



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 228

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1966

### BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP N.º 775-66 — Nomeação para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Assessor da Presidência.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Artigo 16, item III do E.F.B.N.D.E.

Gustavo Paulo da Silveira.

Rio, 24 de outubro de 1966. — *Alcino do Amaral Osório*, Diretor-Superintendente.

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

#### ATOS DO PRESIDENTE

#### PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

N.º 392 — Nomeia o Contador TC-302.21-B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 54, Antônio de Oliveira Martins, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo, em comissão, Símbolo 4-C, de Contador Secional de Hipotecas.

N.º 393 — Designa a Oficial de Administração AF-201.12-A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 86, Maria Margarida da Silva, para exercer, em substituição, durante o impedimento da respectiva titular, a Função Grativada de Chefe da Seção de Classificação de Cargos, Símbolo 9-F.

#### PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

N.º 403 — Nomeia o Oficial de Administração AF-201.12-A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 83, Luiz Gonzaga do Vale Filho, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo, em comissão, de Chefe da Carteira de Consignação, Símbolo 4-C.

N.º 404 — Designa o Escriturário AF-202.10-B, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 97, João Vianey Moreira, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a Função Grativada de Chefe do Serviço de Arrecadação de Consignações, Símbolo 5-F.

N.º 407 — Designa o Oficial de Administração AF-201.12-A, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 45, Genésio Rodrigues da Costa, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gra-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

tificada de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 10-F.

N.º 418 — Nomeia o Tesoureiro Auxiliar AF-701.17, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da CEFC, Matrícula n.º 87, Raimundo Pio Montenegro, Brasil Pinheiro, para exercer, em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, o cargo, em comissão de Chefe do Serviço de Loteria Federal, Símbolo 4-C.

#### CASA DA MOEDA

#### Conselho Deliberativo

#### RESOLUÇÃO N.º 35, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo n.º 8.795-66, com fundamento no art. 10, item I, da Lei n.º 4.510, de 1 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato entre a Casa da Moeda e a firma de La Rue Giori S.A. para execução de serviços de gravação e montagem de originais relativos a cédula brasileira, na importância de Cr\$ 35.298.000 (trinta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzeiros), conforme consta do Empenho

n.º 996, de 31-10-66, (processo número 8.795-66). — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo. — *Jesuino de Freitas Ramos*, Relator. — *Socrates Galveas*. — *Henrique Alves de Minas*. — *Wilverto Luiz Lima*. — *Alcir Costa Fernandes*.

#### RESOLUÇÃO N.º 36, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo n.º 7.850-66, com fundamento no art. 10, do inciso III, da Lei número 4.510, de 1 de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o contrato firmado com a "CIVEL" Construção, Indústria, Viação e Engenharia S.A., para prestação de serviços à Casa da Moeda, de instalações, montagens elétricas e obras civis das subestações distribuidoras, unitária, provisória e respectivas redes distribuidoras, conforme Empenho n.º 113-66, no valor de Cr\$ ..... 229.930.596 (duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos e noventa e seis cruzeiros). — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo. — *Henrique Alves de Minas*, Relator. — *Socrates Galveas*. — *Wilverto Luiz Lima*. — *Alcir Costa Fernandes*. — *Jesuino de Freitas Ramos*.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

O Interventor na Administração do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 55.739, de 8.2.65, resolve:

##### Portarias:

N.º 11.649, de 9.11.66 — Demitir o servidor Manoel Teixeira, Operador de Carga, nível 11-B, mat. 3.480, com fundamento no Art. 207 item III, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, segundo a decisão proferida nos autos do Inq. Administrativo n.º 64-65.

N.º 11.657, de 10.11.66 — Dispensar das funções de Inspetor da 2.ª Inspeção Símbolo 2-F, o Conferente nível 18, José Leal Barbosa, mat. número 8.385.

N.º 11.658, de 10.11.66 — Designar para exercer as funções de Inspetor da 2.ª Inspeção, Símbolo 2-F, o Conferente, nível 18, Carlos Ivan de Araújo Silva, mat. 1.737.

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

#### PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do § 3º, art. 11, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 seguinte, resolve:

N.º 1.618-DG — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 16 de agosto de 1966, do cargo de Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Roberto Félix de Oliveira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 51.897, de 9 de abril de 1963, nomeado para exercer o cargo acima conforme Portaria n.º 499-DG, de 18 de abril de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966, e, tendo em vista o que lhe foi solicitado pela "Comissão Executiva do Decreto n.º 54.046, de 1964", para satisfação do disposto no art. 5º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, quanto à constituição da sociedade por ações, de economia mista, que, sob a denominação de "Companhia Docas do Rio Grande do Sul", deverá se encarregar da exploração comercial dos portos existentes naquela Unidade da Federação, resolve:

N.º 1.621-DG — Aprovar o laudo de avaliação da Comissão de Peritos designada pela Portaria DNPVN número 797-DG-65, alterada pela Portaria DNPVN n.º 1.041-DG-56, para proceder a avaliação dos bens de propriedade deste Departamento e do Governo daquele Estado, que deverão ser incorporados ao capital da referida Sociedade, assim distribuídos:

I — Instalações, obras, aparelhamentos e equipamentos pertencentes ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e existentes nos portos de Rio Grande, Porto Alegre, Pelotas, São Borja, Santa Vitória do Palmar, Rio Pardo, Marliante, Itaqui, Jaguarão, Dona Francisca e Cachoeira do Sul, avaliados no montante de.... Cr\$ 15.386.000.000 (quinze bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros).

II — Instalações, obras, aparelhamentos, equipamentos, oficinas e terrenos pertencentes ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul e existentes nos portos concedidos de Rio Grande, Porto Alegre e Pelotas, avaliados no montante de.... Cr\$ 30.705.000.000 (trinta bilhões, setecentos e cinco milhões de cruzeiros). — *Luís Clóvis de Oliveira*.

#### PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Art. 8º do Regimento do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966.

Portaria n.º 1.590-DG — Resolve, considerar encerrados os serviços que se encontravam a cargo do 3.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em face da instalação da 2.ª Diretoria Regional e de seus órgãos dependentes.

N.º 1.591-DG — Resolve determinar a instalação da Inspeção Fiscal do Porto de Belém, (PA), como ór-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, na máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES |             | FUNCIONÁRIOS        |             |
|----------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Capital e Interior:        |             | Capital e Interior: |             |
| Semestre . . . .           | Cr\$ 6.000  | Semestre . . . .    | Cr\$ 4.500  |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 12.000 | Ano . . . . .       | Cr\$ 9.000  |
| Exterior:                  |             | Exterior:           |             |
| Ano . . . . .              | Cr\$ 13.000 | Ano . . . . .       | Cr\$ 10.000 |

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

ção integrante da 2.ª Diretoria Regional do DNPVN.

N.º 1.592-DG — Resolve determinar a instalação da Inspetoria Fiscal do Porto de Cacapá (Território Federal do Amapá) como órgão integrante da 2.ª Diretoria Regional do DNPVN.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e pelos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 88 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 58.324, de 2 de maio de 1966,

N.º 1.593-DG — Resolve: I — Criar com sede na cidade de Santarém — Estado do Pará, e com prazo de duração até 31 de dezembro de 1968 podendo ser prorrogado, a "Comissão de Estudos e Obras do Baixo Amazonas" diretamente subordinada a 2.ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis com as seguintes atribuições:

1 — Realizar todos os estudos, levantamentos, serviços, obras e aquisições que lhe sejam determinados pelo Diretor da 2.ª Diretoria Regional, necessários à construção e melhoramentos das vias navegáveis dos rios das bacias hidrográficas do Baixo Amazonas Tocantins, Marajó e Salgado e das instalações portuárias situadas nestas zonas.

2 — Fiscalizar a realização dos estudos, serviços e obras empreitadas com terceiros, mediante contrato ou convênio para as construções e melhoramentos constantes do item anterior.

3 — Operar, manter e conservar os equipamentos e instalações do DNPVN que lhe forem entregues pela Diretoria Regional para execução das tarifas de sua responsabilidade.

4 — Realizar, além das atribuições específicas, constantes da presente Portaria, outras missões técnicas, relativos aos serviços em andamento na 2.ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis que no interesse do serviço,

que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Regional.

II — Determinar, para o perfeito desempenho de suas atribuições, que a referida Comissão seja estruturada e funcione segundo as normas que forem baixadas pelo Diretor da 2.ª Diretoria Regional, observadas as seguintes condições:

1 — A Comissão, como órgão de caráter transitório componente da 2.ª Diretoria Regional será chefiada pelo Engenheiro Civil designado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por proposta do Diretor Regional, devendo todos os seus entendimentos se recorrerem diretamente através do Engenheiro Chefe com os respectivos Diretores Regionais.

2 — A Comissão poderá ter, a seu serviço servidores do DNPVN lotados na 2.ª Diretoria Regional, especialmente designados pelo Diretor Regional, quando requisitados pelo Engenheiro Chefe.

3 — A Comissão poderá manter, a critério do Diretor Regional, oficinas depósitos, escritórios e obras de sua responsabilidade ou fiscalização.

4 — Resolvendo o disposto na segunda condição deste item, o pessoal necessário à execução ou fiscalização dos estudos, serviços e obras a cargo da Comissão, designados "pessoal de obra" será admitido e dispensado pelo Engenheiro Chefe de acordo com as necessidades do serviço, até os limites constantes da respectiva tabela de pessoal que for aprovada pelo Diretor-Geral obedecendo as disposições legais vigentes.

5 — O Engenheiro-Chefe poderá delegar, aos encarregados de serviço, fora da sede, competência para efetuar, localmente, as admissões e dispensas de que trata a condição anterior.

6 — A remuneração do pessoal de obra será efetuada com base na tabela de pessoal que for aprovada pelo Diretor-Geral, observando-se nas suas relações com o DNPVN, as disposi-

ções da legislação do trabalho em vigor.

7 — Os servidores do DNPVN postos a serviço da Comissão, além dos seus vencimentos e vantagens normais, e da remuneração dos serviços extraordinários, terão direito, quando em serviço de campo, fora da sede a percepção de diárias, calculadas nos termos da legislação vigente até um máximo de 15 (quinze).

8 — Para efeito do disposto na condição anterior, caberá ao Engenheiro-Chefe da Comissão remeter ao Diretor Regional mensalmente, os boletins de frequência dos servidores, com a indicação dos dias de serviço de campo que cada qual tiver prestado.

9 — O pagamento dos vencimentos e vantagens fixas dos servidores a serviço da Comissão será efetuado pela Diretoria Regional, correndo as despesas deles decorrentes por conta das verbas normais de custeio do DNPVN.

10 — O pagamento dos salários do pessoal de obras, das despesas de material e outras que sejam necessárias para os serviços da Comissão, inclusive as de diárias de que trata a condição n.º 7, correrão por conta das dotações próprias do investimento dos estudos, serviços e obras para cuja execução concorrerem.

11 — O Diretor Regional poderá efetuar ao Engenheiro-Chefe ou a servidor de sua confiança, pelo mesmo indicado, adiantamentos de verba para pagamento das despesas que correrem à conta das dotações.

12 — Somente poderão ser efetuadas despesas à conta dos adiantamentos de que trata a condição anterior, no caso dos mesmos serem efetuados a servidor que não seja o Engenheiro-Chefe, quando devidamente autorizados por este último, o qual será diretamente responsável perante o Diretor Regional pela movimentação dos ditos adiantamentos devendo prestar-

lhe contas mensalmente em balancetes detalhado e discriminados.

13 — O horário de trabalho do pessoal a serviço da Comissão será fixado pelo Diretor Regional, podendo haver prorrogações e revezamentos em turnos, conforme exigirem as necessidades do serviço, obedecidos as disposições legais urgentes para o regime industrial do trabalho.

III — Os serviços e obras a cargo da Comissão deverão ser executados preferentemente por empreitada mediante concorrências ou coletas de preços, quando devidamente autorizados pela autoridade competente, somente podendo ser executados por administração direta quando forem devidamente determinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

IV — Durante o período em que perdurar a proibição constante do Artigo 222 da Constituição, o Engenheiro Chefe da Comissão, quando devidamente autorizado pelo Diretor Regional, poderá realizar contratos de locação de serviço para o desempenho de atividades específicas, indispensáveis ao andamento normal dos trabalhos afetos à Comissão.

V — Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação ficando as dúvidas ou omissões dela decorrentes para serem resolvidas pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

1.594-DG — Resolve aprovar a Tabela do Pessoal que com esta baixa, em anexo, para remuneração do pessoal de obra a serviço da Comissão de Estudos e Obras do Delta Amazônico, da 2.ª Diretoria Regional deste Departamento.

Anexo único — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. — Segunda Diretoria Regional — Comissão de Estudos e Obras do Delta Amazônico.

## TABELA DE PESSOAL

| Número de Ordem | Classificação                | Quantid. | Salário hora |
|-----------------|------------------------------|----------|--------------|
|                 |                              |          | Cr\$         |
| 1               | Engenheiro . . . . .         | 3        | 3 500        |
| 2               | Topógrafo . . . . .          | 2        | 900          |
| 3               | Aux. de Engenheiro . . . . . | 3        | 850          |
| 4               | Mestre . . . . .             | 1        | 850          |
| 5               | Contador . . . . .           | 1        | 850          |
| 6               | Desenhista . . . . .         | 1        | 850          |
| 7               | Artífice . . . . .           | 10       | 750          |
| 8               | Motorista . . . . .          | 1        | 750          |
| 9               | Aux. de Enfermeiro . . . . . | 1        | 750          |
| 10              | Escriturário . . . . .       | 2        | 750          |
| 11              | Nivelador . . . . .          | 2        | 750          |
| 12              | Datilógrafo . . . . .        | 2        | 700          |
| 13              | Patrão . . . . .             | 2        | 600          |
| 14              | Operador . . . . .           | 3        | 600          |
| 15              | Marinheiro . . . . .         | 3        | 500          |
| 16              | Trabalhador . . . . .        | 15       | 400          |
| 17              | Servente . . . . .           | 15       | 400          |

## LLOYD BRASILEIRO

## PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 559 — Designar, em caráter definitivo, para o cargo de imediato, do Grupo I — Pessoal Marítimo e Fluvial — desta Autarquia, por ser portador de habilitação profissional expedida pela Capitania dos Portos (D.P.C.), o servidor Amílcar Pimentel, matr. 6.388.

Nº 560 — Excluir da relação dos servidores sujeitos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, de que trata a Portaria nº 432, de 31-8 de 1966, o servidor Jorge Henrique Tavares, mat. nº 8.638, por ter sido designado para outra comissão, no exterior. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

Nº 561 — a) Exonerar, a pedido, dos cargos de provimento em comissão, de Chefes da 1ª e 2ª Seções da Divisão de Mecanografia, os servidores Joaquim Macleira, matrícula número 9.673 e Moacyr Marcos da Silva Edson, matrícula nº 21.949, respectivamente;

b) dar à Divisão de Mecanografia a denominação de Centro de Processamento de Dados;

c) manter a Chefia do Centro de Processamento de Dados o servidor Sylvio de Campos Lucas, matrícula nº 21.826;

d) nomear para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da 2ª Seção do Centro de Processamento de Dados o servidor Ronald Navarre do Amaral, matrícula número 22.957.

## PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 562 — Excluir da relação dos servidores sujeitos ao Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, de que trata a Portaria nº 432, de 31-8 de 1966, os servidores Joaquim Macleira, mat. 9.673 e Moacyr Marcos da Silva Edson, mat. 21.949, por motivo de exoneração dos cargos que ocupavam.

Nº 563 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Autarquia, o servidor Edson Müller Dunley, matrícula nº 23.777.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3.2.1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República, exarado na Exposição de Motivos nº 95, de 24.6.66, do Diretor-Geral do D.A.S.P., publicada no D.O. de 29.8.66, resolve:

Nº 564 — Determinar a aplicação do Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei 4.345, de 26.6.66, e no art. 7º da Lei 4.863, de 29.11.65, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3.2.66, aos funcionários abaixo indicados:

| NOME                                        | Cargo Efetivo e Respetivo Nível | Cargo em Comissão ou Função Gratificada, e Respetivos Símbolos, ou Função em Gabinete | Gratificação Mensal |               |
|---------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
|                                             |                                 |                                                                                       | %                   | Valor em Cr\$ |
| Ronald Navarre do Amaral — Matrícula 22.957 | 2º Piloto                       | Chefe de Seção — Símbolo 7-C                                                          | 55                  | 125.915       |
| João Gonçalves, mat. 7.795                  | Conferente — 18                 | 2ª da 4ª Divisão Serviço Pessoal Cais do Pôsto                                        | 50                  | 138.500       |

A despesa será atendida à conta dos recursos próprios constantes do orçamento do Lloyd Brasileiro — P.N., para o corrente exercício. Nos termos do art. 2º do Decreto 57.744-66, ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nesta proibição;

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgão de serviço público, visando a aplicação de conhecimento técnicos ou científicos, quando solicitada através de repartição que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

A infringência das normas estabelecidas para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva acarretará a responsabilidade administrativa, criminal e civil do funcionário e da autoridade a que esteja imediatamente subordinado, de acordo com o artigo 20 do citado Decreto. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

licia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18-1-63; considerando o disposto nos convênios firmados com a Rede Ferroviária Federal S.A., em 4-11-64, para remodelação da ligação Natal-Macau; considerando o exposto pela Divisão de Fiscalização, no processo número 77-DFI-66 e usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regulamento Interno do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18-1-63, resolve:

Nº 573-DG — Aprovar o projeto para instalação de pedreiras, no km 90.660, da ligação Natal-Lages, da Rede Ferroviária do Nordeste, de acordo com os desenhos, que a esta acompanham, devidamente rubricados pela Divisão de Fiscalização. — *Alvaro Gomes Barbosa*, Diretor-Geral Substituto.

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 12.032-66 — No requerimento em que a firma "Construtora

Aulicino Ltda." requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: "Deferido de acordo com os pareceres. — Em 18-11 de 1966. — *Alvaro Gomes Barbosa*, Diretor-Geral Substituto".

## Seção de Estatística

## PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Chefe da Seção de Estatística, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal, do D.N.E.F., aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar a partir de 1 de dezembro do corrente ano, o Estatístico nível 21-B Jervem de Souza Aguiar para substituir a Secretária da Seção de Estatística da Divisão de Planejamento, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Lauro Freire*, Chefe da S.E.

## PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 565 — Aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176-III e 178-III da Lei número 1.711-52, o servidor Norival Pereira da Costa, matrícula nº 7.672, Motorista do Grupo II — Pessoal de Escritório e Agência, a partir de 15-10 de 1966. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

## PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 566 — Excluir da relação dos servidores sujeitos ao Regime de Tem-

po Integral e Dedicação Exclusiva, de que trata a Portaria nº 432, de 31-8 de 1966, o servidor José Francisco Fernandes Ferreira, matrícula número 81.704, por ter sido exonerado do cargo que ocupava.

Nº 567 — Atender ao solicitado no ofício nº 22-66 da Comissão de Inquérito Instituída pela Portaria número 445-66, publicada no Boletim número 171-2, de 12-9-66, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 220 da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. — *Leônidas Castello da Costa*, Diretor.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

## PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações do Regulamento de Segurança, Tráfego e Po-

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

### PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 268 — Conceder dispensa ao Oficial de Administração nível "14-B", Ruth Goes Barroso, dos encargos de Assistente do Gabinete da Superintendência.

Nº 269 — Designar Ruth Goes Barroso, Oficial de Administração nível "14-B", para exercer os encargos de Assessor do Gabinete da Superintendência, concedendo-lhe a gratificação de Cr\$ 394.000 (trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) prevista no De-

creto nº 58.083, de 23-3-1966. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

### PORTARIA DE 1 DE NOVEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 277 — Designar o Sr. Henrique Danon, para exercer os encargos de Assessor do Departamento de Serviços Básicos, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23-3-1966. — *Emílio Varoli*, Superintendente.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### AGREGAÇÃO

Portaria nº 137, de 15.2.1966, referente a Ondemar Ferreira Dias.

"Em virtude do despacho exarado pelo Sr. Presidente do INDA no Processo nº INDA-11.172-65, o funcionário a quem se refere a presente portaria, é declarado agregado ao símbolo 4-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Desenho, da Divisão de Projetos e Fiscalização, do Departamento de Colo-

nização do antigo Instituto Nacional de Imigração e Colonização, a partir de 12 de abril de 1965, fazendo jus aos benefícios da Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, combinada com o Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, face aos Pareceres 76-H-64 e 266-H-65, da Consultoria-Geral da República, e ao parecer do DASP no processo nº 54.919-64, publicado no *Diário Oficial* de 25 de abril de 1965, por haver completado a 11 de abril de 1965, um decênio ininterrupto, em exercício de função gratificada, verificando-se, automaticamente, na data da agregação, a vacância do cargo de nível 12-A, da série de classes de Desenhista da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do extinto INIC, que o mesmo ocupava".

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS FER- ROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Relação DAG-DD nº 122-66

#### DELEGACIA ESTADUAL DO PARANÁ

DTS — 67-66, de 4-11-66 — Dispensa Francisco Ribeiro Pinto, Oficial Adm. 14-B, mat. 3.062, da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios. Proc. 23.955-66.

DTS — 69-66, de 4-11-66 — Designa Sebastião Cezar de Oliveira, Escriturário 10-B, mat. 3.482, para a função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Concessão do Serviço de Benefícios. Proc. 23.955-66.

DTS — 70-66, de 4-11-66 Nomeia Francisco Ribeiro Pinto, Of. Adm. 14-B, mat. 2.062, para o cargo em comissão 6-C, de Chefe do Serviço de Fiscalização e Arrecadação, em virtude da aposentadoria de Ludovico Franklin Aust. Proc. 23.955-66.

#### DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL — DE-RS

DTS — 47-66, de 30-6-66 — Designa Ary Gonçalves da Silva, Médico 22-B, mat. 4.225, para a função gratificada 3-F, de Chefe da Policlínica. Processo 14.776-66.

DTS — 67-66, de 3.8.66 — Declara que a função gratificada referida na DTS — 47-66, para a qual foi designado Ary Gonçalves da Silva, Médico 22-B, é de Chefe do Posto Médico de Santa Maria, símbolo 3F. Processo 14.776-66.

DTS — 108-66, de 21-10-66 — Torna insubsistentes em todos os seus termos as DTS — 47-66 e 67-66. Processo 14.776-66.

DTS — 109-66, de 21-10-66 — Designa Ary Gonçalves da Silva, Médico 22-B, mat. 4.225, para a função gratificada 3-F, de Chefe do Posto Médico de Santa Maria. Processo 14.776-66.

#### Relação DAG-DD nº 123/66

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Determinação de Serviço

Nº 6.273, de 7-11-66 — Agrega João Bruni de Carvalho, Of. Adm. 14-B, mat. 2.487, da DE-BA, com vencimentos do símbolo 6-C, correspondente ao cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios, a partir de 12-2-63, considerando-se vago, o seu cargo efetivo. Proc. 17.736-66.

Nº 6.302, de 16-11-66 — Declara a vacância do cargo de Datilógrafo 7-A, a partir de 31-1-66, data da posse de

Ney Marinho de Melo, mat. 10.084, no cargo de Escriturário 8-A. Processo 1.094-66.

Nº 6.303, de 16-11-66 — Agrega Alcina da Fonseca Del Negro, Oficial Adm. 12-A, mat. 2.723, da DE-GB, com vencimentos do símbolo 3-F, correspondente ao cargo de Chefe da Seção de Auxílio Doença, a partir de 23-3-66, considerando-se vago, o seu cargo efetivo. Proc. 20.153-66.

#### DELEGACIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

#### Determinação de Serviço nº 57-66

Dispensa Miosotis Pinho, Of. Adm. 12-A, mat. 3.128, da função de Secretária do Serviço de Administração. Proc. 19.825-66.

Determinação de Serviço nº 58-66 Designa Miosotis Pinho, Of. Adm. 12-A, mat. 3.128, para a função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Comunicação e Documentação. Processo 19.825-66.

### INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS BAN- CÁRIOS

#### Relação nº 178-66

#### DELEGACIA NO AMAZONAS

#### Atos do Delegado

PT. 03-15-66 — Dispensa o Senhor Raimundo Bento Belém Brandão, funcionário do Banco de Crédito da Amazônia S. A., das funções de Representante do IAPB, na localidade de Parintins.

PT. 03-14-66 — Designa o Senhor Guilherme Pinheiro Bezerra, funcionário do Banco de Crédito da Amazônia S. A., para responder pela Representação do IAPB, na localidade de Parintins.

#### DELEGACIA DA GUANABARA

#### Atos do Delegado

PT. 20-150-66 — Dispensa o servidor Edson Costa, matrícula número 1.557, da função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação do Patrimônio, símbolo 3-F.

PT. 20-151-66 — Designa o servidor Armando Riedel, matrícula número 121, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Aplicação do Patrimônio, símbolo 3-F.

#### DELEGACIA DE MATO GROSSO

#### Atos do Delegado

PT. 25-26-66 — Designa o servidor Dr. Edgard Raupp Sperb, para substituir automaticamente o Dr. Mário Fagundes, Chefe do Serviço Médico, na cidade de Campo Grande.

#### DELEGACIA DE MINAS GERAIS

#### Atos do Delegado

PT. 17-092-66 — Dispensa o servidor Maurício Von Eperling de Li-

## INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### PORTARIA DE 13 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 686-A — Mandar servir em Brasília, Domingos Lima Leite de Oliveira, Almoxarife, Nível 14-C, lotado no Núcleo Colonial Bernardo Sayão, no Estado de Goiás, atribuindo-lhe as vantagens previstas no Art. 6º do Decreto nº 47.433 de 15 de dezembro de 1959 e no Art. 12º do Decreto nº 807 de 30 de março de 1962. — *Adrião Caminha Filho*, Presidente Substituto em exercício.

### PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto nº 57.744, de 31 de fevereiro de 1966, e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos GB-129, de 27 de julho de 1966, do Diretor-Geral do DASP, publicada no *Diário Oficial* de 1º de setembro de 1966, resolve:

Nº 743-A — Fazer incluir na relação constante da Portaria nº 713, de 31 de outubro de 1966, os servidores:

| Nomes — Cargos ou Funções                             | Nível<br>ou<br>Símbolo | Gratificação Mensal |          |
|-------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|----------|
|                                                       |                        |                     | Valor em |
| <i>Serviços Gerais de Administração:</i>              |                        |                     | CR\$     |
| Janes França Martins — Aposentado                     | 22                     | 95                  | 388.550  |
| <i>Dep. de Coop. e Ext. Rural:</i>                    |                        |                     |          |
| Lucinda de Andrade Ribeiro — Oficial de Administração | 14-B                   | 40                  | 80.000   |
| Dulcina Pampolha de Lima — Datilógrafa                | 7-A                    | 40                  | 44.000   |

Que por lapso dactilográfico não foram relacionados na referida Portaria que determinou o regime de tempo integral desta Autarquia. — *Eudes de Souza Leão Pinto*

### PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 785 — Designar Fabiano Pereira Barreto Neto, Escriturário, nível 10-B, para substituir, em seus impedimentos eventuais o Chefe do Setor de Administração AGP-SI, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 786 — Designar Ilda Machado Escrivente-Datilógrafa, nível 7, para substituir, o Chefe do Setor S/2-AGP-3, da Seção de Cadastro Geral, do Serviço de Pessoal, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1966, tendo em vista o afastamento do titular por motivo de férias regulamentares.

Nº 790 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 204, de 1º de novem-

bro de 1965, que designou, em caráter provisório, Yvone Moreira de Miranda, Datilógrafa, nível 7-A, Responsável pelos Encargos de Secretaria da Assessoria de Relações Públicas deste Instituto.

Nº 803 — Designar Francisco Cereto, Escriturário, nível 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Administração, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, deste Instituto, símbolo 7-F conforme tabela aprovada pela Deliberação número 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo.

Nº 805 — Conceder dispensa a Francisco Cereto, Escriturário, nível 8-, da função gratificada de Chefe do Setor SI-AGC-2, da Seção de Controle Geral, do Serviço de Contabilidade, dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.



ma, matrícula nº 796, do exercício da função gratificada de Chefe de Administração Geral, símbolo 3-F.

#### DELEGACIA DA PARAIBA

##### Ato do Delegado

PT. 11-15-66 — Dispensa a servidora Níolen Maria Botto de Menezes Barros, matrícula nº 1.760, da função gratificada de Encarregada da Turma de Controle de Contas, símbolo 11-F, designando-a para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Contas Médicas, símbolo 4-F, tendo em vista a aposentadoria do titular.

#### DELEGACIA DO PARA

DTS. 05-44-66 — Designa o Senhor Altino Ranieri, funcionário do Banco de Crédito da Amazônia S. A., para responder pela Representação do IAPB, na localidade de Cametá, PA., retroagindo os efeitos desta DTS a partir de 1º de junho de 1966, data em que o mesmo iniciou a referida função.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### Ato do Diretor

##### Aposentadoria:

PT. DAG. 346-66 — Retifica a Resolução DAG. 79-61 de 6 de setembro de 1961 para constar que a aposentadoria do servidor José Hermogenes Tolentino de Carvalho matrícula nº 187, é concedida nos termos do art. 176 — inciso II, combinado com o inciso "b" parágrafo 1º do artigo 180, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos correspondentes aos vencimentos do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Engenharia, — símbolo 4-C, conforme expediente constante do DP. 187.

#### Relação nº 179/66

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

##### Nomeando:

PT. 1.451-66 — João Antônio Pereira Júnior para exercer, em comissão, o cargo de Assistente do Procurador Geral, símbolo 4-C;

PT. 1.551-66 — Marley Dirley Basilio Gabrielli para exercer o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Administração Central, em face de aprovação em concurso público.

PT. 2-66 — Os abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9.A, com lotação na Administração Central:

Narcilley Prudência; Roberto Ricardo Dias do Amaral; Carlos Alberto Beda dos Reis; Theresia Latorre e Giselda Araripe Barros.

PT. 10-66 — Os abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, com lotação na Delegacia Regional de Sergipe:

Darcy Ramos Mendonça e José Silva Corrêa.

PT. 11-66 — Os abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, com lotação na Divisão do Pessoal do DAG:

Ivone de Souza; Maria Izabel Teixeira de Castro; Suelli Cardoso da Motta; Rena Orion Matos Sineiro; Vicente Braz dos Santos; Silvia Teixeira; Maria de Lourdes de França; Odaléia Zilda Miranda do Nascimento; Jay do Espírito Santo; Luzia Pereira Netto; José Pereira Porto; Lelia Maria Gomes da Silva; Noemi Ferreira Barros; Aurea Zonias e Célia Lobo da Silva.

PT. 12-66 — Os abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado pelo DASP, para exercerem o cargo de Escrevente-Datilógrafo,

nível 7, com lotação a cargo do Diretor do Departamento de Administração Geral:

Maria da Glória Cândido Silva; Evilásio Derzi Xavier Pinheiro; Mauri Nepomuceno; Luzia Paulino da Silva; Gildásio Figueredo Salazar; Exonerando:

PT. 9-66 — Ivone de Souza e Maria da Glória Cândido Silva do cargo de Servente, nível 5.

PT. 1.535-66 — Neuza Maria Xavier, lotada na Delegacia Regional da Guanabara, do cargo de Atendente, nível 7.

PT. 1.542-66 — William Simões Motta do cargo, em comissão, de Diretor de Ambulatório, classe A, símbolo 6.C, da Delegacia Regional de São Paulo.

PT. 1.556-66 — Afonso da Costa Monteiro, concedendo exoneração, do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 2-C.

Tornando sem efeito:

PT. 1.528-66 — Retifica a PT. 1.186, de 15 de setembro de 1966, para constar que, tendo em vista o que dispõe o art. 14 da Lei nº 1.711-52, torna sem efeito a PT. 952-66, de 1º de julho de 1966, que nomeou Murilo Lirio Gomes de Souza para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9.A.

PT. 1.541-66 — Tendo em vista requerimento apresentado, torna sem efeito a nomeação de Dorival Menezes Silva para o cargo de Motorista, nível 8.A, constante da PTC. 2-66, de 1º de setembro de 1966.

Demitindo:

PT. 1.531-66 — Maria da Conceição da Silva Rezende — aplicar a pena de demissão prevista no item V do art. 201 da Lei nº 1.711-52, por estar incurso no item II do artigo 207 do mesmo diploma legal.

Dispensando:

PT. 1.532-66 — Lourdes Zogalib da função gratificada de Secretária da Divisão Médica, símbolo 11-F, do Departamento de Assistência Médica.

PT. 1.534-66 — Luiz Antonio Vieira Lins da função gratificada de Chefe da Secretaria da JJR, símbolo 9.F, da Delegacia Regional de Mato Grosso.

Designando:

PT. 1.533-66 — Arminda Guine Mendes para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão Médica, símbolo 11-F, do Departamento de Assistência Médica.

PT. 1.536-66 — Romero Belido da Silva para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da JJR da Delegacia Regional de Mato Grosso, símbolo 9.F.

PT. 1.539-66 — Waldir Costa para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Previdência e Benefícios, símbolo 8.F, da Delegacia de Mato Grosso.

PT. 1.540-66 — Fernando Luiz de Magalhães Rodrigues substituto do Diretor do Serviço Médico, símbolo 6.C, Francisco José de Sá Martins, da Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

PT. 1.543-66 — Ayrton Gonçalves Fróes para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Ambulatório, classe A, símbolo 6.C, da Delegacia Regional de São Paulo.

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

##### Relação nº 81

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº AC-41.405-66, resolve:

##### Portarias:

1º — Incluir Petronio Geraldo Canabava, na 1ª Categoria da carreira

de Procurador, Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo em vista o que determina o Decreto nº 59.360, de 4 de outubro de 1966, em seu parágrafo único do artigo 1º;

2º — Lotar o referido Procurador na Delegacia em Brasília.

#### Relação nº 82

O Diretor Geral do Departamento de Administração Geral, usando de atribuições que lhe confere o item 1º, alínea b, inciso I, da Resolução número 4.569, de 3 de novembro de 1965, resolve:

##### DAG-DTS

Nº 1.828 — 24.11.66 — Conceder dispensa da função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária do Diretor Geral do Departamento de Administração Geral, ao Oficial de Administração, Nível 12-A, Marlene Costa Pires (AC-28.087).

Nº 1.830 — 24.11.66 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Maria Decelis Soares Pálmas (AC-29.096), para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária do Diretor Geral do Departamento de Administração Geral, na vaga decorrente da dispensa do anterior ocupante Marlene Costa Pires (AC-28.087).

Nº 1.831 — 24.11.66 — Conceder dispensa da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração Geral, ao Oficial de Administração, Nível 16-C, Maria Amélia Gorgulho (AC-2.414).

Nº 1.833 — 24.11.66 — Designar o Escriurário, Nível 8-A, Celeste Neves da Costa (AC-10.790), para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração Geral, na vaga decorrente da dispensa do anterior ocupante Maria Amélia Gorgulho (AC-2.414).

#### RELAÇÃO Nº 83

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o item 1º, alínea a, inciso I, da Resolução número 4.569, de 3 de novembro de 1965, da referida Junta, resolve:

##### Portaria:

Nº 63.403 — 24.11.66 — Conceder dispensa da função gratificada, símbolo 4-F, de Auxiliar do Presidente, a servidora Norma Berg Ribeiro Rivelto (AC-3.520).

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

##### PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o que consta do processo NM. 510. P. 31.061-66, resolve:

Nº 65.053 — Designar o servidor agregado Oswaldo Reis Arouca, número 496, para exercer a função gratificada, 4-F, de Assistente Técnico de Delegado Estadual no Rio Grande do Norte.

O Presidente do Instituto na forma da Portaria MTPS-085, de 10 de fevereiro de 1965, artigo 2º, alínea d, tendo em vista o requerimento do interessado, resolve:

Nº 65.054 — Retificar a Portaria nº 64.471, de 28 de setembro de 1966, a fim de considerar, a pedido, a exoneração de Médico, nível 22-B, Ayrton José Amado Truda, nº 5.176, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

#### PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto cumprindo a RJ1 nº 3.588, prolatada na 217ª sessão, de 29-11-66, resolve:

Nº 65.084 — Exonerar, a pedido, o servidor agregado Joaquim Damaria Ribeiro, nº 66, do cargo, em comissão, de Delegado Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 65.085 — Nomear o Tesoureiro Auxiliar nível 18, Francisco Monteiro Rocha, matrícula nº 2.203, para exercer o cargo, em comissão 4-C, de Delegado Estadual no Rio de Janeiro. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

##### Relação DAG nº 110-66

Tempo Integral — Na forma do Decreto nº 57.744-66 e conforme autorização do Senhor Presidente da República publicada no Diário Oficial de 26-10-66, foram incluídos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os funcionários relacionados a seguir, seguintes gratificações a que farão jus: Administração Central: Jefferson José Lopes Freire Barata, Cr\$ 302.400; Espedito da Costa Chiabi, Cr\$ 388.550; José Fuks, Cr\$ 346.750; Raimundo Sotero de Menezes, Cr\$ 388.550; Nilo da Silva Freire, Cr\$ 388.550; Francisco Luiz Torres de Oliveira, Cr\$ 409.000; Dirceu Luiz de Campos, Cr\$ 482.620; Abelardo Sayão C. Cesar, Cr\$ 439.960; Maria R. Alves dos Santos, Cr\$ 302.400; José Neves, Cr\$ 388.550; Arthur de Abreu e L. Botelho, Cr\$ 388.550; Celina de Oliveira Santos, Cr\$ 302.400; Dêa Machado Sampaio, Cr\$ 388.550; Aracy de Oliveira, Cr\$ 302.400; Rademar Barbosa de Sá, Cr\$ 302.400; Carlos de Espírito Santo, Cr\$ 388.550; Renato Alberto Augusto Santoro, Cr\$ 302.400; Carlos Eduardo Weaver, Cr\$ 235.450; Mozart Paschoal Gomes, Cr\$ 320.400; Ione Takahashi, Cr\$ 285.600; Argemiro Nascimento, Cr\$ 235.450; Mário Costa Figueiredo, Cr\$ 235.450; Edgar José Adriano, Cr\$ 388.550; Carlos da Fonseca Figueiredo, Cr\$ 302.400; Hélio Alfredo de Andrade, Cr\$ 235.450; Samuel Joaquim Gomes da Silva, Cr\$ 302.400; Ruy Alves Guimarães Cotia, Cr\$ 164.500; Olavo de Souza, Cr\$ 285.000; Renato Constantino Keenevon Koenig, Cr\$ 235.450; Moacyr Pereira Lima, Cr\$ 164.500; Fernando Lázaro Freire, Cr\$ 302.400; Ney Espindola do Nascimento, Cr\$ 164.500; Ney Carvalho Martins, Cr\$ 235.450; Fernando de Aquino Torres, Cr\$ 235.450; Francisco Bernardino Gonçalves Maciel, Cr\$ 235.450; Severino Martins, Cr\$ 120.000; João Roquete Filho, Cr\$ 235.450; Orlando Mastrangelo, Cr\$ 164.500; Maria Elba de Castro Ribeiro, Cr\$ 235.450; Moema de Sá Campello, Cr\$ 285.000; Dinah Franco da Costa, Cr\$ 164.500; Anna Salgado Santoro, Cr\$ 235.450; Hynon Paquete Espindola, Cr\$ 235.450; Luiz Guimarães Villano, Cr\$ 302.400; Emmanuel Fernandes Machado, Cr\$ 302.400; Albyrre Barreto, Cr\$ 285.000; Ermelinda Picanço de Araújo Penna, Cr\$ 285.600; Nícia Martins Carril, Cr\$ 193.900; Claudionor de Amaral, Cr\$ 235.450; Alzira Ramos Mayolino, Cr\$ 164.500; Iracy Vieira de Souza, Cr\$ 120.000; Manoel Custódio Viegas, Cr\$ 235.450; José Luiz de Oliveira, Cr\$ 164.500; Iva Moraes Carvalho, Cr\$ 120.000; Henrique Antônio Ruck, Cr\$ 193.900; Nelson Ferrão, Cr\$ 164.500; Pedro Próspero Cavallo, Cr\$ 235.450; Zoé Barreto Sainlive, Cr\$ 193.900; Leonardo dos Santos, Cr\$ 235.450; Armando Nogueira Bastos, Cr\$ 235.450; Humberto Léo Haidmus, Cr\$ 164.500; Ennio Coelho de Almeida, Cr\$ 120.000; José dos Santos, Cr\$ 95.400; Cleudir Figueiredo Mello, Cr\$ 164.500; Antonio F. Portella Fi-

lho, Cr\$ 388.550; Wenceslau Rymsza, Cr\$ 302.400; João Abraham Abud, Cr\$ 302.400; Levy Cardoso, Cr\$ 302.400; Jandyrá Amaral da Silva, Cr\$ 302.400; Manoel Nascimento R. Galvão, Cr\$ 302.400; Antônio da Costa Pereira, Cr\$ 302.400; Jorge Azevedo, Cr\$ 388.550; Aurelio Moreira Júnior, Cr\$ 302.400; Célio Torreão Campos, Cr\$ 193.900; Ariovaldo Henrique dos Santos, Cr\$ 302.400; Eugênio Martins de Andrade, Cr\$ 193.900; José Augusto de Almeida, Cr\$ 388.550; Maria Amélia Marques Soares, Cr\$ 120.000; Eugênio Ferreira de Almeida, Cr\$ 346.750; Joel Menezes Guimarães, Cr\$ 346.750; Carlos Eduardo da Rocha Vianna, Cr\$ 193.900; Jamal Chalhoub, Cr\$ 302.400; Jair Mendonça, Cr\$ 388.550; Doriane Souza Sales, Cr\$ 120.000; Marcelo Marcio de M. Arco-verde, Cr\$ 177.100; Eduardo Sauerbronn de Souza, Cr\$ 388.550; Oswaldo Dominoni, Cr\$ 302.400; Sonia Marlene Portinho, Cr\$ 87.600; Ana Iris de Sá, Cr\$ 120.000; Manoel Salgado Guimarães, Cr\$ 302.400; Jayme Velasco Rachman, Cr\$ 276.300; Luiza Nilza Santos, Cr\$ 346.750; Oswaldo Horton Lopes de F. Barata, Cr\$ 302.400; Marly Camargo, Cr\$ 302.400; Wanda Ana Maria G. Alberto, Cr\$ 193.900; Djalma Gomes, Cr\$ 302.400; Hélia Batalha Lima, Cr\$ 193.900; Arthur da Silva Rocha, Cr\$ 235.450; Paulo Nunes da Costa, Cr\$ 87.600; Nilton Francisco de Souza, Cr\$ 95.400; Cesar Augusto Gasparini Vellozo, Cr\$ 302.400; Heliete Eglé de Souza C. Lima, Cr\$ 302.400; Marília Mafalda de P. Marinho, Cr\$ 302.400; Elza Bonfim da Rocha, Cr\$ 87.600; Lydigia Cabral, Cr\$ 87.600; Yolanda Appel, Cr\$ 72.600; Nazinha Chalhoub Marques, Cr\$ 103.200; Hugo da Costa Monteiro, Cr\$ 302.400; Luiz Fernando Borges, Cr\$ 302.400; José Strucchi, Cr\$ 87.600; Ruy Alves Costa, Cr\$ 235.450; Maria de Lourdes Pupo, Cr\$ 302.400; Nica Oliveira, Cr\$ 87.600; Octávio Oliveira de Souza, Cr\$ 193.900; Almir Weydt, Cr\$ 87.600; Victal Renato L. de Medeiros, Cr\$ 120.000; Adeline Pinheiro Capella, Cr\$ 87.600; Adalberto Cunha, Cr\$ 164.500; Antonio João, Cr\$ 103.200; Luiz Geraldo da Silva, Cr\$ 103.200; Manoel Honorio da Silva, Cr\$ 103.200; Hugo Meira de Oliveira, Cr\$ 302.400; Lydia Bermudes Flores, Cr\$ 285.600; Maria de Lourdes S. Fernandes, Cr\$ 302.400; Margarida Maria V. Pinheiro, Cr\$ 388.550; Belmira de Souza Quirino, Cr\$ 346.750; Moacyr dos Santos Wanderley, Cr\$ 193.900; Orlando Luiz da Costa, Cr\$ 111.000; Oswaldo Machado, Cr\$ 193.900; Ennio Salles de Andrade, Cr\$ 87.600; Norival Pazzini, Cr\$ 302.400; Maria Cecília S. da Silva, Cr\$ 72.600; Lucilla de Araújo Silva, Cr\$ 87.600; José Teixeira Machado Júnior, Cr\$ 388.550; Acyr Santos, Cr\$ 346.750; Alcides Jangsch, Cr\$ 346.750; Salvador Paulino Dutra, Cr\$ 346.750; Japhet Santos, Cr\$ 302.400; Alberto Scorza, Cr\$ 388.550; Adélia Gonçalves Guimarães, Cr\$ 302.400; Antonio Cardoso de Oliveira Filho, Cr\$ 302.400; Gessy José de Souza, Cr\$ 103.200; Libero Massari, Cr\$ 409.000; José Anibal Santiago, Cr\$ 409.000; Maria José P. Barreto, Cr\$ 319.200; Regina Pinto, Cr\$ 319.200; José Piratininga Júnior, Cr\$ 388.550; João da Silva Flores, Cr\$ 164.500; Maria Magdalena da Cunha Zimmermann, Cr\$ 164.500; Jorge Vieira Lobo, Cr\$ 388.550; Vivaldo Gomes de Oliveira, Cr\$ 302.000; Marisa Durão G. Netto, Cr\$ 100.200; Edson Jerônimo, Cr\$ 302.400; Plínio Armandão Baldanza, Cr\$ 388.550; Antonio Ovidio C. Fajardo, Cr\$ 388.550; Paulo Homero W. de Mesquita, Cr\$ 302.400; Maria Inez Rodrigues Perissé, Cr\$ 87.600; Walter Ferreira Portella, Cr\$ 388.550; Walter Lopes, Cr\$ 302.400; Josélio Cavalcante, Cr\$ 388.550; Maria Engrácia C. Brandão, Cr\$ 87.600; Ana Luiza Paez Fonseca, Cr\$ 409.000; Alice Portela Duarte, Cr\$ 388.550; Sarah Behar, Cr\$ 388.550; Maria Helena da Motta Carneiro, Cr\$ 302.400; Ivany Proença Delgado de Andrade, Cr\$ 302.400; Alberto Rocha Moretz Solvi, Cr\$ 346.750; Branca de Castela Pires Rebelo de Azambuja, Cr\$ 84.600; Renato de Castro Leitão, Cr\$ 164.500; Hugo Roberto C. C. Cantinho, Cr\$ 193.900; Ralph Roedel, Cr\$ 302.400; Poincaré Rebello Braga, Cr\$ 302.400; Jovelino Rodrigues Machado, Cr\$ 302.400; Max Sant'Anna, Cr\$ 302.400; Paulo Bugalho Corrêa, Cr\$ 177.100; Alvacy Caia do Pereira, Cr\$ 346.750; Jorge Calmon D. P. Oliveira, Cr\$ 302.400; Newton Cordovil da Silveira, Cr\$ 302.400; Joaquim da Silva Pereira, Cr\$ 120.000; Geraldo Gouvêa de Almeida, Cr\$ 120.000; Alcides Faria, Cr\$ 177.100; Alyrio de F. Lima, Cr\$ 87.600; Lindemberg Ramos Souto, Cr\$ 302.400; Leopoldo G. Rocha Filho, Cr\$ 87.600; Sylvio Guimarães da Silva, Cr\$ 87.600; Mário Luiz C. Brito, Cr\$ 276.300; Severino Gamboa Cardim, Cr\$ 87.600; Oritaco Ernesto G. Silva, Cr\$ 302.400; Maria Alice Monteiro Moniz, Cr\$ 72.600; — *Estado de Alagoas*: Linésio Cavalcante, Cr\$ 328.660; Danilo Antônio Barreto Accioli, Cr\$ 78.600; Jacirema Cavalcanti, Cr\$ 120.000; Elza de Melo Sarmiento, Cr\$ 57.600; Dermeval Pereira Costa, Cr\$ 57.600; Alexandre Milito Filho, Cr\$ 87.600; Wandá de Mendonça Ribeiro, Cr\$ 120.000; Iranice de Melo Santos, Cr\$ 103.200; Manoel Pedro dos Santos, Cr\$ 95.400; Noé Santos Cruz, Cr\$ 120.000; Jora de Souza Costa, Cr\$ 120.000; Georgeette Barros de Menezes, Cr\$ 87.600; José Maria de Aguiar Peixoto, Cr\$ 322.560; Jorge Higino de Albuquerque, Cr\$ 94.900; Ivanildo Eneidino Belo e Silva, Cr\$ 94.900; Cordélia Miranda de Araújo, Cr\$ 94.900; Wandecy Veloso Soares, Cr\$ 94.900; Cicero Lins Calheiros, Cr\$ 72.600; Nivaldo de Araújo Yungtay, Cr\$ 103.200; José Lopes Mendonça, Cr\$ 346.750; Maria José Cavalcanti de Castro, Cr\$ 120.000; Idati Barcos de Souza Santos, Cr\$ 103.200; Maria Zita Castro, Cr\$ 87.600; Dirce Braga Barros, Cr\$ 87.600; Clecir Santa Cruz Nascimento, Cr\$ 66.000; Zilda Pereira de Moraes Gouvêa, Cr\$ 346.750; João Teixeira de Vasconcelos, Cr\$ 365.000; Gilberto Lopes Cavalcante, Cr\$ 78.650; Idailza dos Santos Beirão, Cr\$ 302.400; José Aires Lucena e Santos, Cr\$ 94.900; Geraldo Barbosa de Oliveira, Cr\$ 94.900; Zelica Menezes Sales, Cr\$ 94.900; Sylvio Lopes Coelho, Cr\$ 78.650; — *Estado do Amazonas*: Nilza Martins da Silva, Cr\$ 319.200; Silvino Lopes Lins, Cr\$ 103.200; Maria de Nazaré A. Oliveira, Cr\$ 302.400; Raimunda E. N. Bacuri, Cr\$ 103.200; Cacilda F. da Silva, Cr\$ 87.600; Evangelista de A. Rocha, Cr\$ 120.000; Maria Nadir L. F. de Menezes, Cr\$ 72.600; Ubaldino M. da Silva, Cr\$ 87.600; Raimundo A. Meneses, Cr\$ 94.900; Flayio Corrêa de Araújo, Cr\$ 78.650; José Lysandro P. Silva, Cr\$ 94.900; João Batista Rodrigues, Cr\$ 103.200; Alfredo T. Bragança, Cr\$ 87.600; Leopoldo C. K. da Silva, Cr\$ 346.750; Lindalva A. Mendonça, Cr\$ 235.450; Iolândina L. Galiza, Cr\$ 87.600; Rosa Magaly A. Carvalho, Cr\$ 72.600; Esmerinda C. Souza, Cr\$ 87.600; Alberto de O. Sena, Cr\$ 72.600; — *Estado da Bahia*: José Walter Franco Borges, Cr\$ 302.400; Aloysio Ribeiro Nunes, Cr\$ 302.400; Atailda Costa, Cr\$ 193.900; Aroldo de Cerqueira Paes Coelho, Cr\$ 87.600; Carlos Neves Pinheiro, Cr\$ 120.000; José da Costa Cirne, Cr\$ 87.600; Dante de Souza Gondim, Cr\$ 302.400; Ana Maria Figueiredo Carvalho, Cr\$ 103.200; Valdemar Borges da Paz, Cr\$ 87.600; Orlando Pacheco de Oliveira, Cr\$ 87.600; Cirano Macedo Leal, Cr\$ 87.600; Cybelle Santos Almeida, Cr\$ 87.600; Aida Carvalho de Oliveira, Cr\$ 87.600; Cid Zilton Argolo de Lucena, Cr\$ 66.000; Lourival Martins de Jesus, Cr\$ 72.600; João Aurélio Vigna Teixeira, Cr\$ 87.600; Vinicius Falcão Ribeiro Pessoa, Cr\$ 72.600; Alberino Riccio, Cr\$ 120.000; Alberico Dionísio de Meireles, Cr\$ 72.600; Hélio Bandeira Neves, Cr\$ 291.650; Lucia Maria de Carvalho Murici, Cr\$ 94.900; Terezinha Carolina de Souza, Cr\$ 94.900; José da Oliveira e Silva, Cr\$ 94.900; Everton Martins de Cerqueira Filho, Cr\$ 94.900; Joaquim Assis, Cr\$ 78.650; Lisete Souza Coelho, Cr\$ 94.900; Gamaliel Moreira de Araújo, Cr\$ 94.900; Gilmar de Góes Teixeira, Cr\$ 193.900; Aloisio Alves Maciel Filho, Cr\$ 193.900; Edmundo da Silva Sima, Cr\$ 164.500; Aldemário dos Santos, Cr\$ 87.600; Jacob Castro, Cr\$ 193.900; Lêda Sá Barreto Lopes, Cr\$ 87.600; José Américo de Rezende, Cr\$ 346.750; Herbert Nonato Hecouet, Cr\$ 346.750; Antonio Pereira Fontes, Cr\$ 388.550; Arlindo Rodrigues Alves, Cr\$ 87.600; Jaime Nunes da Silva, Cr\$ 388.550; Hidete da Silva Rohrs, Cr\$ 87.600; Paulo Miguel de Oliveira, Cr\$ 87.600; Agnelice Maria Veloso Cavalcanti Batista, Cr\$ 87.600; Maria da Glória e Silva, Cr\$ 87.600; Newton Bastos, Cr\$ 346.750; Antonio de Azevedo Valadares, Cr\$ 87.600; Zilda Crisóstomo Rocha, Cr\$ 87.600; Germano José dos Santos, Cr\$ 87.600; Maria de Lourdes Loureiro Marques Mendonça, Cr\$ 87.600; Maria José de Lima, Cr\$ 346.750; Mirlene Soares Feitosa, Cr\$ 302.400; Antonio Araújo Borges de Barros, Cr\$ 346.750; Esperança S. Marino Canto, Cr\$ 302.400; Iracy Vale Spring, Cr\$ 388.550; Hêlia Bastos do Couto Ferraz, Cr\$ 302.400; Heide Gonçalves Fernandes, Cr\$ 302.400; Edna Saback Mon's Pacheco, Cr\$ 302.400; Ilienia Dias de Freitas, Cr\$ 346.750; Daimo Carvalho Rodrigues, Cr\$ 365.000; Eulina Vaz Galvão, Cr\$ 94.900; Raimundo Perazzo Pereira, Cr\$ 388.550; José Cavalcanti Batista, Cr\$ 302.400; Regina Maria Ribeiro Freitas Oliveira, Cr\$ 72.600; Henrique Roberto Krutman, Cr\$ 346.750; Germer Leitão, Cr\$ 72.600; Ednelza Soares Garrido, Cr\$ 302.400; Gerulina Queiroz Sampaio, Cr\$ 302.400; Ruth Ribeiro Amancio Costa, Cr\$ 302.400; Celeste Maria Mendes Bezerra, Cr\$ 302.400; Roque dos Santos Fraga, Cr\$ 87.600; Beatriz de Almeida Lima, Cr\$ 87.600; Reynaldo José Pereira, Cr\$ 87.600; Newton Augusto Rocha, Cr\$ 66.000; Elair Cerqueira Gomes, Cr\$ 72.600; Renato Bento de Moraes, Cr\$ 388.550; Maria de Lourdes Oliveira Ramos, Cr\$ 72.600; José de Oliveira Simões, Cr\$ 87.600; Luizette Tavares Faria, Cr\$ 302.400; Zildete Zumassa Rebouças, Cr\$ 84.700; Italyar Nilson Cruz Rios, Cr\$ 346.750; Manoel Paranhos Rodeiro, Cr\$ 140.000; Ivete Almeida Oliveira Pinto, Cr\$ 302.400; Edwan de Sena Pereira, Cr\$ 94.900; Jahilton Francisco Motta, Cr\$ 94.900; José Milton Lopes, Cr\$ 193.900; Manoel Martins Gomes, Cr\$ 94.900; Edwaldo Correia, Cr\$ 94.900; Ailton Luz da Hora, Cr\$ 78.650; Pedro Soriano de Jesus, Cr\$ 94.900; Carlos Souza Ribeiro, Cr\$ 193.900; Reynamor Santos Almeida, Cr\$ 207.750; Carlos Crisóstomo Alves da Silva, Cr\$ 94.900; Nilton Albergaria de Almeida, Cr\$ 78.650; Milton Prado dos Santos, Cr\$ 94.900; Adriaão Bispo de Azevedo, Cr\$ 130.000; Lourival Alves, Cr\$ 94.600; Artur da Silva Silveira, Cr\$ 94.900; Antonio Candido da Silva, Cr\$ 207.750; Benildes da Rocha Couto, Cr\$ 78.650; Orlando Gonçalves da Cruz, Cr\$ 94.900; Jorge Cristiano de Raposo, Cr\$ 71.500; José Portela, Cr\$ 94.900; Teomeu Souza, Cr\$ 71.500; Romeu Carlos de Santana, Cr\$ 94.900; — *Estado do Ceará*: Edmar Pereira de Queiroz, Cr\$ 207.750; Lucia Glauce Rola Jatthy, Cr\$ 235.450; Edwiges Sucupira Vila Real, Cr\$ 87.600; Maria Thereza Sidrião F. da Escossia, Cr\$ 87.600; Francisco Sotero de A. Cruz, Cr\$ 193.900; Cleide Castro Moncy, Cr\$ 87.600; Edna Pedrosa Lima, Cr\$ 87.600; Paulo Maria Ervedosa, Cr\$ 72.600; Nydia Barrosa Costa, Cr\$ 164.500; Alonso Carneiro Pessoa, Cr\$ 388.530; Cremilda Faria Novais, Cr\$ 130.000; Francisca Lrene da Silva, Cr\$ 94.900; Marisa Benevides Rocha, Cr\$ 78.650; Francisca Leite Gomes, Cr\$ 207.750; Raimunda Rodrigues Faria, Cr\$ 94.900; José Maria Bezerra, Cr\$ 94.900; Francisca F. Mendonça, Cr\$ 177.100; Eduardo Mauro F. Bastos, Cr\$ 193.900; Arolisa Rolim V. da Nóbrega, Cr\$ 87.600; Antonio Luiz de Almeida Vale, Cr\$ 346.750; Helena

Miranda Pinheiro, Cr\$ 87.600; Rita Vasconcelos, Cr\$ 87.600; Rasali Elias, Cr\$ 235.450; Walquiria S. de Araújo, Cr\$ 87.600; Maria Consuelo Lima da Silva, Cr\$ 72.600; Terezinha Figueiredo Moreira, Cr\$ 84.700; Mary Furtuna França, Cr\$ 84.700; Cristina Maria Fontenele de Matos, Cr\$ 84.700; Zenon Meireles, Cr\$ 84.700; Valderilo Saldanha Fontenele, Cr\$ 346.750; Edmar da Costa Barroso, Cr\$ 346.750; Raimundo Adajira de Souza Roriz, Cr\$ 346.750; Francisco Vilar Feitosa, Cr\$ 346.750; José Armando Pires de Paula Pessoa, Cr\$ 346.750; Marcelo Gentil Porto, Cr\$ 346.750; Maria Luz Bezerra, Cr\$ 302.400; Haroldo Rolim Costa Lima, Cr\$ 346.750; Hannah Lotte Cohn Gomes, Cr\$ 78.650; Silvia Barroso, Cr\$ 346.750; Zeneida Thompson de Menezes, Cr\$ 120.000; Manoel Valdeci de Vasconcelos, Cr\$ 78.650; Francisco de Araújo Fontes, Cr\$ 84.700; Gonçalo Marques Pontes, Cr\$ 84.700; Rita Costa Dias, Cr\$ 84.700; João Gonçalves Costa, Cr\$ 84.700; Gilberto Lima Campos, Cr\$ 140.000; Francisco Augusto Cavalcante, Cr\$ 346.750; Aracy Lopes de Souza Aguiar, Cr\$ 346.750; José Asfor, Cr\$ 346.750; Geneflides Matos, Cr\$ 346.750; José Lenine da Justa, Cr\$ 346.750; Adalgisa Chagas Freire, Cr\$ 346.750; Emilio Schmidlin Guilhot, Cr\$ 346.750; Hiran dos Santos Monteiro, Cr\$ 346.750; Rinaldo de Lima Meireles, Cr\$ 346.750; Carlos Alberto de Queiroz Lima, Cr\$ 94.900; Rinaldi Soares Torres, Cr\$ 78.650; Francisco Hélio Soares, Cr\$ 78.650; Francisco Fernando Alves do Nascimento, Cr\$ 78.650; Hildegarde Belém de Figueiredo, Cr\$ 346.750; — *Estado da Guanabara*: Murillo Corrêa da Silva, Cr\$ 409.900; Edmundo Ramos Lima, Cr\$ 388.550; Edith Teixeira Torres, Cr\$ 120.000; Adeline de Sá Pereira, Cr\$ 302.400; Francisco de Souza Martins, Cr\$ 164.500; Olivia de Amcrim Souza, Cr\$ 302.400; Marisa Fernanda Kolblinger Pereira, Cr\$ 87.600; José Moura Lima, Cr\$ 302.400; Eliete Conceição da Veiga, Cr\$ 285.600; Marina Grilo Soares da Silva, Cr\$ 120.000; Mercedes Pereira da Silva, Cr\$ 285.600; Guilherberth B. Ribeiro Lima, Cr\$ 72.600; Edmar Lauriano, Cr\$ 103.200; Erasto Touret, Cr\$ 235.450; Almira Pessoa Nordeste, Cr\$ 235.450; Orlando Cardoso, Cr\$ 111.000; Francisco de Moraes, Cr\$ 87.600; Wilson dos Santos Brum, Cr\$ 120.000; Mirtyla de Siqueira Chagas, Cr\$ 285.600; Adailino de Araújo, Cr\$ 164.500; Oscar Vaz da Silva, Cr\$ 120.000; Hélio Ruy Moreira, Cr\$ 346.750; Adalberto Barbosa da Silva, Cr\$ 193.900; Aloysio Pedreira Machado, Cr\$ 388.550; Ralph Cunha, Cr\$ 302.400; Eclésia de Assis Nogueira Chagas, Cr\$ 235.450; Oswaldo Linhares, Cr\$ 302.400; José dos Reis Feijó Coimbra, Cr\$ 302.400; Sylvio Martins Neto, Cr\$ 302.400; Alvaro Tavares da Costa, Cr\$ 302.400; Irany de Oliveira Marques, Cr\$ 302.400; Hugo Romariz Reis, Cr\$ 302.400; Sebastião de Araújo, Cr\$ 302.400; Alvaro Franco Pontes, Cr\$ 302.400; Adelpho Monteiro Neves, Cr\$ 302.400; Rodolpho de Barros Corrêa, Cr\$ 346.750; José Taboas Lourenço Filho, Cr\$ 346.750; Joaquim Ozório de Araújo, Cr\$ 346.750; Xavier Oronce Guerin, Cr\$ 346.750; Antonio Giusti Netto, Cr\$ 346.750; Lauren'o de Paiva Dias Ferreira, Cr\$ 346.750; Dagoberto Cruz, Cr\$ 346.750; Odyr Schafflor Saldanha da Gama, Cr\$ 346.750; José Pamplona Machado Filho, Cr\$ 346.750; Abner Wikon da Costa, Cr\$ 346.750; José Ary de Rezende, Cr\$ 346.750; Antonio Ribeiro Ccelho, Cr\$ 346.750; Leopoldo João Trencani Rossi, Cr\$ 346.750; Francisco Gomes da Silva, Cr\$ 346.750; Ernani Pizzelli de Souza, Cr\$ 346.750; Sebastião Lins, Cr\$ 346.750; José Soutinho de Figueiredo, Cr\$ 388.550; Werner Roberto Boll, Cr\$ 388.550; João José P. Galvão, Cr\$ 388.550; Edgard Barbosa de Oliveira, Cr\$ 388.550; Antonio Cassalta Peres, Cr\$ 302.400; Nev Carvalho, Cr\$ 388.550; Gemy Ribnik, Cr\$ 388.550; Aníbal Hecksher, Cr\$ 388.550; José Nóbrega Martins Fi-

ho, Cr\$ 388.550; Humberto Toledo Lansarotti, Cr\$ 388.550; Arthur Moreira Leite, Cr\$ 388.550; Jefferson Ferreira, Cr\$ 388.550; Pedro Vettiner, Cr\$ 111.800; Carlos Augusto da Silva, Cr\$ 94.900; Rosivaldo da Fonseca Rôlin, Cr\$ 249.300; João Lourenço Réginaldo, Cr\$ 94.900; Haroldo Pinheiro Trindade, Cr\$ 94.900; Manoel Pereira Dias, Cr\$ 249.300; Helvecio Martins Saraiva, Cr\$ 249.300; Maria Rosa da Silva Tavares, Cr\$ 94.900; Paulo Dias Ferreira, Cr\$ 249.300; Darcy José Grezzi Martins, Cr\$ 249.300; Didur Baptista Furtado, Cr\$ 207.750; Jonathan Alves Lima, Cr\$ 249.300; Afonso Pinto de Carvalho, Cr\$ 94.900; Aloizio Itacyr Tavares, Cr\$ 130.000; Paulo de Carvalhaes Pinheiro, Cr\$ 94.900; Amaury de Souza, Cr\$ 249.300; Otília da Fonseca Martins, Cr\$ 249.300; Auricea Macedo Gomes, Cr\$ 94.900; Aloizio Gentil de Souza Mendes, Cr\$ 130.000; José Carlos Meilo, Cr\$ 87.600; Jovir Jantorno do Nascimento, Cr\$ 87.600; Carlos Floriano Vidal de Andrade, Cr\$ 164.500; Arnaldo Pinheiro, Cr\$ 235.450; Abigahir Vidovich Carmona, Cr\$ 235.450; Francisco de Oliveira Rodrigues, Cr\$ 87.600; Hilda M. Rodrigues Ferreira, Cr\$ 235.450; Stelina de Souza Ferreira, Cr\$ 235.450; Victor Eboil, Cr\$ 87.600; Eunice Gonçalves Ferreira da Silva, Cr\$ 302.400; Suely Alves Lopes, Cr\$ 87.600; Itamar Demétrio de Souza, Cr\$ 346.750; Nelson Viana de Abreu, Cr\$ 302.400; Marina Cotrin Nogueira da Cruz, Cr\$ 235.450; Tomires Gonçalves Lacet, Cr\$ 72.600; José Ferreira Soares, Cr\$ 302.400; Salomão de Oliveira Meirelles, Cr\$ 346.750; Carlos Quilicelli, Cr\$ 346.750; Marinho Vicente Bonfatti, Cr\$ 388.550; Mario Mesquita de Avila, Cr\$ 346.750; Paulo Jorge Wislar, Cr\$ 388.550; Jorge Kalli Mansur Bumlal, Cr\$ 302.400; Francisco Lopes, Cr\$ 388.550; Sebastião de Oliveira Filho, Cr\$ 72.600; Osmar Alves de Paiva, Cr\$ 87.600; Nilson José Adriano, Cr\$ 103.200; João Francisco de Assis e Figueiredo, Cr\$ 87.600; Octacílio José Silva, Cr\$ 302.400; Laercio Costa, Cr\$ 87.600; Romita Pereira Ferro, Cr\$ 164.500; Zita de Paula Bazilio, Cr\$ 87.600; Lorianes dos Santos Lima, Cr\$ 72.600; Carlos Eduardo Pen-teado, Cr\$ 346.750; Aluizio Coimbra da Trindade, Cr\$ 120.000; Darcy Soares de Oliveira, Cr\$ 103.200; Lenita Maura Nogueira Barbosa, Cr\$ 87.600; Maria Helena Lins de Castro, Cr\$ 87.600; Francisco Cruz Barbosa Lopes, Cr\$ 66.000; Iracema Andrade Silva, Cr\$ 72.600; Enrice Barbosa Aguiar, Cr\$ 87.600; Maria da Conceição de Siqueira Cavalcante Rebelo, Cr\$ 388.550; Zenalde Luz da Silva Teixeira Nunes, Cr\$ 388.550; Terezinha Lima, Cr\$ 302.400; Irapuan José Ta-Ferreira Gonçalves, Cr\$ 302.400; Dione baiares Nunes Rodrigues, Cr\$ 388.550; Albertina Alfradique de Andrade, Cr\$ 84.700; Evanildo de Oliveira, Cr\$ 84.700; Hélio de Amaral Lobosco, Cr\$ 84.700; Mario Pereira da Silva, Cr\$ 8.700; José Sankis, Cr\$ 84.700; José Gabriel de Souza, Cr\$ 84.700; Joel Ferreira de Jesus, Cr\$ 8.700; Jorge Ribeiro de Carvalho, Cr\$ 302.400; Maurilio Caputo Moreira, Cr\$ 346.750; Rosy Pereira Jaczyzyn, Cr\$ 87.600; Luiz Demétrio Pugliatti Filho, Cr\$ 87.600; Alayde Mendes de Abreu, Cr\$ 87.600; Ivo Ferreira Botelho, Cr\$ 87.600; Rubens Curvello, Cr\$ 120.000; Carmen Pereira Villas Boas, Cr\$ 87.600; Algem Pereira, Cr\$ 87.600; Dorval Brasil Soares, Cr\$ 388.550; Waldina de Lima e Sou-Cr\$ 302.400; Nelva Auxiliadora dos Santos, Cr\$ 346.750; Jayme Antonio Teixeira, Cr\$ 84.700; José Carvalho, Cr\$ 84.700; Paulo Alonso, Cr\$ 84.700; Amélio da Fonseca Lessa, Cr\$ 28.600; Domício Sarmento de Barros, Cr\$ 346.750; Circe Barreto de Medeiros, Cr\$ 120.000; Gelmir Barbosa Jatta, Cr\$ 87.600; Maria de Lourdes Saint Martin, Cr\$ 87.600; Ruth de Barros Gonçalves, Cr\$ 87.600; Firmina Bar-bosa de Oliveira, Cr\$ 388.550; Waldo Silveira Carvalho, Cr\$ 393.50; He-lenio Pinto Ferreira, Cr\$ 84.700; José da Silveira Brum, Cr\$ 84.700; Clari-mundo Aurélio dos Santos, Cr\$ 84.700; Hélio Fernandes, Cr\$ 87.600; Jossio Gabriel, Cr\$ 346.750; Maria José Barros Leite, Cr\$ 87.600; José Proença de Oliveira, Cr\$ 164.500; Iris Gomes da Silva, Cr\$ 120.000; Isaura Pereira de Moraes, Cr\$ 388.550; Mário de Souza Novaes, Cr\$ 388.550; Antonio de Pádua Tavares, Cr\$ 8.700; Antonio Soares Alvarenga, Cr\$ 84.700; Wilson Costa Freitas, Cr\$ 87.600; Abilio Corrêa Alves, Cr\$ 346.750; Francisco C. Pessoa, Cr\$ 87.600; José de Moraes, Cr\$ 87.600; Maria da Penha Costa Barros, Cr\$ 87.600; Adriana Rizzo Micelli, Cr\$ 87.600; Maria Margarida de Freitas, Cr\$ 302.400; Antonio Men-des da Silva, Cr\$ 388.550; Abdias da Silva Costa, Cr\$ 84.700; Dalton de Araújo, Cr\$ 8.700; Daniel Canarinha da Silva, Cr\$ 87.600; Darry Pepe, Cr\$ 346.750; Wanda Neves Barbosa, Cr\$ 87.600; Nancy de Castro Moraes, Cr\$ 120.000; Laelio Nunes de Lima, Cr\$ 87.600; Lourdes Costa Pinto, Cr\$ 164.500; Cesar Leonardo dos Santos, Cr\$ 66.000; Tereza Helen Medrado Rocha, Cr\$ 346.750; Nilza de Moraes Passos, Cr\$ 388.550; Maria Or-valdina Jácome Bermudes, Cr\$ 388.550; Manoel Moura, Cr\$ 346.750; Lydia Cristina Santos Rego Monteiro, Cr\$ 346.780; Maria Feliciane da Fon-seca Duque, Cr\$ 388.550; Moacyr Sil-va, Cr\$ 84.700; Eurico Pereira da Silva, Cr\$ 84.700; Ambrosinho de Oli-veira, Cr\$ 84.700; Adalberto Moreira Guimarães, Cr\$ 84.700; José G. San-tana, Cr\$ 84.700; Maria Eliana B. Leite de Menezes, Cr\$ 84.700; Beatriz G. Cavalcante, Cr\$ 84.700; Maria José de Azevedo Vieira, Cr\$ 93.100; Alaide Vieira de Avelar, Cr\$ 84.700; Alvaro da Cruz, Cr\$ 93.100; Antonio Afonso Pires, Cr\$ 9.100; Antonio Melo Pasoulo, Cr\$ 93.100; Ary Figueira An-tunes, Cr\$ 93.100; Catharina Borges Garcia, Cr\$ 93.100; Cleide Albuquerque Silva, Cr\$ 93.100; Dilma Saldanha Cr\$ 93.100; Dilma de Souza Lima, Cr\$ 93.100; Edson Vieira da Silva, Cr\$ 8.700; Edyr Borges, Cr\$ 93.100; Elizabeth Terezinha de M. Gomes, Cr\$ 84.700; Aurilio Thomas da Silva, Cr\$ 93.100; José Neres de Souza, Cr\$ 84.700; Maria das Mercês B. Lo-pes, Cr\$ 93.100; Nair Trevisante, Cr\$ 93.100; Carlos Henrique Gimeno, Cr\$ 84.700; Henedina Aicy G. Lisboa, Cr\$ 84.700; Oswaldo Cunha, Cr\$ 84.700; Arthur Cordero Leite, Cr\$ 93.100; João Antonio Lacerda, Cr\$ 93.100; José Chrissóstomo Nunes, Cr\$ 93.100; Terezinha dos Santos Castelhana, Cr\$ 93.100; José Thomaz da Silva, Cr\$ 84.700; Norival Dias Martins, Cr\$ 93.100; Ezau Ubirajara de Carvalho, Cr\$ 84.700; Zenith de Souza Lacerda, Cr\$ 84.700; Margaret Vincent de Araújo, Cr\$ 93.100; José Anacleto da Silva, Cr\$ 93.100; Alcídia Ferreira Lima, Cr\$ 84.700; Rufina Vieira de Avelar, Cr\$ 84.700; Ivete Antonieta R. Cardoso, Cr\$ 84.700; Lea Victória, Cr\$ 102.200; Maria de Lour-des Sampaio Lófi, Cr\$ 84.700; Rai-munda de Jesus Silva Santos, Cr\$ 102.200; Rita Rodrigues de Mattos, Cr\$ 84.700; Ariadna Andrade Cerquei-ra, Cr\$ 8.700; Eulina da Silva Go-mes, Cr\$ 102.200; Maria Antonia de S. Carvalho, Cr\$ 84.700; Maria José de S. Santos, Cr\$ 84.700; Paulina Cerqueira Rosa, Cr\$ 102.200; Vera Souza Santos, Cr\$ 102.200; Antonia Marcelina Sales, Cr\$ 102.200; Deuse-dina Soares S. Silva, Cr\$ 84.700; Guanahyra Penha de Souza, Cr\$ 102.200; Maximer Ivanette dos Santos, Cr\$ 102.200; Ruth da Costa Gonçalves, Cr\$ 102.200; Vitalina Meio da Silva, Cr\$ 102.200; Wilma Tala-rico de Souza, Cr\$ 102.200; Anita Caldas, Cr\$ 84.700; Joselita Silva San-tos, Cr\$ 102.200; Maria do Carmo Nas-cimento, Cr\$ 84.700; Rosa Virgínia do Nascimento, Cr\$ 102.200; Edméa da Silva dos Santos, Cr\$ 84.700; Ju-remma Paulo M. dos Santos, Cr\$ 102.200; Lilia Coutinho de Oliveira, Cr\$ 102.200; Nair Dias da Silva, Cr\$ 84.700; Maria Helena Sobral, Cr\$ 84.700; Catarina Sena dos Reis, Cr\$ 84.700; Ita de Araújo Pereira, Cr\$ 84.700; Maria Diná Moreira, Cr\$ 84.700; Maria das Dores Pessoa, Cr\$ 102.200; Marilda Lemos Ferreira, Cr\$ 102.200; Nilza Pereira, Cr\$ 84.700; Zulmira Pinheiro P. dos San-tos, Cr\$ 102.200; Esther Kelles Al-meida, Cr\$ 79.800; Adahyr Pimentel Machado, Cr\$ 79.800; Francisca Arilda Leitão, Cr\$ 79.800; Afrânio Silva Bar-reiras, Cr\$ 79.800; Ana Miranda Mor-gado, Cr\$ 79.800; Asdisberto de Castro Seixas, Cr\$ 79.800; Aurea Martins Bria, Cr\$ 79.800; Carlos Alberto Mi-celli, Cr\$ 79.800; Conceição de Souza, Cr\$ 79.800; Dulcilia Guimarães Bar-reto, Cr\$ 79.800; Eugênia Ferreira, Cr\$ 79.800; Ilasina de Kelly Qua-dros, Cr\$ 79.800; Jaguanhara Vieira Torres, Cr\$ 79.800; Rosalina Maria dos Santos, Cr\$ 79.800; Nicodemus Teixeira Alves, Cr\$ 79.800; Celma Ma-galhães Lins, Cr\$ 79.800; Jurema da Rocha Carvalho, Cr\$ 79.800; Mar-quês Alves Moreno, Cr\$ 79.800; Os-waldo Madeira, Cr\$ 79.800; Vivaldo Soares de Araújo, Cr\$ 79.800; Almir José dos Santos, Cr\$ 79.800; Adalberto Tiengo, Cr\$ 170.400; Eusebio Tiengo, Cr\$ 120.400; Maria Tereza Lopes Re-sende, Cr\$ 121.400; Leonor Pereira Ganeme, Cr\$ 188.550; Vicente Guerra Filho, Cr\$ 38.550; Maria Helena Ma-galhães Margarinos Torres, Cr\$ 388.550; Josemar José de Sant'Ana, Cr\$ 346.750; Antonia Léa Portella de Souza e Almeida, Cr\$ 8.700; América de Carvalho Machado, Cr\$ 388.550; Arcy Craveiro Quilhães Audi, Cr\$ 346.750; Newton Diniz Junqueira, Cr\$ 388.550; Armando Campos, Cr\$ 388.550; Francisco de Paula Guimaraes, Cr\$ 388.550; Albino da Silva Valente, Cr\$ 388.550; Lino Simões Barreiro, Cr\$ 388.550; Helio de Lemos Bairo, Cr\$ 346.750; Mario Mannaes Junior, Cr\$ 346.750; Sebastiana de A-lmeida, Cr\$ 249.300; Adalberto Maia Bittencourt, Cr\$ 94.900; Daltro Bar-roso de Menezes, Cr\$ 120.000; Joao Bahury de Oliveira, Cr\$ 87.600; Be-nedito Eurico de Freitas Madeira, Cr\$ 192.900; Paulo Lincoln dos San-tos, Cr\$ 193.900; Breno Castanheiro Antunes, Cr\$ 153.900; Roberto, Fer-nando de Lima Aguiar, Cr\$ 87.600; Geraldo de Araújo Costa, Cr\$ 87.600; Luiz Djalma Delgado Leite, Cr\$ 120.000; José Dominhos da Costa Ju-nior, Cr\$ 72.600; Luiz Vitis, Cr\$ 302.400; Ruy Sobreira de Souza, Cr\$ 66.000; — Estado do Espírito Santo: — Togo Machado de Mi-randa, Cr\$ 409.000; Guilherme Rodri-gues Nascimento, Cr\$ 177.100; Pepuza Borges Castelo, Cr\$ 72.600; Ely Fer-reira, Cr\$ 87.600; Rosaly Jacob Saade Cr\$ 120.000; Graziema Mendes, Cr\$ 87.600; Adclie Schwab, Cr\$ 72.600; Hélcio Fávoro Bermudes, Cr\$ 193.900; Annette Prota Fundão, Cr\$ 94.900; Maria de Lourdes Guerzra Cr\$ 94.900; Abigail Cláudio Simões, Cr\$ 94.900; Ruth Lyra Gomes, Cr\$ 72.600; Darlene Franco da Costa, Cr\$ 72.600; Valeriano Carraretto, Cr\$ 388.550; Paulo Gouvêa, Cr\$ 72.600; Margarida Pinho Carpes, Cr\$ 72.600; Ion Talagiba, Cr\$ 87.600; Deolinda Serra de Almeida, Cr\$ 72.600; Terezinha de Jesus Dias Ro-drigues, Cr\$ 72.600; Theotônio Alves Galdino Netto, Cr\$ 249.330; Colombo Nadará Cassoli, Cr\$ 94.900; Ubirajara Brandão, Cr\$ 346.750; Maria das Do-res Santos, Cr\$ 111.800; Maria Clau-dir Gachetti Pereira, Cr\$ 94.900; — Estado de Goiás: — José Poifirio Te-las, Cr\$ 189.150; Conceição A. Pinto A. Fernandes, Cr\$ 126.000; Serafim da Rocha Gomes, Cr\$ 72.600; Dalva Lolola de Fleury Helou, Cr\$ 87.600; José da Veiga Jardim Netto, Cr\$ 388.550; Rita Araújo Vale, Cr\$ 87.600; Lucas Martins dos Santos, Cr\$ 72.600; Vera Cruz de Amorim, Cr\$ 87.600; Odete Rabelo, Cr\$ 9.9040; Joel Francisco de Lima, Cr\$ 94.900; Anette Cerqueira Gomes, Cr\$ 94.900; Julia Costa Dionisio, Cr\$ 8.600; Jairo Gonçalves Faleiro, Cr\$ 235.450; José Camilo de Oliveira, Cr\$ 346.750; Ruy de Oliveira Ro.a, Cr\$ 346.750; Lia Assis Brash, Cr\$ 388.550; Vera Antônia Roxi, Cr\$ 82.600; Altair Noletto Martins, Cr\$ 72.600; Maria de Lourdes Martins de Araújo, Cr\$ 87.600; Vanda Barsi, Cr\$ 66.000; Helba da Silva Cedro, Cr\$ 72.600; Jorge Nabut, Cr\$ 385.000; Olga Alencar Lustosa, Cr\$ 78.650; Zenade Silva Mota de Barros, Cr\$ 84.750; Zélia Maria Gontijo Ares Fortes, Cr\$ 302.400; Edne dos Santos Fortes, Cr\$ 189.750; Osman Vaz, Cr\$ 78.650; — Estado do Maranhão: — Antônio José Belfort Franco, Cr\$ 207.750; Maria da Conceição Araújo Lopes, Cr\$ 87.600; Maria de Lourdes Belfort Franco, Cr\$ 72.600; Theresza de Jesus Dias, Cr\$ 87.600; Daniel Nogueira da Cruz, Cr\$ 72.600; Ana de Freitas Carneiro Tavares, Cr\$ 120.000; Therezinha de Jesus Ra-mos Martins, Cr\$ 87.600; César do Egito Lopes Gonçalves, Cr\$ 120.000; José Maria de Carvalho, Cr\$ 13.600; Maria José Golabela, Cr\$ 111.800; Conceição de Maria Penna, Cr\$ 84.900; Manoel da Vera Cruz Pinto Ribeiro, Cr\$ 130.000; Reinold de Souza Cruz, Cr\$ 108.200; Antonio Emílio Nunes, Cr\$ 87.600; José Djal-libe Murad, Cr\$ 333.550; Violeta ze-vedo Parga, Cr\$ 120.000; Rene Fer-reira de Carvalho, Cr\$ 346.750; Jo-sefa Silva Dias, Cr\$ 8.700; Paulo Pi-nheiro Bogça, Cr\$ 385.000; Maria de Jesus Wolceto Cruz, Cr\$ 108.200; Es-ther Mendes Marques, Cr\$ 87.600; Saint-Clair do Carmo Galvet Culinho, Cr\$ 94.900; Benedito Kleber Mulier, Cr\$ 78.650; — Estado de Mato Grosso: — Geraldo Deschamps de Almeida, Cr\$ 207.750; Mirtes Carvalho T. da Silva, Cr\$ 72.600; Pedro da Silva Ce-sar, Cr\$ 120.000; Eucares Veneza So-dré, Cr\$ 164.500; Ilma Avelina S. Araú-jo, Cr\$ 87.600; Arnaldo Sumarães e Silva, Cr\$ 120.000; Lionita Petrolina de Cerqueira, Cr\$ 87.600; M. de Lour-des Ribeiro Souza, Cr\$ 178.200; Car-men Carrea Gabriel, Cr\$ 94.900; Lela Mutran Calorico, Cr\$ 94.900; Abigail Alves Corrêa, Cr\$ 87.600; Adélia de Moura, Cr\$ 103.200; Zilia Kinze Ze-ferino, Cr\$ 94.900; Benedita Pires do Carmo Nunes, Cr\$ 87.600; Nelson Torraca, Cr\$ 388.550; Armando da Silva Pereira, Cr\$ 94.900; Catarina Pereira Leite, Cr\$ 94.900; Octávio Octaviano Silva Pereira, Cr\$ 130.000; Alcides Lima Nascimento, Cr\$ 111.800; Branca de Larrós e Torres, Cr\$ 90.900; — Estado de Minas Ge-rais: — Ary Balbino de Carvalho, Cr\$ 319.200; Walter Carvalho Silva, Cr\$ 388.550; Selma de Oliveira Valente, Cr\$ 87.600; Olinto Dornelles de Fa-ria, Cr\$ 388.550; Geraldo Moreira Furtado, Cr\$ 235.450; Maria da Gló-ria Santos de Toledo Sales, Cr\$ 120.000; Geraldo Lopes Duarte, Cr\$ 302.400; Alberto Martins Varella, Cr\$ 235.450; Helena da Gama Cerqueira, Cr\$ 164.500; Ilda Pires de Carvalho, Cr\$ 87.600; Mozart Alves Pereira, Cr\$ 392.400; Onias Abadio do Prado, Cr\$ 103.200; Heriberto Reategui, Cr\$ 235.450; Marilda de Castro Sales, Cr\$ 87.600; Cicero Soares, Cr\$ 87.600; Lúcia Epigelman, Cr\$ 193.900; Maria de Lourdes Fonseca Mourão, Cr\$ 87.600; Clara Monteiro Teixeira, Cr\$ 319.200; Maria de Lourdes Pinheiro Coelho, Cr\$ 302.400; Maria de Lour-des Freire Cabral, Cr\$ 94.900; Helga de Naronha, Cr\$ 249.300; Mario de Azevedo Cabral, Cr\$ 94.900; Maria Antônia Pinheiro, Cr\$ 84.900; Afon-so Severo de Oliveira, Cr\$ 94.900; Jai-me Carlos da Rocha Filho, Cr\$ 249.300; Myriam Freire de Sá, Cr\$ 94.900; Maria Auxiliadora Raso An-drada, Cr\$ 178.250; Hélcio Gonçalves, Cr\$ 94.900; Yole Lopes da Silva Pe-reira, Cr\$ 94.900; Felix Rabelo, Cr\$ 388.550; Cid Infante Vieira, Cr\$ 193.900; José Luiz Ferreira de Assis, Cr\$ 302.400; Walda Henrique Cruz, Cr\$ 103.200; Alarcio Geraldo de Aze-redo Horta, Cr\$ 87.600; Epitácio Pe-



reira dos Santos, Cr\$ 87.600; José Guerra Lages, Cr\$ 72.600; Lécya Lobato, Cr\$ 87.600; Ney da Costa Araújo, Cr\$ 72.600; Inah Lopes Gae-tani, Cr\$ 120.000; Márcio Danile Pe-reira Penna, Cr\$ 72.600; Angela Ma-ria Ferreira Lobato, Cr\$ 120.000; Al-tair Barreto Coelho, Cr\$ 87.600; Diva Fialho Leal, Cr\$ 120.000; Nivea Guer-ra, Cr\$ 120.000; Maria Imaculada Reis Calaitzakis, Cr\$ 87.600; Helena Ma-cedo Cabral, Cr\$ 120.000; Roberto Ro-cha Castro, Cr\$ 120.000; Selma Aguiar e Oliveira, Cr\$ 164.500; Adol-fo de Andrade Duarte, Cr\$ 120.000; Maria Iolanda Maurício Viana, Cr\$ 388.550; José Serpa, Cr\$ 87.600; Ge-raldo Alves Teixeira, Cr\$ 346.750; Ambrosina Rosa Pessoa Belfort Tei-xeira, Cr\$ 87.600; Cristiano dos S. Fonseca, Cr\$ 346.750; Eunice Scheil Mascarenhas, Cr\$ 87.600; Ruth Ri-beiro França, Cr\$ 87.600; Abílio Car-valho Campos, Cr\$ 346.750; Aldina França Diniz, Cr\$ 388.550; Dulce Santos, Cr\$ 84.700; Francisco Veiga Lima, Cr\$ 102.200; Francisca Monte-i-ro Mendes, Cr\$ 93.100; Raimunda Sil-veira, Cr\$ 93.100; Leonice Brasil Sil-veira, Cr\$ 93.100; Maria Tereza Melo Mota, Cr\$ 93.100; Carlota Rodrigues Souza, Cr\$ 93.100; Aloísio Villar Etrusco, Cr\$ 346.750; Antonio Sadi, Cr\$ 346.750; Armando Duarte, Cr\$ 388.550; Benedito Simões Lmaro, Cr\$ 346.750; Fernando Agostinho Tor-chetti, Cr\$ 346.750; Fernando Araújo, Cr\$ 346.750; Fernando Augusto de Lima Caldeira Brant, Cr\$ 346.750; Geraldo Ribeiro, Cr\$ 346.750; Helênio Coutinho Guimarães, Cr\$ 388.550; ... Hélio Sotio Maior de Faria, Cr\$ 388.550; João de Souza Tonaco, Cr\$ 346.750; José James de Castro Barros, Cr\$ 346.750; José Mohallem, Cr\$ 346.750; José Raimundo Machado, Cr\$ 388.550; Luiz Augusto Viana Bar-bosa, Cr\$ 388.550; Raphael Mesquita, Cr\$ 346.750; Waldemar Koza, Cr\$ 388.550; Francisco de Miranda Mo-reira Filho, Cr\$ 346.750; José Diniz Campolina, Cr\$ 302.400; Wilson Spo-lador, Cr\$ 302.400; Gema Possidônio dos Santos, Cr\$ 346.750; Neide Maria Bandeira, Cr\$ 276.300; Zilda Costa, Cr\$ 388.550; Maria Silva Rezende Al-buquerque, Cr\$ 388.550; Amélia Mar-tins Cury, Cr\$ 79.800; Celenita Gon-çalves Lima, Cr\$ 79.800; Jadir de Jesus Lopes, Cr\$ 79.800; Rodolphina Gonzaga Santini, Cr\$ 79.800; Anto-nio Plancasteli Filho, Cr\$ 409.000; Ilva Fonseca Fernandes, Cr\$ 130.000; Mário Lúcio Pereira, Cr\$ 120.000; Zulma Neves Lacerda, Cr\$ 346.750; Stelita da Mota Costa, Cr\$ 388.550; Floriscena Ferreira, Cr\$ 388.550; Neu-sa Novais Menezes, Cr\$ 388.550; Ali-rio Rabelo, Cr\$ 388.550; Avelar Alves Maia, Cr\$ 207.750; Ivo Petrucci Es-teves, Cr\$ 87.600; Euclides Faria, Cr\$ 235.450; Sônia Machado Tavarise, Cr\$ 94.900; Julieta França Filgueiras, Cr\$ 111.800; Jardelina Simões Soares da Silva, Cr\$ 193.900; Maria da Glória Magel Di Souza Casali, Cr\$ 87.600; Carlos Alberto Barone, Cr\$ 388.550; Nilda Bicalho, Cr\$ 193.900; Carlos Rubens de Azevedo Coutinho, Cr\$ 120.000; Ascânio Lopes, Cr\$ 388.550; Nilda Bicalho, Cr\$ 193.900; Carlos Rubens de Azevedo Coutinho, Cr\$ 120.000; Ascânio Lopes, Cr\$ 388.550; Ilza Duarte Barreto, Cr\$ 94.900; José de Paula Silveira, Cr\$ 249.300; Hélio de Oliveira Dorça, Cr\$ 94.900; Paulo Quintão, Cr\$ 130.000; José Theodorico de Paula, Cr\$ 94.900; Marco An-tonio Nery Bezerra, Cr\$ 94.900; Lygia Leite Costa Reis, Cr\$ 78.650; Jarbas Gomides Almeida, Cr\$ 249.300; Delba Simões de Melo, Cr\$ 94.900; Robério Nogueira, Cr\$ 94.900; José Teixeira de Castro, Cr\$ 94.900; José Augusto Maia, Cr\$ 94.900; Raimundo Alves da Silva, Cr\$ 62.400; Pedro Moreira de Carvalho, Cr\$ 78.650; Lygia Ramalho Mercê, Cr\$ 94.900; Isma Pereira Fra-de, Cr\$ 249.300; Maria Ester Carva-lho Mattos, Cr\$ 94.900; Reginaldo Silva Neto, Cr\$ 249.300; Rômulo Si-mões Coelho, Cr\$ 94.900; Nyce Cam-pos Rosado, Cr\$ 94.900; Lúcia Luzia Henriques Cavaleiro, Cr\$ 94.900; Salatiel Ladislau Carrilho Machado, Cr\$ 78.650; Fernando Noronha de Melo, Cr\$ 78.650; Ernani Silva Gui-marães, Cr\$ 78.650; Jane Carvalho, Cr\$ 94.900; Delhi Silva Carvalho, Cr\$ 94.900; Nivaldo Carolino Paiva, Cr\$ 94.900; Juslei Chaves Pinto, Cr\$ 94.900; Elton Silva, Cr\$ 94.900; Oni-do Ferreira Dutra, Cr\$ 94.900; Creu-za Terezinha Martins Monteiro, Cr\$ 78.650; Saulo de Brito Ramos, Cr\$ 176.250; Eduardo Vasconcelos San-tos, Cr\$ 78.650; Jos Augusto Faria de Souza, Cr\$ 78.650; Zoé Tavares Teixeira França, Cr\$ 78.650; Mário Lúcio da Cunha, Cr\$ 94.900; Oswaldo Guimarães Filho, Cr\$ 94.900; Fernan-do José Terra, Cr\$ 94.900; Renato Santos Fernandes Loureiro, Cr\$ 94.900; Maria Auxiliadora Rodrigues, Cr\$ 78.650; Joaquim Pinto, Cr\$ 94.000; João Gualberto Teixeira, Cr\$ 78.650; Cícero Queiroz, Cr\$ 94.900; José Guilherme Alves, Cr\$ 94.900; Paulo Elmo Peixoto de Melo, Cr\$ 78.650; Manoel Furtado, Cr\$ 94.900; Luiz de Souza Campos, Cr\$ 78.650; José Rocha Barreto, Cr\$ 94.900; Ne-lito Barbosa Rodrigues, Cr\$ 94.900; Alayde Maciel, Cr\$ 78.650; Joel Ay-res Bezerra Filho, Cr\$ 78.750; João Batista Ferreira Monteiro, Cr\$ 78.650; Raimundo Renno, Cr\$ 94.900; Antônio Martins, Cr\$ 78.650; Antônio Francisco de Oliveira, Cr\$ 94.900; Antonio Domingues Sobrinho, Cr\$ 78.650; Adelmo França Malta, Cr\$ 94.900; Ayres Neves Muniz Pereira, Cr\$ 94.900. — *Estado do Pará*: Elva Tavares Bastos, Cr\$ 111.800; Maria da Glória Silva Rodrigues, Cr\$ 120.000; Maria da Conceição B. Lo-bato, Cr\$ 87.600; Maria de Nazareth A. Bittencourt, Cr\$ 120.000; Elza da Fonseca Bauer, Cr\$ 87.600; Raimunda Oceanira T. das Neves, Cr\$ 103.200; Isa Nazaré Lima Sampaio, Cr\$ 87.600; José Benedito de Santana, Cr\$ 111.000; Maria Sancha Tavares Bas-tos, Cr\$ 103.200; Dagmar Andrade Neves, Cr\$ 94.900; Maria de Nazareth R. D'Oliveira, Cr\$ 130.000; Maria Lú-cia Cunha de Araújo, Cr\$ 176.250; William Maia da Silva, Cr\$ 78.650; Antônio Nilo de Barros, Cr\$ 177.100; Ana Lúcia Santos Araújo, Cr\$ 72.600; Maria de Nazaré B. de Lima O. de Almeida, Cr\$ 72.600; Maria de Nazaré Tavares da Silva, Cr\$ 72.600; Nise Lisboa dos Santos, Cr\$ 87.600; Odi-valda Thereza F. Teixeira Couto, Cr\$ 87.600; Arlete Ferreira Virgolino, Cr\$ 87.600; Cecília Lobato Santos, Cr\$ 346.750; Anísio de Mendonça Maroja, Cr\$ 365.000; Maria de Nazaré San-tos de Moraes, Cr\$ 111.800; Zulima Vergolino Dias, Cr\$ 103.200; Marine-de Naur Lisboa, Cr\$ 302.400; Maria Alves Grandim, Cr\$ 78.650; André Nonato Oliveira dos Santos, Cr\$ 78.650; Américo Bastos Neves, Cr\$ 111.800; Carlos Alberto de Pinho Martins, Cr\$ 94.900. — *Estado da Paraíba*: Rivaldo Serrano de Andra-de, Cr\$ 319.200; Múcio Leal Wander-ley, Cr\$ 235.450; Luzia Esther de Ker-brie, Cr\$ 72.600; Francisco Soares Duarte, Cr\$ 302.400; Maria de Leur-des Pessoa Cavalcanti, Cr\$ 103.200; Maria das Neves de Andrade Paray-ba, Cr\$ 87.600; Aloysio Correia Ribe-i-ro, Cr\$ 87.600; Evaldo Rodrigues Gól-zio, Cr\$ 95.400; José Aguiñaldo Sob-ral de Medeiros, Cr\$ 72.600; Cleoni-ce Tórres Troccoli, Cr\$ 94.900; Dalva Soares de Araújo, Cr\$ 78.650; Inalda Marinho Ribeiro, Cr\$ 94.900; Maria Annette Cavalcanti de Araújo, Cr\$ 235.450; Paulo de Albuquerque Vas-concelos, Cr\$ 103.200; João Batista Mororó, Cr\$ 346.750; Maria Tereza Ferreira de Araújo, Cr\$ 72.600; Maria Bernadete Furtado de Souza, Cr\$ 87.600; Luiz Gonzaga da Silva, Cr\$ 87.600; Luzinete Cavalcanti Jacob, Cr\$ 72.600; Lucy de Souza Camelo, Cr\$ 87.600; Gabriel Perazzo, Cr\$ 346.750; Cypriano Galvão da Trin-dade, Cr\$ 346.750; Glácomo Zácara, Cr\$ 346.750; Humberto de Oliveira Lima, Cr\$ 346.750; Tereza Carvalho de Mendonça, Cr\$ 346.750; José Bo-nifácio Coelho, Cr\$ 302.400; José Be-thâmio Ferreira, Cr\$ 365.000; Renajo de Amorim Coutinho, Cr\$ 94.900; Ma-ria Socorro Araújo Della Bianca, Cr\$ 87.600; Antônio Lúcia Navarro Braga, Cr\$ 346.750; Nalzira de Vasconcelos Baracuh, Cr\$ 302.400; Geraldo Ma-ria de Souza, Cr\$ 94.900; Rosélia Montenegro Guedes, Cr\$ 78.650; Wil-liam Pereira de Araújo, Cr\$ 94.900; Gerardo Nicolau Baptista de Melo, Cr\$ 94.900; Maria Esther Sátyro Fer-nandes, Cr\$ 78.650; Maria Geni Ra-mos Fernandes, Cr\$ 78.650; Amaury Sátyro Fernandes, Cr\$ 78.650; Jônatas Castor de Pontes, Cr\$ 249.300; Orlan-do Vasconcelos Viana, Cr\$ 78.650; Temístocles Gonçalves Lacet, Cr\$ 94.900. — *Estado do Paraná*: Egmar Schimmelpfeng Pereira, Cr\$ 409.000; Ermirio Rosa Pedra Coutinho, Cr\$ 235.450; Uadi Salum, Cr\$ 103.200; Therezinha de Jesus Briski, Cr\$ 120.000; Armando Ribeiro Pinto, Cr\$ 302.400; Hermari Haroldo Bertholdi, Cr\$ 302.400; Miroslaw Sudeck, Cr\$ 103.200; Francisco Fernandes Faria, Cr\$ 302.400; Nilo Pereira da Silva, Cr\$ 87.600; Algacyr Sermann, Cr\$ 87.600; Helma Knobloch, Cr\$ 87.600; Libino Reinaldo Griebeler, Cr\$ 388.550; Regina de Sá Cardoso, Cr\$ 235.450; Luiz Stefano Faria, Cr\$ 346.750; Ellenly Guimarães da Rocha Lourdes, Cr\$ 130.0400; Walter Climaco, Cr\$ 94.900; Anna Maria Mentges Romão, Cr\$ 94.900; Erasmo Cesar Ferreras, Cr\$ 94.900; Ursel Uta Helma Kilian, Cr\$ 111.800; Ge-túlio Luiz Pimentel, Cr\$ 177.100; João de Matta Brandão Corrêa Lima, Cr\$ 177.100; Laudemiro Camargo Bandeira, Cr\$ 235.450; Lucídio Reh-bein, Cr\$ 87.600; Hobet Isco Hilian, Cr\$ 120.000; Romeu Ricardo dos San-tos Júnior, Cr\$ 87.600; Pedro Emílio de Cerqueira Lima Neto, Cr\$ 388.550; Daniel Gonçalves, Cr\$ 66.000; Newton Nogueira, Cr\$ 302.400; Luiz Santos, Cr\$ 87.600; Marina Ra-zera, Cr\$ 120.000; Arnaldo Moura, Cr\$ 388.550; Hermes Paciornik, Cr\$ 388.550; Mário Barbosa Touri-nho, Cr\$ 346.750; Mário Braga de Abreu, Cr\$ 346.750; Victório Cam-pestri, Cr\$ 84.700; Horácio Pimpão Neto, Cr\$ 365.000; Nelson Dambiski, Cr\$ 111.800; Maria Luiza Guimarães, Cr\$ 87.600; Rosete Pereira Hilu, Cr\$ 346.750; Alfredo Machado Lopes, Cr\$ 249.300; Nelson Brunete, Cr\$ 94.900; Anna Borowski, Cr\$ 94.900; Waldomiro Honesko, Cr\$ 94.900; Raul Darcy Martins, Cr\$ 94.900; Val-mir Climaco Macuco, Cr\$ 94.900; Gelcy Luiz Anchesky, Cr\$ 94.900; Walmar Rosa, Cr\$ 94.900; Gil Maria Franzoni, Cr\$ 78.650; Aluysio Gurski, Cr\$ 78.650; Nelson Mário Stinchen, Cr\$ 94.900; João Gumurski, Cr\$ 94.900; Maria Aparecida Chittolina, Cr\$ 94.900; Dilene Henrique Lago Fernandes Martins, Cr\$ 111.800; Da-goberto Dall-Stella, Cr\$ 111.800; Her-mógenes Lazier, Cr\$ 111.800; Santino Rosa Santo, Cr\$ 78.650; Luiz Ivan Nóbrega de Franca, Cr\$ 78.650; Es-tanislau Zimmermann, Cr\$ 78.650; Gercy Furtado dos Reis Felix, Cr\$ 87.600; Eleazer Hilário Valcas, Cr\$ 87.600. — *Estado de Pernambuco*: João Crisóstomo da Silva, Cr\$ 409.000; Antônio Pedro Moraes da Cunha, Cr\$ 388.550; Regina Valença Wanderley, Cr\$ 120.000; Antônio Al-ves de Carvalho, Cr\$ 193.900; Sebas-tião da S. Araújo, Cr\$ 120.000; Ulis-ses Ferreira da Silva, Cr\$ 302.400; Rosita Luiza de Castro Costa, Cr\$ 87.600; Francisca Lourdes da Sil-va, Cr\$ 120.000; Geraldo Lopes Fer-reira, Cr\$ 87.600; Ederlindo da Costa Lopes, Cr\$ 164.500; Maria Redimida V. Magalhães, Cr\$ 120.000; Mariza Xavier Pires, Cr\$ 87.600; Sílvia Mes-quita do Nascimento, Cr\$ 87.200; Mário Augusto, Cr\$ 120.000; Luiz Mauro de Deus e Melo, Cr\$ 72.600; Amir José de S. Gomes, Cr\$ 193.900; Ely Alves Cruz, Cr\$ 193.900; Fanny Schechtman Tanditnil, Cr\$ 103.200; Clovis Bahia Silva, Cr\$ 388.550; Nel-son Barbosa Caldas, Cr\$ 94.900; Car-los Alves Leite, Cr\$ 111.800; Adalgi-sa de Carvalho Ferreira, Cr\$ 111.800; Noemi Guimarães Freire, Cr\$ 111.800; Ivanete dos Anjos Barros, Cr\$ 94.900; Raimundo de Oliveira Dantas, Cr\$ 94.900; Arquimedes Sena e Silva Ferreira, Cr\$ 94.900; Iolanda Ferreira Soares, Cr\$ 94.900; Enildo Marques de Oliveira, Cr\$ 94.900; Le-nira Regueira, Cr\$ 207.750; Eny Almeida Poggi Caldas, Cr\$ 94.900; Manoel Roriz de Carvalho Caribé, Cr\$ 193.900; Mário Fernando da Sil-va, Cr\$ 193.900; Anildo Antônio de Barros, Cr\$ 302.400; Alcido Gomes da Silva, Cr\$ 388.550; Paulo Bartolomeu Wanserley Regueira, Cr\$ 388.550; João de Deus Moreira Calheiros, Cr\$ 388.550; Neida Batista Antunes, Cr\$ 87.600; Maria Olívia Valença Leal de Lima, Cr\$ 103.200; Geraldina de Souza Santos, Cr\$ 103.200; Edvaldo Dutra Buarque, Cr\$ 72.600; Emíro Augusto de Souza Lima, Cr\$ 346.750; Zélia Maria de Melo Paschoal, Cr\$ 66.000; Ozair de Sá Ferraz Cr\$ 276.300; Wanda Pereira Braga Arruda, Cr\$ 120.000; Francisco Antô-nio Carlo Carmine Malinônico, Cr\$ 103.200; Diva Pessoa de Brito, Cr\$ 302.400; Alvirio de Freitas Lima, Cr\$ 87.600; Arakem de Castro e Sil-va, Cr\$ 346.750; Zaira Augusto Pe-reira, Cr\$ 66.000; Oleva Ferreira Bas-tos, Cr\$ 103.200; Edileuza Pereira de Alcântara, Cr\$ 66.000; Celsa Souza de Meira, Cr\$ 302.400; Nila de Castro Leitão, Cr\$ 302.400; Albanita Pessoa de Albuquerque, Cr\$ 84.700; Alda Franco de Brito, Cr\$ 93.100; Cosme José de O. Cr\$ 140.000; Maria Miguel Felix, Cr\$ 72.600; Ivete Eugênia de Moura, Cr\$ 84.700; Domitilde Gomes dos Santos, Cr\$ 84.700; Maria Ferrel-ra Alvert, Cr\$ 84.700; Edna Campos Cordoville, Cr\$ 84.700; Luiz José da Silva, Cr\$ 84.700; Manoel Luiz da Silva, Cr\$ 79.800; Carlos Alves Car-doso, Cr\$ 79.800; Lóia Kaban Valner, Cr\$ 346.750; Manoel de Souza Go-mes Júnior, Cr\$ 346.750; Cícero da Fonseca Diniz, Cr\$ 302.400; Aminal-to Gomes Vasconcelos, Cr\$ 102.200; Germano José de Lira, Cr\$ 102.200; Hilda Rodrigues de Araújo, Cr\$ 102.200; Tika Tavares de Araújo, Cr\$ 102.200; Irene Calado Cavalcanti, Cr\$ 102.200; Maria do Carmo Cala-do Farias, Cr\$ 102.200; Maria do Carmo Pinheiro, Cr\$ 102.200; Maria das Dores Noronha, Cr\$ 102.200; Ma-ria José Gomes, Cr\$ 102.200; Maria José Guimarães, Cr\$ 102.200; Maria José Nerv Cr\$ 102.200; Wanda Gal-vão de Souza Cr\$ 102.200; Wanda Mateus Fernandes Cr\$ 102.200; Alis-ta Soares de Meira Cr\$ 102.200; Tatia-na Henry Bertelle Cr\$ 102.200; Ma-nira Domingues Neves Cr\$ 346.750; Carmen Maria Rodrigues Menezes Cr\$ 302.400; Edgar Cândido de Oli-veira Filho Cr\$ 346.750; Wilson de Souza Vasconcelos Cr\$ 302.400; Luiz Kosminsky Cr\$ 302.400; Maria Su-zete Pereira de Oliveira Cr\$ 346.750; Maria Lúcia de Guimarães Medeiros, Cr\$ 302.400; Tda Vieira Lira, Cr\$ 346.750; Gitta Nirchron Ribem-boim, Cr\$ 302.400; José Gomes de Oliveira, Cr\$ 388.550; Luzinete La-cerda Rego, Cr\$ 66.000; Hindemburg Tavares de Lemos, Cr\$ 388.550; Rei-naldo da Rosa Borges de Oliveira, Cr\$ 388.550; Rêssa da Silva Sobral, Cr\$ 66.000; Francisca Alves de Sou-za, Cr\$ 302.400; Genária Medeiros da Silveira, Cr\$ 302.400; Alda Moraes de Albuquerque, Cr\$ 346.750; Eliete Elias Rodrigues, Cr\$ 302.400; Rosa da Rocha Souza, Cr\$ 346.750; Amauri Cordeiro de Moraes, Cr\$ 87.600; Nel-son Andrade Lira, Cr\$ 87.600; Auro-ra Borba da Motta, Cr\$ 103.200; Ruy Rafael, Cr\$ 66.000; Jair Chaves da Costa Riqueiroa, Cr\$ 87.600; Leny Carvalho Suruaev, Cr\$ 120.000; Jo-sefa Silvestre de Freitas, Cr\$ 87.600; Nise de Souza Rodrigues, Cr\$ 276.300; Valdemar



Correia de Moraes, Cr\$ 37.600; Valdomiro Laurindo de Araujo, Cr\$ 72.600; José Pereira da Costa, Cr\$ 72.600; Herótildes Ferreira Lima, Cr\$ 72.600; Adamastor do Amaral Lemos Filho, Cr\$ 409.000; José Thomaz Eulino da Costa Filho, Cr\$ 94.900; Nivaldo Castelo Branco de Pontes, Cr\$ 388.550; Lígia José de Araujo Manta, Cr\$ 346.750; Cláudio José Viana Pereira, Cr\$ 346.750; Geraldo Pires Silônio, Cr\$ 94.900; Zuleide Martins Holmes, Cr\$ 94.900; Irineu Claudino de Oliveira, Cr\$ 94.900; Thomaz Baade, Cr\$ 78.650; Maria Helena Cavalcanti, Cr\$ 78.650; Rogoberto P. de Paiva, Cr\$ 78.650; Ivanete Ferreira Lins, Cr\$ 94.900; Walter Galvão P. de Vasconcelos, Cr\$ 78.650; Geraldo M. dos Anjos, Cr\$ 47.450; Carlos Garnier de Souza, Cr\$ 94.900; Maria do Carmo Ferreira Siqueira, Cr\$ 87.600; João Antônio da Silva, Cr\$ 78.650; Abdon Ferreira Gomes, Cr\$ 78.650; Wandick H. F. do Carmo Sobrinho, Cr\$ 78.650; Adelson de Oliveira Ferreira, Cr\$ 78.650; José de Oliveira Neves, Cr\$ 78.650; Maria José A. de Lima, Cr\$ 94.900; Antônio P. N. Ramos, Cr\$ 94.900; Mário Ferreira de Lima, Cr\$ 94.900; Arly Lins e Silva, Cr\$ 71.500; Ademir Fernandes de Melo, Cr\$ 78.650; José Pedro Damiano Irmão, Cr\$ 78.650; Bartolomeu da S. Araujo, Cr\$ 94.900; José Batista Marinho, Cr\$ 78.650; Ivan Pires Falcão, Cr\$ 94.900; Edélio Coelho Lindoso, Cr\$ 94.900; Clóvis Santana de Lima, Cr\$ 78.650; Paulo Felinto G. de Albuquerque, Cr\$ 78.650; Severino Martins de Melo Júnior, Cr\$ 71.500; José Pedro F. Nascimento, Cr\$ 78.650; Jaime Bezerra Lima, Cr\$ 94.900; Luiz Gonzaga Coimbra, Cr\$ 78.650; Antônio Gomes da Silva, Cr\$ 78.650; Adamastor J. P. Oliveira, Cr\$ 94.900; Ubiratan de Carvalho Monteiro, Cr\$ 78.650; Aurea Rodrigues Ley, Cr\$ 78.650; Nady Simões Pimentel, Cr\$ 94.000. — *Estado do Piauí*: Ida de Freitas Dias Pereira, Cr\$ 130.000; Alice Lins Ribeiro, Cr\$ 87.600; Lygia de Souza Martins, Cr\$ 87.600; Teresa Menezes Barros, Cr\$ 87.600; Alice Maria Vale Caland, Cr\$ 72.600; Alberto de Freitas Moura, Cr\$ 87.600; Anie de Maria Assunção, Cr\$ 87.600; Maria das Dores Laerth Cunha, Cr\$ 94.900; Oceanira Moreno Machado Torres, Cr\$ 94.900; Cláudia Rosa Machado de Almeida, Cr\$ 94.900; Carlos Said, Cr\$ 87.600; Antônio de Almeida Melo, Cr\$ 87.600; Antônio de Castro Franco, Cr\$ 346.750; José Tavares de Araújo, Cr\$ 66.000; Maria Madalena Andrade, Cr\$ 87.600; Acilino Leite de Oliveira, Cr\$ 346.750; Maria Ribeiro Gonçalves Lira, Cr\$ 87.600; Maria Nazaré Caland Lustosa, Cr\$ 78.650; Francisca França de Araújo, Cr\$ 94.900; Rubem de Páscoa Freitas, Cr\$ 94.900. — *Estado do Rio de Janeiro*: Enio Marzullo Lima, Cr\$ 302.400; Milton Baptista de Oliveira, Cr\$ 388.550; Izabel Cerdeira da Silva, Cr\$ 87.600; Corynthia Vianna Cavalcanti, Cr\$ 87.600; Strati João Dolianiti, Cr\$ 111.000; Sylvio Leite Pinto, Cr\$ 302.400; Cleophas Quintella do Nascimento, Cr\$ 87.600; Antônio Pereira Maia Vinagre, Cr\$ 87.600; Aridio da Silva Alves, Cr\$ 177.100; Edite Maciel Oberlander, Cr\$ 193.900; João Baptista de Castro Nunes, Cr\$ 87.600; Ednauro Alcécio Ferreira, Cr\$ 87.600; Leda Monteiro de Souza, Cr\$ 302.400; Milton Carlos Gomes, Cr\$ 302.400; Jeanne D'Arc Chehab, Cr\$ 87.600; Wilson Rohana, Cr\$ 193.000; Dante Carestato, Cr\$ 72.600; Antônio Guilherme Barroso March, Cr\$ 193.900; José da Silva Gouvêa, Cr\$ 285.600; Turmalina Saliture Mendonça, Cr\$ 193.900; Gracho Paiva, Cr\$ 388.550; Edson Silva Barreto, Cr\$ 302.400; Curt Mueller, Cr\$ 346.750; Raul de Oliveira Vianna, Cr\$ 388.550; Nélito Brazil, Cr\$ 130.000; Edgard Alexandre Pereira, Cr\$ 319.200; Lauro Milton Hertz, Cr\$ 94.900; Otto José Jotta de Souza, Cr\$ 94.900; Ge- zira da Silva Costa Klippel, Cr\$ 94.900; Jorge Pimentel, Cr\$ 94.900; Antônio Mitrano, Cr\$ 94.900; Francisco Vicente Savino Filho, Cr\$ 193.900; Anival de Oliveira, Cr\$ 193.900; Lais de Souza Braga Marchon, Cr\$ 346.750; Vilmar de Abreu Lassance, Cr\$ 302.400; Lídye Helena Christina Aldinger Dalliz, Cr\$ 164.500; Mozart de Albuquerque Xavier, Cr\$ 302.400; Baldoni Martins, Cr\$ 285.600; Daura Bittencourt Macedo, Cr\$ 183.900; Jayme Trieger, Cr\$ 388.550; Ayres Carneiro Maciel, Cr\$ 285.600; Alberto Gemal, Cr\$ 388.550; Paulo Cesar Figueira Rodrigues, Cr\$ 346.750; Adalto Riqueira, Cr\$ 164.500; Paulo Carvalho Callado, Cr\$ 87.600; José Frederico Barroso March, Cr\$ 302.400; Zillah Catier Marques, Cr\$ 193.900; Emilio Ferreira, Cr\$ 193.900; Sebastião Domingues Martins, Cr\$ 87.600; Lucilo Santos Leite, Cr\$ 388.550; Nancy Naylor Coutinho, Cr\$ 103.200; Aladyr de Paula Santos, Cr\$ 388.550; Cileia Soares Trouche, Cr\$ 87.600; Roberto Marconi Durão, Cr\$ 87.600; Américo do Prado Rebelo, Cr\$ 346.750; Olga Elsa Senfft, Cr\$ 347.750; Luiz Lopes Martins, Cr\$ 93.100; Jacy Bulhões Maia, Cr\$ 102.200; Maria de Lourdes Maia Pereira, Cr\$ 102.200; Aida Moraes Figueira de Almeida, Cr\$ 346.750; Theodorico Borges, Cr\$ 346.750; Anna Leda da Silva, Cr\$ 346.750; Cláudia dos Santos M. Sauto, Cr\$ 388.550; Eraldo da Silva, Cr\$ 84.700; Manoel Pereira dos Santos, Cr\$ 84.700; Eugênio Alvares de Castro, Cr\$ 84.700; Antônio Augusto Lopes, Cr\$ 84.700; Virgolino Pereira dos Santos Filho, Cr\$ 84.700; Dalmy Sardinha, Cr\$ 84.700; Murillo Martins Bensimon, Cr\$ 302.400; Newton da Rocha Silva, Cr\$ 346.750; Jary Gomes, Cr\$ 365.000; Gelta Muniz Nery da Silva, Cr\$ 207.750; Laura Bittencourt Costa, Cr\$ 346.750; Nilda Bragança Dazhuni, Cr\$ 346.750; Nadege Costa Vaz Dias, Cr\$ 346.750; Maria dos Anjos Dorigo, Cr\$ 346.750; Walcy Martins Guimarães, Cr\$ 346.750; Eloy Breves de Faria, Cr\$ 94.900; Daniel Nóbrega Gonçalves, Cr\$ 130.000; Carlos Alberto Barbosa de Oliveira, Cr\$ 94.800; Milton de Carvalho Silva, Cr\$ 193.900; Alberto Macedo Leal, Cr\$ 319.200; Clícia Ourique, Cr\$ 207.750; Dirceu Avelar, Cr\$ 87.600; Paulo Fernandes Carneiro da Silva, Cr\$ 249.300; Elzeário Vasconcelos, Cr\$ 193.900; Lenita Pessanha Henriques, Cr\$ 87.600; Salatiel Cardoso, Cr\$ 94.900; Manoel Gomes Henriques, Cr\$ 87.600; Gentil Vieira Gomes, Cr\$ 388.550; José Carlos Moreira Nunes, Cr\$ 103.200; José Higino Cordeiro Vianna, Cr\$ 78.650; Anna Moreira Teles, Cr\$ 87.600; Antônio Francisca dos Santos, Cr\$ 94.900; Marlene dos Santos Pereira, Cr\$ 87.600; Amélia da Anunciação dos Santos, Cr\$ 87.600; José Francisco Vieira Filho, Cr\$ 94.900; Irênio Ignácio da Silveira, Cr\$ 94.900; Olivia Soares Vieira, Cr\$ 94.900; José Henrique de Mesquita, Cr\$ 94.900; Ítala Maria Carestato Duarte, Cr\$ 94.900; Léa Leite, Cr\$ 87.600; Ruy Barbosa Veiga, Cr\$ 207.750; Ivanil de Freitas, Cr\$ 87.600; Ilma Ribeiro Borré, Cr\$ 87.600; Leda da Silva Machado, Cr\$ 94.900; Lygia Muniz Peralta, Cr\$ 164.500; Jurene Alonso Lacombe, Cr\$ 103.200; Arthur Fonseca da Cruz Filho, Cr\$ 388.550; Roberto Manoel Tré, Cr\$ 87.600; Fernando José Cardoso Teixeira, Cr\$ 78.650; José Maria Medeiros de França, Cr\$ 111.800; Kardec de Souza, Cr\$ 72.600; Kedna Olinda D. C. do Nascimento, Cr\$ 87.600; Luiz Carlos Rangel Pecanha, Cr\$ 72.600; Jandyr Alves Cravo, Cr\$ 249.300; Ivone Macedo da Cunha Silveira, Cr\$ 94.900; Olga Japur Duarte, Cr\$ 94.900; Virginia Gomes Ribeiro, Cr\$ 94.900; Maria de Lourdes Costa, Cr\$ 207.750; Américo Souza Vianna, Cr\$ 94.900; Athayde José do Nascimento, Cr\$ 193.900; Antônio dos Santos Vaz, Cr\$ 87.600; Irvanowna Rodri- gues Karol, Cr\$ 94.900; Carlos de Azevedo, Cr\$ 94.900; Maria Luiza Serfá Junqueira, Cr\$ 94.900; Wilson Clotilde Ferreira, Cr\$ 94.900; Lucy Tavares Ferreira, Cr\$ 94.900; Olegário Neves Lisboa, Cr\$ 87.600; Clóvis Ferreira de Melo, Cr\$ 94.900; Carlos Alberto Ribas Machado, Cr\$ 87.600; Izaltino Mendes Leal, Cr\$ 94.900; Maurício da Silva Mello, Cr\$ 72.600; Herval Andrade de Souza, Cr\$ 249.300; Ruth Vicente Santiago, Cr\$ 94.900; Djalma Girão, Cr\$ 87.600; Francisco Silveira da Cunha, Cr\$ 207.750; Mário Ferreira, Cr\$ 94.900; Gaudêncio de Souza, Cr\$ 72.600; Durval de Oliveira e Silva Filho, Cr\$ 94.900; Joel F. Rodrigues, Cr\$ 94.900; José Alberto Nogueira, Cr\$ 94.900; José Maria Azado, Cr\$ 78.650; Manoel Joaquim Vilela de Andrade, Cr\$ 78.650; Leonídio P. Câmara, Cr\$ 94.900; Zelinda Silva Lorosa, Cr\$ 78.650; Licínio Câmara Lomba, Cr\$ 94.900; Wilson Couto da Cunha, Cr\$ 78.650; Uimeracy de Freitas, Cr\$ 94.900; João Baptista da Conceição, Cr\$ 94.900; Lyra de Almeida Taveira, Cr\$ 94.900; Bertha R. D. Almeida, Cr\$ 130.000; Renê Figueiredo Pereira, Cr\$ 78.650; Deiner Canella, Cr\$ 207.750; Nélito Monteiro, Cr\$ 94.900; Valdemar Vieira Francisconi, Cr\$ 94.900; Célia de Azerêdo Macedo, Cr\$ 71.500; Lúcia de A. Carvalho, Cr\$ 94.900; Hélio Pimenta Brasil, Cr\$ 94.900; Anderson de Alvim Silva, Cr\$ 94.900; Luiz Gonzaga Lima Alves, Cr\$ 94.900; Zarife Antônio Pires, Cr\$ 94.900. — *Estado do Rio Grande do Norte*: Ewerton Dantas Cortez, Cr\$ 409.000; Alina Carrilho de Freitas, Cr\$ 87.600; Mário Eugênio T. Lyra, Cr\$ 120.000; Alberone F. de Oliveira, Cr\$ 235.450; Mário Martorelli Luz, Cr\$ 87.600; João Felsmino da Silva, Cr\$ 87.600; Elpidio Heronides da Silva, Cr\$ 302.400; Maricelo E. de Almeida, Cr\$ 319.200; Azinete Pinheiro Ramos da Cunha Cr\$ 94.900; Francisco Batista da Silva, Cr\$ 94.900; Maria do Socorro D. Souza Leão, Cr\$ 87.600; Kerginaldo Fernandes Pimenta, Cr\$ 87.600; Elizabeth Moura Bezerra, Cr\$ 84.700; Adamir Peixoto A. Fernandes, Cr\$ 235.450; Maria da Saleta A. Azevedo, Cr\$ 120.000; Alcides Washington Guerra, Cr\$ 84.700; Milta Soares da Cunha, Cr\$ 94.900; Maria da Conceição G. Machado, Cr\$ 87.600; Raimundo Nenato Moura, Cr\$ 94.900; Rafael Bráulio Bezerra, Cr\$ 94.900; João Wilson da Costa, Cr\$ 94.900; Maria da Conceição P. D'Albuquerque, Cr\$ 87.600; Hugo Pires da Cunha, Cr\$ 235.450; Maria Gilzete Souza, Cr\$ 94.900. — *Estado do Rio Grande do Sul*: Sinval Saldanha Filho, Cr\$ 409.000; Nosalia Abrahão, Cr\$ 388.550; Carmen Maria de Oliveira Eggers, Cr\$ 103.200; Rubens Rogério Barros, Cr\$ 302.400; Leão Thaler, Cr\$ 235.450; Hery Lorenzon, Cr\$ 302.400; Ayrton Carlos Pereira M., Cr\$ 87.600; Ruy Mullet Netto, Cr\$ 302.400; Gilda Geyer de Abreu, Cr\$ 302.400; Olinda Porto, Cr\$ 302.400; Almerinda Quinzio Dias, Cr\$ 87.600; Luiz Carlos de Barros Morem, Cr\$ 302.400; Beatriz Henriques Martinbiancho, Cr\$ 120.000; Woltorie Português Mallet, Cr\$ 87.600; Levy Reis Beloto, Cr\$ 87.600; Luiz Carlos Cogo, Cr\$ 87.600; Erny Souto dos Santos, Cr\$ 103.200; Fernando Azambuja de Souza, Cr\$ 235.450; Jayr Rodrigues de Souza, Cr\$ 66.000; Francisco Giacomuzzi, Cr\$ 388.550; Antônio Alberto Gonçalves Schultz, Cr\$ 193.900; Victor Steibach, Cr\$ 177.100; Ruy Amaral, Cr\$ 302.400; João Araújo, Cr\$ 346.750; Rizzieri Mani, Cr\$ 346.750; Antônio Ary Soares Leães, Cr\$ 346.750; Rafael Tubbs, Cr\$ 346.750; Odemar de Rocha Grafulha, Cr\$ 346.750; Mário Archimedes de Pessoa de Brum, Cr\$ 319.200; Devenezza Gonçalves Lérias, Cr\$ 94.900; Nelcy Zamora, Cr\$ 111.800; Dagmauro da Silva Antu- nes, Cr\$ 111.800; Jorge Romeu Ros- sati, Cr\$ 111.800; Remy Queiroz Guimarães, Cr\$ 249.300; Antônio Abelardo Nunes, Cr\$ 249.300; Darcy Mello, Cr\$ 249.300; Hiran Cunha Telles de Carvalho, Cr\$ 319.200; Jorcélio Duarte Silveira, Cr\$ 94.900; Oscar Christiano Kern, Cr\$ 94.900; Nery Simões Nogueira, Cr\$ 193.900; Darcy Harres Cardoso, Cr\$ 193.900; Ottorino Madaglia, Cr\$ 302.400; Raul Bohrer, Cr\$ 235.450; José Napoleão Lopes de Oliveira, Cr\$ 235.450; Cassio Silveira Jatahy, Cr\$ 235.450; Nicéia Rodrigues de Alencastro, Cr\$ 103.200; Eunice Mattos de Mar- silac Motta, Cr\$ 193.900; Mário Hortêncio da Silva, Cr\$ 388.550; Norma Koch, Cr\$ 87.600; Glacy Conceição Soares Rodrigues, Cr\$ 87.600; Saul Leite Garcia, Cr\$ 235.450; Felix Kaliszewski, Cr\$ 164.500; Alair Teixeira de Melo, Cr\$ 72.600; Paulo de Kok Bad- do, Cr\$ 346.750; Clélia Sophia Mot- ti, Cr\$ 93.100; Nelly Gonçalves Mo- reau, Cr\$ 84.700; Talita Todeschi- ni, Cr\$ 84.700; Iolanda Niffa, Cr\$ 84.700; Adilce Dutra da Silveira, Cr\$ 84.700; Ancelina Lunardi Di- niz, Cr\$ 84.700; Juracy Lopes Ba- tista, Cr\$ 84.700; Carlota Schnel- der, Cr\$ 84.700; Luiz Cardoso, Cr\$ 84.700; Creonte Castagne, Cr\$ 84.700; Débora Schmitt Lopes, Cr\$ 149.000; Francisco Caracioli de Borba, Cr\$ 346.750; Helena Brel- dembach, Cr\$ 302.400; Carlos Cuen- vo Aranco, Cr\$ 388.550; Ary Bar- celos Ferreira, Cr\$ 388.550; Ivan Leite Faria Corrêa, Cr\$ 388.550; Hamilton Santos Pereira, Cr\$ 388.550; Alexandre Antunes Loureiro, Cr\$ 388.550; Ellen Braga Casali, Cr\$ 388.550; Léo Rost Weiss, Cr\$ 388.550; Wilson Francisco Lapa, Cr\$ 388.550; Hernando Klippel Li- meira, Cr\$ 388.550; Vera Rita Palm Rohde, Cr\$ 346.750; Walter Fernandes, Cr\$ 346.750; Jecy Job Schmitt, Cr\$ 346.750; Clarice Se- ligman Roithmann, Cr\$ 346.750; Hélio Gomes Leal, Cr\$ 346.750; Li- cio Maia Pavani, Cr\$ 346.750; Jo- sué Machado Vieira, Cr\$ 346.750; José da Est, Cr\$ 346.750; Isaaq Pipkin, Cr\$ 346.750; Cleonice de Oliveira D'Ávila, Cr\$ 346.750; Al- bertico Mata Barreiro, Cr\$ 346.750; Lenila Appel Farinatti, Cr\$ 346.750; Maria A. S. Regis de Albuquer- que, Cr\$ 346.750; Paulo R. Wabner Silveiro, Cr\$ 346.750; Leão Tetsliden Cr\$ 346.750; Edmundo Gomes da Silva, Cr\$ 346.750; Victor Nirem- berg, Cr\$ 346.750; Mário Araújo Azambuja, Cr\$ 346.750; Alice Aold Jacometti, Cr\$ 346.750; Gil Eli- zakde de Castro, Cr\$ 302.400; Ro- bertto Melo Lartigan, Cr\$ 302.400; Maria Flor Machado Vieira, Cr\$ 302.400; Renan Marsiaj de Jil- veira, Cr\$ 388.550; Aura de Oli- veira Cardoso, Cr\$ 111.800; Hum- erto Mascarenhas, Cr\$ 302.400; Didimo Giovanini Valença, Cr\$ 302.400; Nilza Fontoura de Oli- veira, Cr\$ 346.750; Maria Luiza Sabóia Antunes, Cr\$ 346.750; Edy Sibylla Futterleib Palares, Cr\$ 302.400; Jayme Faria Ferreira Cr\$ 94.900; Iolanda Bispo da Cos- ta, Cr\$ 94.900; José Darwin Graff, Cr\$ 249.300; Carlos Eduardo Pal- mieri, Cr\$ 78.650; Omyr Neuhaus, Cr\$ 103.200; Sady Pinto Guedes, Cr\$ 111.800; Alérico Guelfi, Cr\$ 302.400; Olívio Sighorini, Cr\$ 103.200; Arno Tissotti, Cr\$ 94.900; Lorena Magdaleno Prá, Cr\$ 193.900; Emyr Carlos Fachin, Cr\$ 203.200; Paulo Quieroz Guimarães, Cr\$ 249.300; Adelaide Lília da Sil- va Borges, Cr\$ 94.900; Jader Mot- ta Chiappini, Cr\$ 103.200; Martins Avelino Santini, Cr\$ 111.800; Flo- risbello Eber Coitino, Cr\$ 302.400; Jorge Higino dos Reis, Cr\$ 103.200; Ercl Schneider Walber, Cr\$ 94.900; Helena Kauer Menezes Job, Cr\$ 94.900; William Gerhardt, Cr\$ 87.600; Heitor Menezes Job.

Cr\$ 235.450 — Riograndino Rohrer, Cr\$ 111.800 — João Domingos Jesus, Cr\$ 87.600 — Manoel Armando Pereira da Costa Laranjeira, Cr\$ 94.900 — Amália Rodrigues Seniaon, Cr\$ 87.600 — João Machado de Pinho, Cr\$ 103.200 — Osmar Francisco Dourado, Cr\$ 319.200 — Olavo Gauterio, Cr\$ 103.200 — Emidio Mondini Júnior, Cr\$ 87.600 — Walter Reis Oliveira, Cr\$ 249.300 — Eny da Silva Teixeira, Cr\$ 87.600 — Eduardo da Silva Tavares, Cr\$ 302.400 — Ben Hur Torres, Cr\$ 111.800 — Norma Lore Hoffmann, Cr\$ 111.800 — Jane Miriam Schuetz, Cr\$ 87.600 — Walter Luiz Smeha, Cr\$ 94.900 — Jacyr Maria Londero Hofmann, Cr\$ 94.900 — Mery Faerman, Cr\$ 87.600; Luiz Carlos Marzulo Lima, Cr\$ 94.900; Dita Lori Felomann, Cr\$ 87.600; Glacy Maria Puerari Netto, Cr\$ 111.800; Lordy Lyra Osório, Cr\$ 302.400; Renato Sérgio Alexandri, Cr\$ 103.200; Oswaldo Henrique Fornari, Cr\$ 249.300; Edigio José Pitt, Cr\$ 94.900; Luiz Carraro Filho, Cr\$ 87.600; Osmar Beskow, Cr\$ 249.300; Aristides Ferreira Portela, Cr\$ 130.000; Ruth Gress Waldow, Cr\$ 249.300; Wonny Gress Schmitt, Cr\$ 9.900; Euclides Bordignon, Cr\$ 111.800; Peryna Schnadelbach Karsten, Cr\$ 12.600; Ruy Carlos Rassele, Cr\$ 94.900; Lenn Ballod Domingues, Cr\$ 87.600; Alvarina Machado Rodrigues, Cr\$ 94.900; Hilca Souza dos Santos, Cr\$ 78.650; Hernani Glênio Martinbiancho, Cr\$ 111.800; Luiz Teixeira da Luz, Cr\$ 87.600; Ruth Silveira Nunes, Cr\$ 78.650; Pedro Guilherme dos Santos, Cr\$ 87.600; Belmiro Karan Menezes, Cr\$ 207.750; Léo Vieira de Aguiar, Cr\$ 78.650; João Batista Vieira, Cr\$ 87.600; Alcir Juarez Riccardi, Cr\$ 78.650; José Martins Neves, Cr\$ 94.900; Wanda Helena Schnorr Teixeira, Cr\$ 94.900; Theobaldo Gelzmann, Cr\$ 94.900; Hugo Speacht, Cr\$ 87.600; Dillon Pias Duarte, Cr\$ 94.900; Marlene Lopes Bally, Cr\$ 78.650; José Leutário da Silva, Cr\$ 249.300; Maria Madalena Cabral, Cr\$ 78.650; Roberto de Carvalho Azambuja Villanova, Cr\$ 78.650; Edone Raymundo D'Ávila, Cr\$ 78.650; Marville Taffarel, Cr\$ 94.900; Ary dos Santos, Cr\$ 78.650; Gertrudes Margarida Schenk Guimarães, Cr\$ 72.600; Sidney Simon dos Santos, Cr\$ 94.900; Nadine Therezinha Assen, Cr\$ 94.900; Remy Strons Chen Martins de Mello, Cr\$ 94.900; Maurino Ferreira, Cr\$ 78.650; José Luiz Muller Netto, Cr\$ 94.900; Dina Leopoldina Lautert, Cr\$ 94.900; Gilberto de Azevedo e Souza, Cr\$ 94.900; Herário Moreira Gil, Cr\$ 78.650; — Estado de Santa Catarina: — Ewald Mosmann, Cr\$ 319.200; Maria Helena da Cunha Olinger, Cr\$ 193.900; Hélio Koeche Rosa, Cr\$ 103.200; Antônio Rosa Lima Dias Carneiro, Cr\$ 388.550; Nilma Leal, Cr\$ 87.600; Helena Simone Ferrari, Cr\$ 302.400; Maria Lucy Schaefer Lehmkuhl, Cr\$ 235.450; Tancredo João de Souza, Cr\$ 111.000; João de Deus de Córdova, Cr\$ 87.600; José Ruhland Júnior, Cr\$ 193.900; Theobaldo Ulyssea Teixeira, Cr\$ 346.750; Altair da Silva Cascaes Sobrinho, Cr\$ 319.200; Lúcia Vitória Epeck, Cr\$ 276.300; Lea Luz Almeida, Cr\$ 111.880; Helette Rodrigues Alves, Cr\$ 319.200; Jaime Destri, Cr\$ 177.100; Alcione Gonçalves Pereira, Cr\$ 177.100; Maria de Lourdes Valente, Cr\$ 302.400; Ouga de Moraes Garmelotti, Cr\$ 87.600; Geraldo Nicodemos Vieira, Cr\$ 346.750; Jaime Silva Pires, Cr\$ 87.600; Dilma Idalina Carvalho, Cr\$ 103.200; Achese Arnauza Faraco, Cr\$ 235.450; Eunice Filomeno Avila, Cr\$ 120.000; Odanyr José dos Santos, Cr\$ 87.600; Mário Ramos Wandhausen, Cr\$ 365.000; Antônio Quirini dos Santos, Cr\$ 94.900; João Schlichting Cascaes, Cr\$ 87.600; Ney da Cunha Lisboa, Cr\$ 66.000; Neusa Mendes Guedes, Cr\$ 302.400; Oniluar Francisco da Rosa, Cr\$ 94.900; Maria das Dores Azevedo Garcia, Cr\$ 87.600; Luiz Dreher, Cr\$ 94.900; Iody Edigio da Silva, Cr\$ 193.900; Ina Maria Wullesny, Cr\$ 193.900; Romeu Junkes, Cr\$ 94.900; Laudelino Manerick, Cr\$ 87.600; Euclides Visconti, Cr\$ 87.600; Leo Crisóstomo Cardoso, Cr\$ 94.900; Renato Schiessel, Cr\$ 94.900; Rosa Klapouch, Cr\$ 319.200; Giusto Pereira dos Santos, Cr\$ 319.200; Gonchi, Cr\$ 72.600; Erna Edsa Harger da Silva, Cr\$ 319.200; Américo Christóvão C. Lens Stasak, Cr\$ 87.600; Paulo Torrens da Silva, Cr\$ 193.900; Odilon Sizendo Costa, Cr\$ 78.650; Antônio Dias Tavares, Cr\$ 346.750; Norton Oliveira e Silva, Cr\$ 111.800; José Tiago da Silva, Cr\$ 87.600; Arnaldo Rodolfo Quaresma, Cr\$ 71.500; Benjamin de Oliveira Barreto, Cr\$ 78.650; Miriam Cunha de Medeiros, Cr\$ 72.600; Manoel Batista de Arruda, Cr\$ 94.900; Ulda Maria Filomeno Saldanha, Cr\$ 94.900; Darcy Cos Muniz, Cr\$ 94.900; Ocell Hermes da Silva, Cr\$ 72.600; Raul Costa Mourisca, Cr\$ 78.650; Ewaldo Francisco Zeemann, Cr\$ 111.800; Oscar Costa, Cr\$ 78.650; Augusto Elling Parcias, Cr\$ 94.900; Jesus Galeno Simões de Souza, Cr\$ 78.650; Moacir José Lemos, Cr\$ 94.900; Aldo Tibério Cassenferth, Cr\$ 111.800; — Estado de São Paulo: — Péricles Sampaio, Cr\$ 409.000; Alvaro Franco Caruso, Cr\$ 388.550; Nelly Nogueira Goulart, Cr\$ 87.600; Justino Lopes Macieira Júnior, Cr\$ 87.600; Maria Helena Sandoval Marcondes, Cr\$ 302.400; Carmen Ambrogi Simonetti, Cr\$ 302.400; Dirceia Rodrigues Jordão Enel, Cr\$ 302.400; Antonio Viscardi Russo, Cr\$ 302.400; Maria de Oliveira Sanson, Cr\$ 302.400; Maria José Medeiros, Cr\$ 302.400; Erminia das Neves Pinella, Cr\$ 87.600; Thereza Rabaca, Cr\$ 87.600; Dulce Augusto Siqueira, Cr\$ 302.400; Moacyr de Oliveira, Cr\$ 193.900; Maria Margarida Duarte, Cr\$ 325.450; Oscar Xavier Slaggioni, Cr\$ 103.200; Lázaro de Almeida, Cr\$ 87.600; Cândido Paschoal, Cr\$ 87.600; Elza Guimarães da Costa, Cr\$ 87.600; Armando Lippi, Cr\$ 388.550; Brasilio Gonçalves, Cr\$ 302.400; Anna Velloso de Castro, Cr\$ 302.400; Balbina Prado Freire, Cr\$ 302.400; José Maria de Freitas, Cr\$ 346.750; João Baptista de Miranda Prado Júnior, Cr\$ 388.550; Luiz Batistello Filho, Cr\$ 346.750; José Scarpia Guedes, Cr\$ 388.550; Raimundo Pereira de Carvalho, Cr\$ 346.750; Oswaldo Viana Cotrim, Cr\$ 346.750; Nelson Lima Correia, Cr\$ 346.750; Rubem Maria Camargo Rangel, Cr\$ 346.750; Antônio Pereira do Nascimento, Cr\$ 388.550; Francisco de Paula Neves Costa, Cr\$ 302.400; Berthelot de Menezes Cardoso, Cr\$ 346.750; Túlio Romero de Lacerda, Cr\$ 302.400; Walter de Souza Araújo, Cr\$ 346.750; Sebastião de Almeida Vieira, Cr\$ 346.750; Ernesto Dantas Faria, Cr\$ 346.750; Pedro Emilio Juncker, Cr\$ 302.400; Roberto Caetano Zago, Cr\$ 130.000; José Anthero Pereira Machado, Cr\$ 319.200; Ney Barroso de Carvalho, Cr\$ 176.250; Dalva Montello Teixeira, Cr\$ 111.800; Massaca Fukumoto, Cr\$ 111.800; Ruth Siqueira Porto, Cr\$ 176.250; Mariza Reinez Cintra, Cr\$ 94.900; Oswaldo Ribeiro, Cr\$ 94.900; Odair Maria, Cr\$ 94.900; Sizuko Abe San Juan, Cr\$ 130.000; Perseu Andrade Souza, Cr\$ 176.250; Rubens José de Oliveira, Cr\$ 249.300; Irene Lorenzon Mathias, Cr\$ 111.800; Hércules de Paula, Cr\$ 94.900; Vera Sbrana de Sá Brasil, Cr\$ 130.000; Arlindo Rigoratti, Cr\$ 249.300; Orlando Gomes, Cr\$ 94.900; Rubens Farah, Cr\$ 94.900; Claudino Martinuzzo, Cr\$ 94.900; José Teixeira Lopes, Cr\$ 111.800; Hélio de Oliveira Louzada, Cr\$ 319.200; Antônio Polí Lacerda, Cr\$ 94.900; Joaquim Lúcio Nogueira, Cr\$ 111.800; Joaquim Rodrigues Louzada, Cr\$ 249.300; Cláudio José de Scarlati, Cr\$ 249.300; Francisco Nestor Rangel Barbosa Pinto, Cr\$ 94.900; Milton Fuchs, Cr\$ 249.300; Nide Silva Siqueira, Cr\$ 302.400; Marlene Nogueira Beverinotti, Cr\$ 249.300; Dirceu Marcucci, Cr\$ 94.900; Rodolpho de Almeida Santos, Cr\$ 94.900; Carlos Magalhães Franco, Cr\$ 368.550; Adherbal Corrêa Bernardes, Cr\$ 193.900; Domingos Lodi, Cr\$ 302.400; Odete Mancini Nogueira, Cr\$ 302.400; Anna Ruth de Carvalho Perrone, Cr\$ 266.600; Ana Maria Campagnolo Maranghelio, Cr\$ 164.500; Anésio Macatreira Sawaybricker, Cr\$ 120.000; Lilian Fontana Nicácio, Cr\$ 87.600; Paulo de Tarso Bandeira Braule Pinto, Cr\$ 164.500; Alberto Kuri Rahal, Cr\$ 103.200; Nelson Alves de Figueiredo, Cr\$ 87.600; Maria Aparecida Almeida Penteado, Cr\$ 302.400; Irda dos Reis Rezena, Cr\$ 87.600; Silvia Escorel de Carvalho Franceschini, Cr\$ 87.600; Silvio Pinto da Silva, Cr\$ 120.000; Luiz Corrêa de Novalis, Cr\$ 302.400; Francisco Caruso Júnior, Cr\$ 302.400; Daniel de Oliveira Marques, Cr\$ 302.400; Joaquim Loureiro Cruz, Cr\$ 302.400; Pedro Rodrigues, Cr\$ 302.400; Adolpho de Angelo, Cr\$ 302.400; Geraldo França Rodrigues, Cr\$ 302.400; Rubens Munhoz Fernandes, Cr\$ 302.400; Celia Breda Rabello Mourão, Cr\$ 285.600; Achilles José Cassetari, Cr\$ 302.400; Cecília Amaro Carpinelli, Cr\$ 302.400; Etsuco Misana, Cr\$ 87.600; Maria Thereza Cravo Teixeira, Cr\$ 87.600; José Azevedo, Cr\$ 302.400; Miriam Kalman Berkis, Cr\$ 346.750; Paulo Chaves, Cr\$ 302.400; Nelda Brasil, Cr\$ 120.000; Aniko Yamada, Cr\$ 87.600; Graciana Graziano Machado, Cr\$ 103.200; Lourdes Feres Khawali, Cr\$ 302.400; Maria Helena de Oliveira Cacciaccaro, Cr\$ 87.600; Leilah Farah, Cr\$ 164.500; Lygia Herrera Rodrigues Ramos, Cr\$ 120.000; Olivia Casella de Souza Meirelles, Cr\$ 120.000; Hermínia Beatriz Savietto de Arruda, Cr\$ 87.600; Maria Luiza de Magalhães, Cr\$ 87.600; Nestor Sampaio, Cr\$ 87.600; Antenor de Almeida, Cr\$ 72.600; Mathilde Cecy de Campos Galvão, Cr\$ 302.400; Zillah Moreno de Oliveira, Cr\$ 103.200; Funico Iikava Oshiro, Cr\$ 193.900; Yolanda Otake, Cr\$ 111.000; Zulde Lage Terasovitch, Cr\$ 120.000; Maria Aparecida Cinacchi, Cr\$ 87.600; José Gomes de Souza, Cr\$ 193.900; Manoel Pinto de Oliveira, Cr\$ 302.400; Sarah Medeiros Lisboa, Cr\$ 87.600; Ruth Ouro Preto, Cr\$ 72.600; Rosa Gomes Soares, Cr\$ 72.600; Rosa Pereira, Cr\$ 87.600; Mário Faria de Silos, Cr\$ 87.600; Elizabeth Ferreira da Cunha Saldanha, Cr\$ 72.600; Nelson Branco, Cr\$ 87.600; Ivete Damasceno, Cr\$ 388.550; Maria Cecília de Magalhães Brisolla, Cr\$ 235.450; Margarida Meirelles de Souza Freitas, Cr\$ 87.600; Nair de Brito Corrêa Narciso, Cr\$ 87.600; Lúcio Cesare Fúria, Cr\$ 164.500; Alfredo Martinelli, Cr\$ 87.600; Ruth Silva Coelho, Cr\$ 87.600; Miahara Teno, Cr\$ 302.400; Maria de Oliveira Campos Agraz, Cr\$ 346.750; Benedito Azevedo Jannet, Cr\$ 235.450; Rosa Elvany Moretti, Cr\$ 87.600; Luiza Elza Zulli, Cr\$ 72.600; Yone Rulim Vergareche Maitrejean, Cr\$ 72.600; Farid Moysés, Cr\$ 66.900; Elisa Pinto Grisolia, Cr\$ 346.750; Planche Eid, Cr\$ 285.600; Mariana Ferreira de Camargo, Cr\$ 87.600; Nelson Bideña Migra, Cr\$ 72.600; Elza Fernandes Pereira, Cr\$ 72.600; Laércio Pereira de Moraes, Cr\$ 72.600; Halca Leiner Lander, Cr\$ 346.750; Prescília Lemos Ferreira, Cr\$ 388.550; Lygia Rosa Fontes de Carvalho Pereira, Cr\$ 103.200; Maria Lovric da Cunha, Cr\$ 72.600; Silvia Guimarães Moreira, Cr\$ 276.300; Jocelyne Louise Chamauzeau, Cr\$ 302.400; Carmen Valério de Magalhães, Cr\$ 388.550; René Arruda, Cr\$ 388.550; Fernando Abílio de Almeida, Cr\$ 95.400; Alvaro França Malta, Cr\$ 193.900; Carmela Cúrcio, Cr\$ 120.000; Irene Pereira, Cr\$ 346.750; Eduardo Hirokazu Nanasaki, Cr\$ 72.600; Elza Teixeira, Cr\$ 120.000; José V. Cenzatto, Cr\$ 103.200; Welly de Oliveira Saraiva, Cr\$ 120.000; Oronzio da Silva Macedo, Cr\$ 79.800; Sara Beatriz Mendes Gonçalves, Cr\$ 276.300; Olga Solonca, Cr\$ 276.300; Maria Alice Correia, Cr\$ 346.750; Terezinha Romualdo do Carmo, Cr\$ 276.300; Norma Ricca Beckers, Cr\$ 276.300; Hermelita Mantovanelli, Cr\$ 276.300; Ana Margarida Vieira Ribeiro, Cr\$ 346.750; Conceição Souza Silva, Cr\$ 276.300; Elza Martins Diseró, Cr\$ 276.300; Luzia Aparecida Urbano, Cr\$ 346.750; Maria José Ramos, Cr\$ 72.600; Iracema Oliveira Rodrigues, Cr\$ 72.600; Enelcina Tesaldi, Cr\$ 72.600; Izaltina Bueno da Silva, Cr\$ 72.600; Maria Nazareth Pessoa, Cr\$ 72.600; Ester Della Fuente, Cr\$ 72.600; Isabel Aparecida de Souza, Cr\$ 72.600; Metodio Ilkio, Cr\$ 72.600; Antônio José Cláudio, Cr\$ 102.200; Elisabeth Balage, Cr\$ 102.200; Maria José Gomes Stival, Cr\$ 84.700; José Saleti, Cr\$ 84.700; Vita Dias, Cr\$ 84.700; Alexandrina Mangueira, Cr\$ 74.700; Dalva Machado Silva, Cr\$ 84.700; Helena Dalcieri Pintor, Cr\$ 84.700; Cremilda Souza Alencar, Cr\$ 84.700; Rolando Cardelli, Cr\$ 84.700; Floriza Cesário, Cr\$ 84.700; Benedito Pedro Nascimento, Cr\$ 84.700; Francisco Azarias de Oliveira, Cr\$ 84.700; Yolanda Rampazo, Cr\$ 93.100; Mário de Oliveira Netto, Cr\$ 93.100; Neusa Martins, Cr\$ 93.100; Severino Ferreira da Costa, Cr\$ 93.100; Tamotsu Hironaka, Cr\$ 93.100; Judith Delaquilla, Cr\$ 93.100; Benedito Vieira Marcondes, Cr\$ 93.100; Maura da Costa Bandeira, Cr\$ 93.100; Ivone Furuê Mascara, Cr\$ 93.100; Nilda Aparecida Basile, Cr\$ 93.100; Tereza do Valle Bandeira, Cr\$ 93.100; Waldemar Bortolato, Cr\$ 84.700; Ignéa Loureiro Azenha, Cr\$ 79.800; Darcy Montolia Salgueiro, Cr\$ 79.800; Ornélio Gomes de Almeida, Cr\$ 79.800; Carmen Martorelli Saumento, Cr\$ 79.800; Almeyr Monteiro Barbosa, Cr\$ 79.800; Célio Januzzi Mendes, Cr\$ 249.300; Phyrene Pitta Coelho, Cr\$ 176.250; Sebastião Cella, Cr\$ 87.600; Rubens Machado, Cr\$ 111.800; Adele Angelocci Accarini, Cr\$ 94.900; Oswaldo Dias Macieira, Cr\$ 87.600; Zenith de Almeida Barreto, Cr\$ 249.300; Conceição Aparecida Ribeiro, Cr\$ 78.650; Nivalda Rezenda dos Santos Jorge, Cr\$ 87.600; Hélio Crês, Cr\$ 249.300; Antônio Dotta, Cr\$ 94.900; Maria da Luz Silva, Cr\$ 87.600; Joel Ferreira Pires, Cr\$ 249.300; Silvio Anézio Lumina, Cr\$ 94.900; Ivan Roque de Barros, Cr\$ 87.600; João Brasil da Silveira, Cr\$ 94.900; José Maria Longorardi, Cr\$ 94.900; Oliveros Lana Borges, Cr\$ 319.200; Reynaldo de Almeida Siroes, Cr\$ 87.600; Esmeralda Faccio Tavares, Cr\$ 103.200; Thereza Jurglewicz Lemos, Cr\$ 94.900; Loide Neirão Bertotti, Cr\$ 103.200; Edtácio Felix de Macedo, Cr\$ 346.750; Nelson de Tullio, Cr\$ 302.400; Nelly Diangilla, Cr\$ 97.600; Olavo Rodrigues, Cr\$ 249.300; Therezinha da Luz Divina de Paula Russi, Cr\$ 78.650; João Cintra Lima, Cr\$ 87.600; José Ofonni de Almeida, Cr\$ 319.200; Jacob Correado, Cr\$ 207.750; Shirley Gruman Guimarães, Cr\$ 87.600; Benedito Ribeiro da Velza Camargo, Cr\$ 249.300; Denise Favero Salvadori, Cr\$ 94.900; Aldo Raggio, Cr\$ 87.600; Paulo Sérgio de Barros Acioly, Cr\$ 94.900; Sérgio Martins dos Santos, Cr\$ 94.900; Orides Bonzanha, Cr\$ 319.200; Hélio Arcadio de Tony, Cr\$ 87.600; Jandara Demarchi Souza, Cr\$ 94.900; Osório Busch, Cr\$ 319.200; Zé Roberto Mazzola, Cr\$ 87.600; Antônio Gemente, Cr\$ 319.200; Caiuby de Castro, Cr\$ 130.000; João Archimedes Leonardi, Cr\$ 87.600.

103.200; Luiz Noronha, Cr\$ 94.900; Sérgio Bellon, Cr\$ 94.900; Aduar Justino dos Santos, Cr\$ 249.300; João Aguiar, Cr\$ 94.900; Egon Erich Fermann, Cr\$ 87.600; Roberto Silvano Perreira, Cr\$ 249.300; José Martins da Silva, Cr\$ 78.650; Sérgio Moretti, Cr\$ 72.600; Bruno Villara, Cr\$ 319.200; Julieta de Moraes Neves, Cr\$ 207.750; Salete da Cunha Moraes, Cr\$ 87.600; Maria de Lourdes Ortolani Arruda, Cr\$ 87.600; Renato Neves, Cr\$ 319.200; Jesus Ferreira Cunha, Cr\$ 94.900; Jorge Saliby, Cr\$ 103.200; Antônio João Pereira, Cr\$ 111.800; Carmen Franchito Rosin, Cr\$ 94.900; Oscar Gradin, Cr\$ 72.600; José Rodrigues Moitinho, Cr\$ 94.900; Doraci Corveta da Silva, Cr\$ 78.650; Edith Vectorazzo Roxani, Cr\$ 87.600; José Luiz do Valle, Cr\$ 189.750; Octávio Figueiredo, Cr\$ 94.900; Pascal Leite Flores, Cr\$ 193.900; Maria Aparecida Camargo Demétrio, Cr\$ 319.200; Geraldo Rancan, Cr\$ 120.000; Maria da Glória Miranda Alves, Cr\$ 193.900; Expedito Oliveira da Silva, Cr\$ 87.600; José Benedito Carneiro, Cr\$ 72.600; Ranulpho Candido da Silva, Cr\$ 94.900; Luiz Rocha de Toledo, Cr\$ 207.750; Luiz Basani, Cr\$ 94.900; José Simões Chaves, Cr\$ 388.550; Meacyr Nogueira Almond, Cr\$ 87.600; Alvaro Franco de Andrade, Cr\$ 193.900; Mário Ortman Ferreira, Cr\$ 388.550; Jamir Vieira das Neves, Cr\$ 302.400; Leontina Couto de Almeida Scansani, Cr\$ 87.600; Victor Florenzano, Cr\$ 249.300; Julieta Serafim Jacques, Cr\$ 94.900; Clóvis Cresciulo, Cr\$ 249.300; Maria José Martins Maldos, Cr\$ 130.000; Lauro de Pietrobon Battistuzzo, Cr\$ 94.900; Benedito Walter Marinho Martins, Cr\$ 193.900; Carlos Antônio Bismara, Cr\$ 111.800; Francisco de Paula Oliveira, Cr\$ 249.300; Pedro Teodoro Galli, Cr\$ 87.600; José Estanislau Campos Machado, Cr\$ 78.650; Waldemar Pierotti Ferreira, Cr\$ 388.550; Mário da Silva Telles, Cr\$ 249.300; Maria Tereza de Arruda Sato, Cr\$ 94.900; Paulo Pôrto, Cr\$ 319.200; Wanda Cosenza César, Cr\$ 94.900; Expedito da Silva Pámo, Cr\$ 87.600; Waldir Pereira, Cr\$ 103.200; Ataliba Galvão de Toledo, Cr\$ 249.300; Antônio Codo Filho, Cr\$ 94.900; Clodoaldo Alvarenga, Cr\$ 249.300; Antônio Ferreira Marques, Cr\$ 72.600; Maria Cecília Renzo Madeira, Cr\$ 78.650; Estevão Pinto, Cr\$ 87.600; Plínio Borges, Cr\$ 94.900; Ivo Fattore, Cr\$ 87.600; Francisco Angello Abatayguara, Cr\$ 94.900; Alcides Dias Ferreira, Cr\$ 193.900; Ferdinando José Malavasi, Cr\$ 94.900; Walter da Luz Santos, Cr\$ 87.600; Merino Della Rosa, Cr\$ 207.750; Agenor Nakazono, Cr\$ 78.650; Antônio Tenório de Lima, Cr\$ 72.600; José Martins, Cr\$ 130.000; Miguel Arantes, Cr\$ 78.650; Wilson Bertoli, Cr\$ 249.300; Osmar Martins de Paula, Cr\$ 78.650; Aureo Soares, Cr\$ 207.750; Maria Odette Venturelli de Almeida, Cr\$ 78.650; Florivaldo da Silva Leite Fernandes, Cr\$ 72.600; Donivaldo Jacob, Cr\$ 94.900; Disrael Szmecljnger, Cr\$ 94.900; Ary Leal da Silva, Cr\$ 189.750; Ismar Nogueira Ortiz, Cr\$ 94.900; Helena Ribeiro Ranzinho, Cr\$ 72.600; João Batista Lincoln, Cr\$ 94.900; Maria Flora da Silva, Cr\$ 78.650; Edmur da Costa Freitas, Cr\$ 72.600; Luiz Guido Teixeira, Cr\$ 94.900; Stella Maris Bueno Galvão, Cr\$ 78.650; José Roberto Carvalho Teixeira, Cr\$ 94.900; Neusa Compagno de Faria, Cr\$ 78.650; Nildeia Leal Reinert, Cr\$ 78.650; Hélio Alves de Carvalho, Cr\$ 94.900; Odilon dos Reis Filho, Cr\$ 78.650; Hélio Manzo, Cr\$ 72.600; Benedito da Silva, Cr\$ 94.900; Maria Therezinha Toledo de Campos Arruda, Cr\$ 78.650; Alcides Albiero, Cr\$ 94.900; Augusto de Oliveira Barros Gusmão, Cr\$ 94.900; Edmur Geraldo da Silva, Cr\$ 94.900; João Batista Destro, Cr\$ 78.650; Horácio Gonçalves, Cr\$ 319.200; Salete Santos Almeida Reis, Cr\$ 94.900.

Estado de Segipe — João Evangelista Maciel Pôrto, Cr\$ 409.000; José Raymundo de Almeida, Cr\$ 302.400;

Ana de Melo Prudente, Cr\$ 388.550; Berenice Ferreira de Oliveira, Cr\$ 87.600; Odete Santana de Menezes, Cr\$ 235.450; Ana de Melo Torres, Cr\$ 87.600; Ana Maria Hora Torres, Cr\$ 87.600; João Walton Cardoso, Cr\$ 111.000; Maria José Prudente de Figueiredo, Cr\$ 87.600; Altair de Siqueira Maciel, Cr\$ 249.300; Luciola Maia Montalvão, Cr\$ 130.000; Neusa Ribeiro dos Santos, Cr\$ 87.600; Gerdal Prado Mesquita, Cr\$ 164.500; Joaquim Lima dos Santos, Cr\$ 87.600; José Almeida Machado, Cr\$ 302.400; José Sobral, Cr\$ 346.750; Cupertino Xavier, Cr\$ 72.600; Naurilourdes Ramos Oliveira, Cr\$ 72.600; Erlita Silva Menezes, Cr\$ 87.600; Maria Mirtes Santos, Cr\$ 120.000; Clodoaldo Monteiro de Moura, Cr\$ 87.600; Adalberto Vieira Dantas, Cr\$ 365.000; Pedro Freitas Sobrinho, Cr\$ 94.900; Jairo Bruno do Carmo, Cr\$ 94.900; Naide Oliveira de Faria, Cr\$ 78.650; José Dantas Cruz, Cr\$ 94.900; Edgar Assis Gois, Cr\$ 78.650; Osvaldino de Figueiredo, Cr\$ 94.900; Antônio Pinto dos Santos, Cr\$ 78.650.

Brasília — Distrito Federal — Waldyr Giannetti, Cr\$ 388.550; Zuleika de Oliveira Rocha, Cr\$ 193.900; Zuleide Maria Almeida Carneiro, Cr\$ 72.600; Inaldo de Lacerda Lima, Cr\$ 120.000; Maria de Lourdes Feire Cunha, Cr\$ 103.200; Lauro dos Santos Barata, Cr\$ 193.900; Ivonilde de Azevedo, Cr\$ 164.500; Maria do Rosário Serradourada Silveira, Cr\$ 87.600; Amaro Miguel Leite, Cr\$ 87.600; José Alberto Mérola, Cr\$ 164.500; José Vital Campos, Cr\$ 87.600; Roberto Dantas, Cr\$ 72.600; Wagner de Lima Rodrigues, Cr\$ 87.600; Hélio de Carvalho, Cr\$ 302.400; Aimone Montans Battella, Cr\$ 346.750; Maria Luzia Bittencourt Campos, Cr\$ 130.000; Athos Luiz Fernandes Desonne, Cr\$ 193.900; Ruth Prates Coelho, Cr\$ 193.900; Sady Goulart Guedes, Cr\$ 302.400; Aladyr de Faria Espindola, Cr\$ 130.000; Josilêa Maria Ribeiro, Cr\$ 87.600; Wilson Val de Casas, Cr\$ 87.600; Orlando Ribeiro de Moraes, Cr\$ 87.600; Amélia da Luz Costa, Cr\$ 164.500; Antero Freitas Araújo, Cr\$ 388.550; Conceição Maria Lazzaro Soares, Cr\$ 87.600; José Scarpelli, Cr\$ 388.550; Aloysio Paula Martins de Oliveira, Cr\$ 388.550; Moinevaldo Aristóteles de Maynard Ramos, Cr\$ 87.600; Francisca Euclides Moita, Cr\$ 72.600; Vanda Cavalcanti, Cr\$ 72.600; pureza Maria Vieira Gonçalves, Cr\$ 276.300; Zella da Silva Ramos, Cr\$ 87.600; Samuel Tenório Corrêa, Cr\$ 103.200; Luiz Ricarte Serra, Cr\$ 346.750; Sebastião José de Almeida, Cr\$ 346.750; Euripedes Del Fiaco, Cr\$ 87.600; Florivaldo Costa, Cr\$ 388.550; Maria Edna Firas Xavier, Cr\$ 302.400; Olga Sebba Gontijo, Cr\$ 72.600; Edgard Vidal Fernandes, Cr\$ 388.550; Eutério Batista Gusmão, Cr\$ 87.600; João Alves de Queiroz, Cr\$ 87.600; Benício de Almeida Rodrigues, Cr\$ 87.600; Armando José de Carvalho, Cr\$ 346.750; Célio Coimbra Bittencourt Colrim, Cr\$ 346.750; Luiz Antonio Lauro, Cr\$ 87.600; Edson Pôrto, Cr\$ 346.750; Jeovah de Souza, Cr\$ 346.750; José de Alencar Pereira de Souza, Cr\$ 346.750; Odilon Alves de Oliveira, Cr\$ 346.750; Rosicler Carlioca Lavareda, Cr\$ 346.750; Sudário Salles, Cr\$ 346.750; Agostinho Cadete da Silva, Cr\$ 346.750; Almiro da Costa Batalha, Cr\$ 346.750; Deusdedit Lyra, Cr\$ 346.750; Gilda Pires Scarpelli, Cr\$ 346.750; Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro, Cr\$ 388.550; João Mariano Machado, Cr\$ 346.750; João Gonçalves da Silva, Cr\$ 346.750; Mauricio Alvim Dusi, Cr\$ 346.750; Miriam Amora de Assis Republicano, Cr\$ 346.750; Orlando Marum Jorge, Cr\$ 388.550; Paulo Ferreira Borges, Cr\$ 346.750; Samuel Nunes Magalhães, Cr\$ 346.750; Joana Margarida Altoé Braga, Cr\$ 346.750; Wolney Paes Leme, Cr\$ 365.000; Aluisio Ferreira Lima, Cr\$

346.750; Maria Aparecida Rossi, Cr\$ 346.750; Eugénia Gontijo, Cr\$ 346.750; Maria Ofélia da Costa Araújo, Cr\$ 302.400.

Hospital Júlia Kubitschek — Cristiano Lopes de Resende, Cr\$ 388.550; Nair Andrade Gontijo, Cr\$ 72.600; Aparecida Pereira, Cr\$ 302.400; Rangel Teixeira Salgado, Cr\$ 302.400; Helena Pereira, Cr\$ 302.400; Alaide Caetano Martins da Silva, Cr\$ 302.400; Algina Soares, Cr\$ 302.400; Almira da Glória Godinho, Cr\$ 302.400; Augusta Amélia Rocha Ornelas, Cr\$ 302.400; Dalva Silva Tavares, Cr\$ 302.400; Diva Ribeiro da Costa, Cr\$ 302.400; Helena Silva Esteves Lima, Cr\$ 302.400; Henriqueta Ruth Costa, Cr\$ 302.400; Ivone Pereira Duarte Coelho, Cr\$ 302.400; Luzia Fernandes Choaiby, Cr\$ 302.400; Luziel Deslandes, Cr\$ 302.400; Maria José Estanislau Viana, Cr\$ 302.400; Maria da Purificação Guimarães, Cr\$ 302.400; Miriam Aurea Fernandes da Silva Neiva, Cr\$ 302.400; Rogélia Coimbra Lima, Cr\$ 302.400; Vera Silva Curi, Cr\$ 302.400; Marylene Martins da Silva, Cr\$ 302.400; Aguida Casal Caetano, Cr\$ 84.700; Cléia Ferreira de Faria, Cr\$ 84.700; Clotilde Orsine Reis, Cr\$ 84.700; Delba Ferreira Victor, Cr\$ 84.700; Efigênia do Nascimento Santos, Cr\$ 84.700; Francisca Bias Ribeiro, Cr\$ 84.700; Lick Maria da Focha Molinari, Cr\$ 84.700; Maria Agripina Pereira, Cr\$ 84.700; Maria da Conceição Ferreira, Cr\$ 84.700; Maria da Conceição Silva da Páscua, Cr\$ 84.700; Maria Dalva de Oliveira, Cr\$ 84.700; Maria Estela Gonçalves, Cr\$ 84.700; Maria de Freitas Oliveira, Cr\$ 84.700; Maria Gomes Cardoso de Souza, Cr\$ 84.700; Maria José Pereira Moreira, Cr\$ 84.700; Mercedes Marcelina da Silva, Cr\$ 84.700; Nilza Lemos de Siqueira, Cr\$ 84.700; Sylia Campos, Cr\$ 84.700; Yvone Zolli, Cr\$ 84.700; José Goulart, Cr\$ 302.400; Christovam Pinto Ribeiro, Cr\$ 84.700; Fernando Santoro, Cr\$ 346.750; Bernardina Rodrigues Oliveira Amaral, Cr\$ 302.400; Marília Mendes, Cr\$ 72.600; Clélia Faria de Medeiros, Cr\$ 302.400; Solange Maria Soares, Cr\$ 302.400; Neyde Siqueira de Aguiar, Cr\$ 302.400; Maria da Glória Miranda, Cr\$ 72.600; Maria Iris Teixeira de Freitas, Cr\$ 72.600; Hilton Moreira da Silva, Cr\$ 7.600; Luiz Ventura de Carvalho, Cr\$ 57.600; Israel Regis Pontes, Cr\$ 87.600; Francisco José Cotte, Cr\$ 72.600; Edith Maria de Jesus, Cr\$ 72.600; José Sérgio de Andrade, Cr\$ 72.600; Múcio Valle de Carvalho, Cr\$ 72.600; Neide Messias Costa, Cr\$ 72.600; José Oswaldo Garcia Guimarães, Cr\$ 72.600; Geraldo Faria de Sousa, Cr\$ 72.600; Francisco Ferreira Brum, Cr\$ 61.200; João Jorge Dabus, Cr\$ 120.000; Waldyr Gomes de Souza, Cr\$ 72.600; Joaquim Gonçalves Ferreira, Cr\$ 72.600; Vicente Alves Pessoa, Cr\$ 72.600; Francisco Egidio dos Santos, Cr\$ 72.600; José Cândido de Freitas, Cr\$ 72.600; Serafim Moreira da Silva, Cr\$ 72.600; Geraldo Rodrigues, Cr\$ 57.600; Hely Vieira, Cr\$ 72.600; Edson d'Alvarenga, Cr\$ 72.600; João Batista de Aquino, Cr\$ 72.600; José Gonçalves Cotta, Cr\$ 72.600; Antônio Alves Valadares, Cr\$ 57.600; José Moreira, Cr\$ 111.000; Aroldo Ferraz de Brito, Cr\$ 111.000; Antônio Costa, Cr\$ 72.600; Ivan Braga Vieira, Cr\$ 120.000; Iris Martins da Silva, Cr\$ 72.600.

#### Relação DAC nº 111-66

Tempo Integral — Na forma do Decreto nº 57.744-66 e conforme autorização do Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 26 de outubro de 1966, foram incluídos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os funcionários relacionados a

seguir, com as respectivas gratificações a que farão jus:

Conselho Fiscal: Maria Iracema Bezerra Amorim, Cr\$ 302.400; Maria Helena Veiga Cabral, Cr\$ 302.400; Irene Becker, Cr\$ 388.550; Zulmira Leite de Souza, Cr\$ 235.450; Walter Silva, Cr\$ 164.500; Maria de Lourdes Fernandes Carvalho, Cr\$ 87.600; Maria Martins, Cr\$ 87.600; Regina Alves de Mattos, Cr\$ 346.750; Geraldo José Teixeira, Cr\$ 346.750; Munira Bacha, Cr\$ 120.000; Mariana Iracema da Silva, Cr\$ 164.500; Eurico da Silva Marques Júnior, Cr\$ 103.200; Maria Angelina Oliveira Silva, Cr\$ 87.600; Célia Leite Valentim, Cr\$ 103.200; Bertha Adelaide Pereira de Rezende, Cr\$ 193.900; Dulce Pimentel Ramos, Cr\$ 120.000; Raphaela Duarte Antônio dos Santos, Cr\$ 302.400; Damilão Frota Salles, Cr\$ 388.550; Maria Regina Ferreira da Costa e Souza, Cr\$ 302.400.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 240-66

#### PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.686 — Designa Ana Maria da Silva, Of. Adm. AF-201.12-A, matrícula nº 1.911.079, da FG "12-F", Encarregada da MAL, do OMA, da SOM, da HSO, face o constante no processo nº HSE-680-66.

Nº 1.687 — Designa Jorge Zappone, Costureiro A-702.5, matrícula 1.910.874, para a FG 12-F, Encarregado da MAL do OMA, da SOM, da HSO, face o constante no processo nº HSE-680-66.

Nº 1.688 — Exonera a pedido, a partir de 1.10.66, de acordo com o inciso I do art. 75, da Lei nº 1.711, de 1952, Beatriz Calcagno, Servicial GL-102.5, matrícula 2.130.254, face o constante no proc. HSE-9.897-66.

Nº 1.689 — Exonera a pedido, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei nº 1.711-52, Luiz Fernando Perez de Moura, Médico TC-801.21-A, matrícula 2.130.394, amparado pelo artigo 23, Parágrafo único da Lei 4.060, de 11.6.62, conforme Resolução número 240, de 28.9.64, da CCC-DASP, face o constante no processo número HSE-8.761-66.

Nº 1.693 — Dispensar por ter sido nomeada para exercer cargo em comissão, Perpétua Bugalho Peres, Enfermeira TC-1.201.21-B, matrícula 1.912.575, da FG "3-F", Enfermeiro-Chefe do SMEn, da HSM, face o constante no processo nº HSE-10.282, de 1966.

Nº 1.694 — Designa Manuela Brasil Corrêa França, Enfermeiro TC-1.201.12-B, matr. 1.754.566, para a FG 3-F, Enfermeiro-Chefe da SMEn, da HSM face o constante no processo nº HSE-10.282-66.

Nº 1.695 — Dispensa Maria Estela Mourão Heredia, Enfermeiro TC-1.201.20-A, matr. 1.022.441, da FG 3-F, Enfermeiro-Assistente do SME, da HSM face o constante no processo nº HSE-10.282-66.

Nº 1.696 — Designa Terezinha Cordeiro Dias Tavares, Enfermeiro TC-1.201.21-B, matr. 1.792.062, para a FG 3-F, Enfermeiro-Assistente do SMEn da HSM, face o constante no processo nº HSE-10.282-66.

Nº 1.697 — Dispensa Ceniza Theresia Nogueira Cajuly, Enfermeiro TC-1.201.21-B, matr. 1.882.280, da FG 3-F, Enfermeiro-Assistente do SMS, da HSM, face o constante no processo nº HSE-10.282-66.

Nº 1.698 — Designa Maria Bernardeth Corrêa de Oliveira, Enfermeira TC-1.201.21-B, matr. 1.912.589, para a FG 3-F, do SMEn, da HSM, face o constante no processo nº HSE-10.282, de 1966.



Nº 1.699 — Dispensa Palmira Barbosa de Macedo, Enfermeiro ..... TC-1.201.20-A, matrícula 1.055.916, da FG 3-F, do SMEn, da HSM, face o constante no processo número HSE 10.282-66.

Nº 1.700 — Designa Lybia Siqueira Incerti, Enfermeiro TC-1.201.20-A, matrícula 1.005.001, para a FG 3-F, do SMEn, da HSM, face o constante no processo nº 10.282-66.

Nº 1.701 — Dispensa Lisette de Sá Germano, Escrivão, nível 8-A, matrícula 1.911.701, da FG, símbolo 17-F, Encarregado da SVO, da SVK, da DSV, do DS, face o constante no processo nº 50.280-66.

Nº 1.702 — Dispensa Neuza Pinto Vieira, Escrivão, nível 10-B, matrícula 1.382.452, da FG símbolo 17-F, Encarregado da SVP, da SVI, da DSV, do DS, face o constante no processo nº 50.280-66.

#### Relação nº 241-66

#### PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.703 — Dispensa Dulce de Medeiros Tinoco dos Santos, Escrivão, nível 10-B, matr. 1.911.668, da FG símbolo 17-F, Encarregado da SLU, da SLL da DSV, do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

Nº 1.704 — Designa Dulce de Medeiros Tinoco dos Santos, Escrivão, nível 10-B, matr. 1.911.668, da FG símbolo 17-F, Encarregado da SVQ, da SVK, da DSV, do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

Nº 1.705 — Designa Cassiano Ribeiro Durand, Escrivão, nível 8-A, matrícula 1.079.208, para a FG símbolo 17-F, Encarregado da SVP, da SVI, da DSV, do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

Nº 1.706 — Designa Lenilde Sá dos Santos, Escrivão, nível 10-B, matrícula 1.910.929, para a FG símbolo 17-F, Encarregado da SLU, da SLL da DSV, do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

Nº 1.707 — Designa Lisette de Sá Germano, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.911.701, para a FG símbolo 17-F, Encarregado da SVM, da SVC da DSV, do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

Nº 1.708 — Designa Neuza Pinto Vieira, Escrivão, nível 10-B, ma-

trícula número 1.382.452, para a FG símbolo 15-F, Encarregada da SVX, da DSV do DS, face o constante no processo número 50.280-66.

#### PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.712 — Homologa Resolução Interna AMA-2, de 1 de março de 1966, que designou Vicente de Paulo Neto Guierres, Farmacêutico nível 20-A, matrícula número 1.066.850, para a FG símbolo 4-F, Encarregado do MAX, do MAM, face o constante no processo número 16.055-66.

Nº 1.713 — Homologa Resolução Interna ASC-28, de 31 de dezembro de 1965, que dispensou, a pedido, Celina Gallotti Kehrig da Silva, Escrivão nível 8-A, matrícula 1.724.527, da FG símbolo 9-F, Chefe da SCZ, face o constante no processo número 14.531-66.

Nº 1.714 — Homologa Resolução Interna ASC-30, de 31 de dezembro de 1965, que designou Maria Leticia Faria Ventura, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula 1.029.599, para a FG símbolo 9-F, Chefe da CSZ, face o constante no processo número 4.552-66.

Nº 1.715 — Homologa Resolução Interna ARS-119.3-47-66, que dispensou Luiz Américo Pereira Neto, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula número 1.754.130, da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados, face o constante no processo número 62.758-66.

Nº 1.716 — Dispensa Norberto Francisco Duarte, Cozinheiro A-501, 8-A, matrícula número 1.765.045, da FG 12-F, Encarregado da MTCO, da SOM, do HSO, face o constante no processo número HSE 10.663-66.

Nº 1.717 — Designa Sebastião Gabriel de Souza, Cozinheiro nível A-501, 8-B, matrícula 1.765.179, para a FG 12-F, Encarregado da MTCO, da SOM, da HSO face o constante no processo número HSE 10.663-66.

#### PORTARIA Nº 1.718 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a determinação constante do artigo 19, parágrafo único do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Excluir do relacionamento constante da Portaria número 1.545, por mim subscrita em 11 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

#### PORTARIA Nº 1.719 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº GB-86, de 20 de junho de 1966, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1966, e de acordo com o PR. nº 7.857-55, publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — fls. 11.529, de 5 de outubro de 1966, resolve:

Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários abaixo relacionados:

| NOMES — CARGO OU FUNÇÕES                                             | Gratificação Mensal |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                      | %                   | Valor em CR\$ |
| Therezinha Cordeiro Dias Tavares — Enfermeiro Assistente 3-F .....   | 100                 | 365.000       |
| Maria Bernadeth Corrêa de Oliveira — Enfermeiro Assistente 3-F ..... | 100                 | 365.099       |
| Maria Leonor de Castro Carneiro — Enf. Chefe de Unidade 3-F .....    | 100                 | 409.000       |
| Manoela Brasil Corrêa França — Enf. Chefe de Unidade 3-F .....       | 100                 | 363.000       |
| Nair Yatyô Fukumura — Enf. Chefe de Unidade 3-F .....                | 95                  | 319.200       |
| Lybia Siqueira Incerti — Enf. Chefe de Unidade 3-F .....             | 95                  | 319.200       |
| Polina Tortelly Kuhl — Enfer. Adjunto 4-F .....                      | 100                 | 409.000       |
| Fernando Jacob Wellemann — Chefe de Seção 4-F .....                  | 75                  | 76.500        |
| Maria de Lourdes Corrêa Mendes Antas — Enc. de Turma 12-F .....      | 65                  | 130.000       |

2. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de ideias e conhecimentos excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual em caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo.

#### PORTARIA Nº 1.720 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo em vista a determinação constante do artigo 19 parágrafo único do Decreto nº 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, resolve:

Excluir do relacionamento constante da Portaria nº 1.546, por mim subscrita em 11 de outubro de 1966, os seguintes funcionários:

| NOME — CARGO OU FUNÇÃO                                              | Matrícula | Ponto |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| Maria Cecília da Silva Penteado — Enfermeiro 22-C .....             | 1.791.345 | 1.418 |
| Manoela Brasil Corrêa França — Enfermeiro 21-B .....                | 1.754.566 | 1.418 |
| Maria Bernadeth Corrêa de Oliveira — Enfermeiro 2-B .....           | 1.912.589 | 1.643 |
| Gedalva da Silva Moreira — Enfermeiro 21-B .....                    | 1.513.322 | 1.748 |
| Nair Yatyô Fukumura — Enfermeiro 20-A .....                         | 1.533.783 | 1.892 |
| Lybia Siqueira Incerti — Enfermeiro 20-A .....                      | 1.534.443 | 2.599 |
| Judith Guimarães Viana — Enfermeiro 20-A .....                      | 1.982.553 | 2.601 |
| Denisia da Costa Santos — Enfermeiro 20-A .....                     | 2.005.088 | 2.698 |
| Lenisia da Costa Santos — Enfermeiro 20-A .....                     | 2.005.098 | 2.698 |
| Juscélia Lemos — Aux. de Enfermagem 10-B .....                      | 1.791.096 | 5.053 |
| Irene Ribeiro Lima — Aux. de Enfermagem 10-B .....                  | 1.726.667 | 5.162 |
| Maria Julia Perissé Costa — Aux. de Enfer. 10-B .....               | 1.912.302 | 5.393 |
| Juracy Gomes de Almeida — Auxiliar de Enfermagem 10-B .....         | 1.912.534 | 5.607 |
| Maria Emilia Gonçalves da Silva — Auxiliar de Enfermagem 10-B ..... | 1.513.174 | 1.716 |
| Aristeu Estácio Lopes — Auxiliar de Enfermagem 8-A .....            | 1.513.201 | 1.733 |
| Thereza Moura de Souza — Auxiliar de Enfermagem 8-A .....           | 1.513.218 | 1.744 |

| NOME                                   | Cargo ou Função                 | Matrícula | Ponto |
|----------------------------------------|---------------------------------|-----------|-------|
| Cenira Thereza Nogueira Cajuli .....   | Enf. Assistente 3-F ..          | 1.882.280 | 1.786 |
| Maria Estela Mourão Herédia .....      | Enf. Assistente 3-F ..          | 1.022.441 | 2.491 |
| Polinia Tortelly Kuhl ..               | Enf. Chefe de Unidade 3-F ..... | 1.722.911 | 1.401 |
| Maria de Nazareth Bentes Ribeiro ..... | Enf. Chefe de Unidade 3-F ..... | 1.912.455 | 1.627 |
| Palmira Barbosa de Macedo .....        | Enf. Chefe de Unidade 3-F ..... | 1.055.916 | 2.517 |
| Maria Leonor de Castro Carneiro .....  | Enfermeiro Adjunto 4-F ..       | 1.756.997 | 1.379 |
| Spartacus Toledo Lopes ..              | Chefe de Seção 4-F ..           | 1.112.138 | 5.192 |
| Fernando Cesário Melo de Araujo .....  | Chefe de Seção 7-F ..           | 1.757.070 | 3.425 |
| Perpetua Bugalho Peres ..              | Enf. Chefe de Unidade 3-F ..    | 1.912.575 | 1.636 |

2. Outrossim, declara cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea "c", do artigo 19 do supracitado Decreto número 57.744-66.

| NOME — CARGO OU FUNÇÃO                                     | Matrícula | Ponto |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| Maria de Melo Tissi — Auxiliar de Enfermagem 8-A           | 1.513.238 | 1.764 |
| Natália Alves de Queiroz — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 1.513.285 | 1.894 |
| Adélia Mendes Chaves — Auxiliar de Enfermagem 8-A          | 1.982.902 | 1.997 |
| Cordélia Gonçalves de Melo — Auxiliar de Enfermagem 8-A    | 1.391.456 | 2.426 |
| Carmen Conceição Oliveira — Auxiliar de Enfermagem 8-A     | 1.391.468 | 2.438 |
| Vera do Nascimento Martins — Auxiliar de Enfermagem 8-A    | 1.022.422 | 2.474 |
| Cecília dos Santos Rosário — Auxiliar de Enfermagem 8-A    | 1.055.091 | 2.554 |
| Itamira Carvalho Esteves — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 1.055.955 | 2.546 |
| Yolanda Corrêa Santos — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 1.055.970 | 2.562 |
| Marilda Roriz Reis — Auxiliar de Enfermagem 8-A            | 1.130.207 | 2.755 |
| Tereza Maria Pimentel — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 2.130.214 | 2.765 |
| Therezinha de Souza Menezes — Aux. de Enfermagem 8-A       | 2.130.216 | 2.769 |
| Lourdes Dias de Oliveira — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 2.130.219 | 2.775 |
| Olivete Araújo Madureira — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 2.130.234 | 2.795 |
| Helena Ferreira do Sacramento — Auxiliar de Enfermagem 8-A | 2.130.244 | 2.812 |
| Alaide Cordeiro Narciso — Auxiliar de Enfermagem 8-A       | 1.912.507 | 5.580 |
| Maria Oliveira Simões — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 1.028.617 | 7.381 |
| Leni de Souza Silva — Aux. de Enfermagem 8-A               | 1.028.636 | 7.413 |
| Aurelia Porto Vaz — Aux. de Enfermagem 8-A                 | 1.055.421 | 7.419 |
| Maria de Lourdes Pereira da Rocha — Enfermeiro Aux. 8      | 1.912.394 | 9.538 |
| Cecilia Cordeiro de Oliveira — Enfermeiro Aux. 8           | 1.055.422 | 2.550 |
| Iracema de Carvalho Soares — Enfermeiro Auxiliar 8         | 1.746.013 | 3.257 |
| Guimar de Miranda Guimarães — Enfermeiro Auxiliar 8        | 1.792.047 | 5.688 |
| Durval Peçanha Ribeiro — Enfermeiro Aux. 8                 | 1.912.197 | 5.295 |
| Orninda Fernandes do Nascimento — Enfermeiro Auxiliar 8    | 1.993.837 | 5.806 |
| Silvia Paladino — Enfermeiro Aux. 8                        | 1.513.011 | 5.822 |

2. Outrossim, declarou cessar, nesta data, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva para os referidos funcionários, dada a ocorrência prevista na alínea c, do artigo 19 do supracitado Decreto número 57.744-66

#### PORTARIA Nº 1.721 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto número 57.744, de 3 de fevereiro de 1966, e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 17 de agosto de 1966, na Exposição de Motivos nº B-86, de 20 de junho de 1966, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 1 de setembro de 1966, e de acordo com o PR. nº 7.857-65, publicado no *Diário Oficial* — Seção I — Parte I — fls. 11.523, de 6 de outubro de 1966, resolve:

Determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, e no artigo 7º da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto nº 57.744 de 3 de fevereiro de 1966, aos funcionários abaixo relacionados:

| NOMES — CARGO OU FUNÇÕES                                 | Gratificação Mensal |               |
|----------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
|                                                          | %                   | Valor em cr\$ |
| Helena Grimaldi — Enfermeiro 22-C                        | 100                 | 409.000       |
| Nerina Pereira de Matos — Enfermeiro 21-B                | 100                 | 409.000       |
| Nair Gonçalves de Moura — Enfermeiro 20-A                | 95                  | 319.200       |
| Gerarda de Araújo Fontes — Enfermeiro 20-A               | 95                  | 319.200       |
| Isa Teixeira de Abreu — Enfermeiro 20-A                  | 95                  | 319.200       |
| Mariêda das Dores Vasques — Enfermeiro 20-A              | 95                  | 319.200       |
| Nadir Vieira dos Santos — Enfermeiro 20-A                | 95                  | 319.200       |
| Irma Marinho — Aux. de Enfermagem 10-B                   | 65                  | 94.900        |
| Ivone do Amaral Silva — Aux. de Enfermagem 10-B          | 65                  | 94.900        |
| Helena Cortez Dias — Aux. de Enfermagem 10-B             | 65                  | 94.900        |
| Ivonete Pedrosa Lima — Aux. de Enfer. 8-A                | 65                  | 78.650        |
| Eunice Baptista de Queiroz — Auxiliar de Enfermagem 8-A  | 65                  | 78.650        |
| Guimar de Miranda Guimarães — Auxiliar de Enfermagem 8-A | 65                  | 78.650        |

| NOMES — CARGO OU FUNÇÕES                                     | Gratificação Mensal |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
|                                                              | %                   | Valor em cr\$ |
| Maria José Martins — Auxiliar de Enfermagem 8-A              | 65                  | 78.650        |
| Durval Peçanha Ribeiro — Auxiliar de Enfermagem 8-A          | 65                  | 78.650        |
| Palмира Ferreira Machado — Auxiliar de Enfermagem 8-A        | 65                  | 78.650        |
| Heider Pereira Moutinho — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 65                  | 78.650        |
| Therezinha de Jesus Beilo — Auxiliar de Enfermagem 8-A       | 65                  | 78.650        |
| Neide dos Santos Brasil — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 65                  | 78.650        |
| Jurema de Moraes Santos — Auxiliar de Enfermagem 8-A         | 65                  | 78.650        |
| Antônio Rodrigues de Souza — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 65                  | 78.650        |
| Osmar Oliveira — Aux. de Enfermagem 8-A                      | 65                  | 78.650        |
| Carlota da Silva Carvalho — Auxiliar de Enfermagem 8-A       | 65                  | 78.650        |
| Maria de Lourdes Chagas Fôto Alegre — Aux. de Enfermagem     | 65                  | 78.650        |
| Glória Maria da Conceição Gomes — Aux. de Enfermagem 8-A     | 65                  | 78.650        |
| Eunice Ferreira Hermes de Souza — Auxiliar de Enfermagem 8-A | 65                  | 78.650        |
| Necy Ferreira do Nascimento — Aux. de Enfermagem 8-A         | 65                  | 78.650        |
| Maria Dolores Pereira — Auxiliar de Enfer. 8-A               | 65                  | 78.650        |
| Dulcineia Souza da Silva — Auxiliar de Enfermagem 8-A        | 65                  | 78.650        |
| Luiza Moreira Cruz — Aux. de Enfermagem 8-A                  | 65                  | 78.650        |
| Ordylete de Araújo Galdino — Auxiliar de Enfermagem 8-A      | 65                  | 78.650        |
| Thereza Joaquim Bento — Auxiliar de Enfermagem 8-A           | 65                  | 78.650        |
| Maria Deusa Silva — Aux. de Enfermagem 8-A                   | 65                  | 78.650        |
| Adélia Mendes Chaves — Enf. Auxiliar 8                       | 65                  | 78.650        |
| Maria da Penha Figueiró — Enf. Auxiliar 8                    | 65                  | 78.650        |
| Perpétua Bugalho Peres — Enfermeiro 21-B                     | 100                 | 365.000       |

2. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.744-66, ao funcionário sujeito a regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função, profissão ou emprego público ou particular, não se compreendendo nessa proibição:

II — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em tempo integral;

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão de ideias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III — A prestação de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertencer o funcionário;

IV — A participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências e outras semelhantes, bem como a ministração de ensino especializado em cursos temporários de estabelecimento oficial de nível superior, comprovada a carência de especialistas do mesmo ramo. — Tarcísio Maia — Presidente.

#### SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve

##### Nomear:

Portaria nº 2.601, de 1-12-66 — José Ambrosino Silva, Economista, nível 22, para exercer o cargo isolado de provimento, em comissão, símbolo 2.C. de Diretor, do Departamento de Abastecimento, vago, em virtude da exoneração de Roberto Ferreira da Costa e Souza.

Portaria nº 2.603, de 1-12-66 — Sylvio Albuquerque de Vasconcelos Filho, Fiscal de Previdência, nível 18.B, para exercer o cargo isolado de provimento, em comissão, símbolo 3.C, de Delegado Regional, da Delegacia

Regional de 1ª Categoria, do Estado do Rio Grande do Sul.

##### Dispensar:

Portaria nº 2.600, de 1-12-66 — Augusto Carlos Torres Duarte de Macêdo, Fiscal de Previdência, nível 18.B, no exercício da função gratificada, símbolo 1.F, de Inspetor Geral, de responsável pelo expediente do cargo isolado de provimento, em comissão, de Diretor do Departamento de Abastecimento, em virtude da nomeação de José Ambrosino Silva.

Portaria nº 2.602 de 1-12-66 — Sylvio Albuquerque de Vasconcelos Filho, Fiscal de Previdência, nível 18.B, de responsável pelo expediente do cargo isolado de provimento, em comissão, símbolo 3.C, de Delegado Regional, da Delegacia Regional de 1ª Categoria, do Estado do Rio Grande do Sul. — Ilagiba Cunha Campos, p/ Alcebiades Frutuoso de Araújo — Presidente.

## PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº GP-2.255 de 1966, resolve:

Nº 1.669 — Aposentar, por invalidez, nos termos do § 1º, item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Porteiro, Classe A, nível 9, Armando Joaquim Terrão, do quadro de pessoal desta Autarquia.

## PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número SC 29.018-66, resolve:

Nº 1.676 — Aposentar, por invalidez, de acordo com o item III do artigo 176, combinado com o item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Dactilógrafa, Classe A, nível 7, Maria Cristina Caldas de Assunção, do quadro de Pessoal desta Autarquia.

## PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº SC 27.116 de 1966, resolve:

Nº 1.685 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Otto Chagas Cordeiro, para exercer o cargo de Classe A, nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos Público C-635, realizado pelo DASP, em vaga decorrente da promoção de Durvanil Vasconcelos Carvalho.

## PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº SC 27.116 de 1966, resolve:

Nº 1.695 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Gomes Rocha, para exercer o cargo de Classe A, nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e do Alcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP, em vaga decorrente da promoção de Francisco Wenceslau de Assis.

Nº 1.696 — Nomear no Quadro Permanente deste Instituto, na forma do artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino de Souza Oliveira, para exercer o cargo de Classe A, nível 14, da carreira de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, conforme classificação no Concurso Público C-635, realizado pelo DASP, em vaga decorrente da promoção de João Hugo Troya.

## PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.891, de 25 de julho de 1933, tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob número GPM-299-66, resolve:

Nº 1.704 — Exonerar, de acordo com o item II, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Economista, classe A, nível 20, Italo Giovanni Castellani, do cargo em Comissão, Padrão 3-C, de Diretor da Divisão de Exportação.

## PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.891, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº GPM-299-66, resolve:

Nº 1.710 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Economista, Classe B, Nível 21, Orlando Flávio de Faria, para exercer o cargo em comissão, padrão 3-C, de Diretor da Divisão de Exportação, em vaga decorrente da exoneração de Italo Giovanni Castellani.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.891, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolizado sob nº GP-3.600-66, resolve:

Nº 1.713 — Dispensar o Procurador de 2ª Categoria Hélio Cavalcanti Pina, da função de Procurador Regional em São Paulo.

Nº 1.714 — Designar, o Procurador de 2ª Categoria Waldo Ferraz da Costa Junior, para exercer a função de Procurador Regional em São Paulo, em vaga decorrente da dispensa de Hélio Cavalcanti Pina. — José Maria Nogueira.

## PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista a conclusão do laudo médico constante do Inquérito Administrativo protocolizado sob número SC-15.998/66, resolve:

Nº 1.720 — Aposentar, por invalidez, nos termos do art. 176, inciso III, § 1º, combinado com o art. 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Perito Agro-Social, nível 17, Vasny Ferreira Gomes do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com efeito a partir de 12 de março de 1966. — José Maria Nogueira.

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

## PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

Nº 1.747 — Tornar sem efeito a dispensa do funcionário José Zetelli Netto, da função gratificada de En-

carregado do Armazém de Umuarama, subordinado à Agência de Londrina e a designação do Trabalhador, nível 1, Israel Fernandes para aquela função, objeto da Ordem P.66/1573, de 6 de outubro do corrente ano.

Nº 1.749 — Investir na função gratificada de Fiscal Supervisor, da Agência de São Paulo, o Fiscal, nível 12, Amaro Soares Salles, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 8-F.

Nº 1.754 — Exonerar, a pedido, do cargo de Servente, nível 5, Adonias Brandão Dopes, lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de 20-9 de 1966.

Nº 1.755 — Exonerar, a pedido, do cargo de Trabalhador, nível 1, Geraldo Bernardo de Souza, lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de 1-7-66.

Nº 1.756 — Exonerar, a pedido, do cargo de Guarda, nível 8, Humberto Bardeja, lotado na Agência de Londrina, a partir de 10-9-66.

Nº 1.757 — Exonerar, a pedido, do cargo de Guarda, nível 8, Sebastião Ribeiro da Silva, lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de 5-10-66.

## RESOLUÇÃO Nº 380

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Considerando a atual conceitualização da "disponível" para os cafés destinados à exportação;

Considerando a liberdade de movimentação do café, salvo o de tipo inferior a 8 (oitto), ou de tipo 8 (oitto) com mais de 1% (um por cento) de impurezas, passíveis de apreensão de acordo com a regulamentação em vigor;

Considerando que se faz necessário prosseguir na simplificação das normas de comercialização interna, resolve:

Art. 1º. Suprimir, a partir de 1º de janeiro de 1967, a emissão das "Guias de Controle de Liberação" da sistemática de liberação dos cafés disponíveis para a exportação.

Art. 2º. O Instituto Brasileiro do Café, sempre que julgar necessário contingenciar as disponibilidades de café para a exportação, expedirá instruções estabelecendo as normas em que serão aplicadas no contingenciamento.

Parágrafo único. Considera-se "disponível" de um porto o café registrado para exportação através do mesmo, qualquer seja o local de sua armazenagem (armazéns gerais do porto, do interior ou nos armazéns das cooperativas, devidamente registradas no IBC).

Art. 3º. O processo de exportação será instruído com a "via ouro" da Ficha-Registro, que, em caso de utilização parcial, sofrerá o competente desdobramento.

Art. 4º. Os armazéns referidos no parágrafo único, do Art. 2º, desta Resolução, continuarão a fornecer as Agências da Autarquia, da área de sua jurisdição, na forma regulamentar, os elementos de informação necessários ao conhecimento da movimentação (entrada e saída) e da existência de café nas unidades armazenadoras.

Art. 5º. O Departamento de Controle da Comercialização expedirá as instruções necessárias para a fiel execução dos serviços.

Art. 6º. Os critérios baixados com a presente Resolução, em nada modificam as disposições regulamentares em vigor quanto aos tipos e qualidades de café exigidos na exportação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1966. — *Leônidas Lopes Bório*, Presidente.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo de Contrato entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CEN) e a Empresa Alafor — Magalhães Gouveia — Engenharia e Comércio S. A. — na forma abaixo:

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CEN), Autarquia Federal, com sede nesta cidade na Avenida Almirante Barroso nº 81, 2º andar representada por seu Presidente Professor Uriel da Costa Ribeiro, doravante denominada "CEN" e a empresa Alafor — Magalhães Gouveia — Engenharia e Comércio S. A., com sede à Rua Barão de Itapetininga nº 58, 7º andar, capital do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. Renato Quintaes, brasileiro, casado industrial residente nesta cidade, Gerente da Filial-Rio, de acordo com procuração lavrada no 23º Ofício de Notas, Livro 148, folhas 39, doravante denominada "Contratada", acordam em assinar o presente contrato para realização das obras referentes à concorrência pública realizada e de acordo com o edital nº 01-66 (Diário Oficial de 22 de julho de 1966, Seção I, Parte II) e aprovação do Presidente da CEN

constante do Processo IEN-225-66, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I — Objeto — A "Contratada" por força do presente instrumento obriga-se a executar a construção de um edifício, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental destinado à instalação do auditório do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN), na cidade Universitária do Rio de Janeiro Estado da Guanabara, de acordo com as especificações de serviços, plantas, caderno de encargos e edital que declara conhecer, documentos estes que fazem parte integrante do presente.

Cláusula II — Discriminação dos Serviços — Os serviços objeto do presente contrato compreendem todos aqueles descritos no edital de concorrência, ou seja toda a construção do edifício desde a locação da obra até a entrega do prédio pronto para utilização segundo suas finalidades, inclusive ligações definitivas às redes gerais de água, esgoto, luz, força e telefone, inclusive "habite-se."

Caso a CEN tenha necessidade de realizar serviços não previstos no presente contrato, mas que sejam exigidos em decorrência do mesmo, mediante parecer da Comissão de Fiscalização e entendimentos com a "Contratada" serão as condições estabelecidas independentemente de termo aditivo ao contrato, desde que previamente aprovadas pelo Presidente da CEN e Comissão Deliberativa.



**Subcláusula Primeira** — Caberá a "Contratada":

a) O fornecimento de todos os materiais necessários à construção, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento, ferramental e demais obrigações inerentes à execução da construção dentro de todas as normas técnicas que regulam a construção civil;

b) Todas as despesas e providências para instalações gerais da obra, tais como: sanitários de operários, moradias de vigias, depósitos de materiais, tapumes, bandejas de proteção dos operários e terceiros;

c) Todo o transporte do material dentro ou fora da obra, inclusive o vertical;

d) O serviço de vigilância, não sendo a CNEN responsável pelo desaparecimento de qualquer material.

**Subcláusula Segunda** — A "Contratada" não poderá subempreitar a outra firma o total dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parceladamente, continuando a responder direta e exclusivamente, perante a CNEN pela fiel observância das obrigações contratuais.

**Subcláusula Terceira** — A "Contratada" admite como certo o projeto fornecido pela "CNEN", abstendo-se de reclamar sobre diferenças de serviços porventura verificados bem como declara para todos os efeitos que conhece a situação e condições do terreno onde será realizada a construção.

**Cláusula III** — Preço — Pela perfeita execução das obras contratadas a "CNEN" pagará a "Contratada" a quantia total de Cr\$ 143.870.000 (cento e quarenta e três milhões oitocentos e setenta mil cruzeiros.)

**Subcláusula Primeira** — Poderá ser admitido o reajustamento de preços nos termos da Lei nº 4.370\* de 28 de junho de 1964, e de acordo com o previsto no item 10, 3, da Cláusula X, do Edital de concorrência, ouvida a Comissão de Fiscalização.

**Subcláusula Segunda** — O Reajustamento poderá ser faturado pela "Contratada" conjuntamente com a respectiva parcela, utilizando o último índice conhecido. A diferença para mais ou para menos, será acertada por meio de nova fatura assum que seja conhecido o índice mensal correspondente à fatura reajustada.

**Cláusula IV** — Forma de pagamento — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em prestações, calculado percentualmente sobre o preço global da empreitada, de conformidade com o seguinte parcelamento:

|                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Quando prontas as fundações ..                                                  | 10% |
| Quando concretada a laje do pavimento térreo ..                                 | 2%  |
| Quando concretada a laje do 1º pavimento ..                                     | 10% |
| Quando concluída toda a estrutura ..                                            | 10% |
| Quando concluída a alvenaria do pavimento térreo ..                             | 2%  |
| Quando concluída a alvenaria do 1º pavimento ..                                 | 3%  |
| Quando concluída a alvenaria do 2º pavimento ..                                 | 3%  |
| Quando concluída a alvenaria da cobertura ..                                    | 2%  |
| Quando concluída a cobertura ..                                                 | 2%  |
| Quando assentes todas as tubulações do pavimento térreo ..                      | 2%  |
| Quando assentes todas as tubulações do 1º pavimento ..                          | 3%  |
| Quando assentes todas as tubulações do 2º pavimento ..                          | 3%  |
| Quando concluídas todas tubulações ..                                           | 2%  |
| Quando colocados os marcos ou aduelas ..                                        | 3%  |
| Quando concluídos os serviços de revestimento e sobre revestimentos internos .. | 4%  |
| Quando colocadas as soleiras e os peitoris e concluídas as pavimentações ..     | 3%  |
| Quando concluída a colocação de esquadrias ..                                   | 2%  |

|                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------|----|
| Quando concluído o assentamento de vidros ..                      | 3% |
| Quando concluído o assentamento do brize-socil ..                 | 3% |
| Quando completada a enfição ..                                    | 3% |
| Quando concluídos os revestimentos externos de todo o edifício .. | 3% |

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| Quando assentes os aparelhos sanitários e as luminárias .. | 2% |
| Quando executados os serviços de pintura ..                | 3% |
| Quando concluídos os serviços de todo o edifício ..        | 1% |

|                                                                                                                                                          |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quando concluídos os serviços de urbanização de toda a área externa do edifício segundo o projeto de urbanização, inclusive a remoção de todo entulho .. | 4% |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

Trinta dias após a conclusão de todos os serviços com a verificação do perfeito funcionamento de todas as instalações de água, esgoto, luz, força, telefone, águas pluviais com a exibição do "aceite" de obras pelas repartições competentes e o "habite-se", se for o caso, ressalvado o disposto no artigo 1.245 do Código Civil ..

**Cláusula V** — Prazo de entrega — O prazo para a conclusão dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias úteis.

**Subcláusula Primeira** — Não se considera dia útil para efeito de contagem do prazo previsto nesta cláusula os domingos e feriados legalmente decretados e os meios dias de sábado.

**Subcláusula Segunda** — A contagem do prazo previsto na presente cláusula terá início decorridos 10 (dez) dias úteis de notificação por escrito por parte da CNEN, para o início dos trabalhos.

**Cláusula VI** — Comissão de Fiscalização — O Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear nomeará Comissão de Fiscalização que, além das atribuições normais, competirá proceder ao exame e recebimento das obras mediante laudo de recebimento.

**Cláusula VII** — Multas — A "Contratada" ficará sujeita às seguintes multas moratórias aplicadas pelo Diretor do Instituto de Engenharia

Nuclear (IEN), ouvida previamente a Comissão de Fiscalização:

a) 0,04% (quatro por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços previstos no presente Edital, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e, como tal, aceito pelo Sr. Diretor do IEN.

b) 0,04% (quatro por cento) do valor global do contrato, dobrado em caso de reincidência, por qualquer infração do contrato, desde que não seja caso de rescisão.

**Subcláusula Primeira** — As multas serão aplicadas pelo Diretor do IEN, e serão recolhidas à Tesouraria da CNEN, no prazo de 10 (dez) dias da sua notificação, findo o qual, se não forem recolhidos, serão deduzidas da caução do contratante, que, no entanto, deverá integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato.

**Cláusula VIII** — Fases da Execução — De toda e qualquer má execução, ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela Comissão de Fiscalização da CNEN, no andamento das Obras, será imediatamente notificada a "Contratada", que ficará obrigada a reparar prontamente a má execução, ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, ficando entendido que correrá por conta o risco da "Contratada" as despesas resultantes de tais reparos ou substituições.

**Cláusula IX** — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá a CNEN pelos danos causados pela "Contratada" a terceiros, em virtude de execução dos serviços contratados. A "Contratada" responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil.

**Subcláusula Única** — As relações entre a "Contratada" e os demais empreiteiros, executores dos serviços não compreendidos no presente contrato, serão supervisionados pela Comissão de Fiscalização.

**Cláusula X** — Caução — Para garantia da perfeita execução dos serviços a "Contratada" reforça neste ato a caução inicial, elevando-a para 5% (cinco por cento) do valor total da empreitada.

**Subcláusula Primeira** — A liberação da caução ficará na dependência do

cumprimento das exigências feitas pela Comissão de Fiscalização quando do recebimento das obras.

**Subcláusula Segunda** — Quaisquer defeitos ou anormalidades na construção, de responsabilidade da "Contratada", que venha a ser constatadas no decurso do prazo acima, darão margem à retenção da caução até que as falhas sejam sanadas; poderá, entretanto, a "CNEN" optar pela execução desses serviços e descontar da caução a importância relativa aos mesmos, devolvendo a "Contratada" o saldo, ou sobrando a diferença, conforme o caso, tudo sem prejuízo do disposto no art. 1.245 do Código Civil.

**Cláusula XI** — Força Maior — São considerados casos de força maior para fins de isenção de multas, quando o atraso ocorrer:

a) de greve geral dos empregados;

b) de interrupção total dos meios de transportes;

c) de calamidade pública;

d) de acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da "Contratada";

e) de chuvas copiosas e suas consequências;

f) de falta de energia elétrica necessárias às obras;

g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula XII** — Da Resolução — O termo de ajuste se resolverá de pleno direito, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extrajudicial:

a) Pelo inadimplemento de quaisquer obrigações do contrato;

b) se os serviços forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CNEN;

c) se houver morosidade, sem justa causa no andamento dos trabalhos ou se ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo em caso de força maior, devidamente justificado;

d) se a "Contratada" deixar de integralizar a caução e seu reforço, feita para garantia da execução dos serviços ajustados, quando tiverem sido desfalçados pela cobrança de multas por infração contratuais;

e) se não forem obedecidas as decisões da Comissão de Fiscalização;

f) se a "Contratada" falir.

**Cláusula XIII** — Autorização — O presente contrato é celebrado tendo em vista o preceituado no artigo 6º da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1952, e do que consta do Processo — IEN 225/66, correndo as despesas pela Verba: 4.0.0.0 — Despesas de Capital: 4.1.0.0 — Investimentos: ... 4.1.1.0 — Obras Públicas: 4.1.1.3 — Construção de Edifícios Públicos, no presente exercício de 1966. O restante das despesas correrá à conta da dotação que para tal for consignada no Orçamento da CNEN, devendo ser submetido à Comissão Deliberativa da CNEN nos termos da Lei nº 4.370, de 28 de agosto de 1964.

**Cláusula XIV** — Impostos — Correrá por conta da "Contratada" todos os impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, decorrentes do presente contrato, sendo no entanto, isento do imposto do selo.

**Cláusula XV** — Foro — As partes contratantes elegem o foro desta cidade do Rio de Janeiro — RJ para dirimir quaisquer ações decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 9 (nove) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1966. — **Uriel da Costa Ribeiro**, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — **Renato Quintaes**, Gerente da Filial-Rio da Empresa Alafor — Magalhães Gouveia Engenharia e Comércio S/A.

Testemunhas: **Junia Araujo**. — **Therézinha Medina Massadour**. (Nº 37.913 — 30-11-66 — Cr\$ 64.000)

# LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25-11-1964

DIVULGAÇÃO Nº 926

PREÇO CR\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### EDITAL Nº 6-66

Faço público que a Comissão Nacional de Energia Nuclear, de acordo com a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 (*Diário Oficial* de 19 de setembro de 1962), seu Regulamento, Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 (*Diário Oficial* de 21 de fevereiro de 1963) e as normas contidas nas Resoluções CNEN nº 3-65 (*Diário Oficial* de 13 de maio de 1965) e CNEN nº 6-66 (*Diário Oficial* de 24 de junho de 1966) declara abertas as inscrições de que trata o item nº 22 das Normas citadas, para distribuição de cotas de exportação de minérios, considerados de interesse para a energia nuclear, referentes ao 1º semestre de 1967.

Serão distribuídas 500 ton. de Berylita, 500 ton. de Pirocloro e Pandaita, 600 ton. de Baddeleyita e Caldasito e 500 ton. de minério de Lítio.

A distribuição será feita levando em conta os seguintes elementos:

- a) Grau de beneficiamento ou elaboração do produto.
- b) Tradicional mineradora.
- c) Quantidade de minério para pronto embarque.
- d) Reservas das jazidas.

Para candidatar-se ao presente Edital, as firmas interessadas deverão dar entrada do pedido na CNEN até 15 de dezembro de 1966, anexando ao mesmo documentos habéis que possibilitem a este órgão distribuir as cotas segundo o critério estabelecido. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear. (Nº 37.946 — 1-12-66 — Cr\$ 8.000).

# MINISTÉRIO DA FAZENDA

## BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Retificação

No Edital nº RDF-4/66, inserto no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), de 17.11.66, páginas 3.287 e 3.288:

Leia-se:

- A) No Item 1.2 — "... (15 cm x 15 cm x 22,5 cm)..."
- B) No Item 3.1.7 — "certidão negativa..."
- C) No Item 3.4 — "... dos Fornecedores do Governo..."
- D) No Item 5.6 — "... julgamento pelo critério..."
- E) No Item 5.6 — "... contrariarem as condições..."
- F) No Item 5.9 — "... não assinar o contrato, no prazo..."

No Edital nº RDF-5/66, deste Banco, inserto no *Diário Oficial* — (Seção I — Parte II), de 25.11.66, páginas 3.381, 3.382 e 3.383:

Leia-se:

- A) No Item 1.2 — "Os detalhes fornecidos..."
- B) No Item 1.4 — "... dispendido gerado por bomba..."
- C) No Item 1.7 — "As roldanas inferiores e as guias superiores devem ser de nylon e as roldanas nas portas corredeiras devem ser de nylon e dotadas de rolamentos de esfera."
- D) No Item 1.16 — "As baguetes para fixação..."
- E) No Item 2.2 — "... contendo um sua documentação..."
- F) No Item 2.2 — "Concorrência Pública nº RDF-5/66."
- G) No Item 3.3 — "... dos itens 3.1.6 a 3.1.11..."

# EDITAIS E AVISOS

- H) No Item 3.3 — "CONEP — Decreto nº 52.271..."
- I) No Item 5.3 — "As propostas que..."
- J) No Item 5.17 — "Propriedade do Modelo e Documentos..."

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 99-63

Rodovia: BR-101.  
Trecho: Itapebi-Ubatuba.  
Subtrecho: Itapebi-Camacaã.  
Projeto de estrada de rodagem.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10.00 horas do dia 20 do mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de serviços de exploração e projetos, numa extensão de 70 km adiante descritos, mediante as condições seguintes:

### I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfira às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas e não serão consideradas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 99-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

c) preço do quilômetro de exploração, de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;

d) preço do quilômetro do projeto, de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;

e) reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de testos, imissão sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, Previdência Social), etc.;

e) certificado de capacidade técnica, conforme prescrito no Capítulo II deste Edital;

f) relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósitos de caução;

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) Prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55, e que se acham em dia com suas obrigações militares).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 3º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

### CAPÍTULO II

#### Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha realizado serviços de exploração e projeto para o DNER ou demais entidades rodoviárias estaduais, com a devida aprovação dos órgãos técnicos e Conselhos Rodoviários respectivos, numa extensão mínima igual a prevista no presente Edital.

b) que a firma possua equipamento disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade rodoviária para a qual os serviços foram realizados.

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço.

### CAPÍTULO III

#### Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país em caderneta da Caixa Econômica, em apólice, de títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgado deste edital, as

cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, os quais só poderão obter, devolução de sua respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice, de títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previstos, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitidos no ato de refôrdo da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a inicial e os reforços que será apropriados pelo DNER.

### CAPÍTULO IV

#### Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-101 trecho Itapebi-Ubatuba, subtrecho Itapebi-Camacaã e deverão obedecer as seguintes especificações:

a) A linha de exploração deverá seguir o traçado indicado pelo reconhecimento, aprovado pelo Conselho Rodoviário Nacional. Os serviços de Exploração deverão permitir o lançamento do projeto de características técnicas da classe fixada nas "Normas para Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

b) Os serviços serão entregues em cadernetas autenticadas de alinhamento, nivelamento, contra-nivelamento, seções transversais e detalhes de trechos de, no mínimo, 10 km de extensão.

c) A poligonal deverá ser amarrada a pontos bem determinados e, quando necessário, a marcos de concreto.

d) Os erros máximos tolerados nas poligonais serão para medidas lineares  $E = 1 \text{ m/km}$  e para medidas angulares  $E = 2 \text{ m}$  minutos sendo "n" o número de vértices da poligonal.

e) As leituras devem ter precisão de minuto nas medidas angulares.

f) Deverá a tarefa apresentar um "croquis" do caminhamento realizado, com igualdade de estacas efetuadas e os principais detalhes encontrados.

g) A poligonal será nivelada, tolerando-se para o nivelamento, os erros máximos de 0,02 m/km, e 0,005 m/piquete.

h) Serão levantados todos os detalhes possíveis, tais como: construções, benfeitorias, cursos d'água, estradas, caminhos públicos e particulares, divisas, obras de arte marcos postes, etc. bem como serão anotados nomes de proprietários, não provável de obras de arte, vegetação, condições geológicas, jazidas de materiais para revestimento, pedreiras possíveis de exploração, etc.

i) De quilômetro em quilômetro será feita uma referência de nível (RN).

j) O nivelamento deverá, em todas as travessias de cursos d'água, determinar o nível d'água e a máxima enchente, e quando acompanhar um desses cursos registrar de 2 em 2 km pelo menos, esses níveis.

l) As seções transversais poderão ser feitas a régua ou a clinômetro, na largura de faixa de 160 m, em região acidentada e, em 140 m, em região não acidentada. Essas larguras poderão ser modificadas a critério do DNER, por determinação da fiscalização, que poderá se as condições o permitirem, autorizar a utilização do levantamento taquimétrico.

m) O levantamento dos detalhes importantes será feito por coordenadas polares.

n) O projeto deverá ser lançado em folhas topográficas com curvas de nível de metro em metro e obedecerá às "Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

o) Os projetos deverão ter suas situações assinaladas com rigor em um esquema geral da rodovia a projetar, devendo, quando possível, ser assinalada a posição do trecho projetado em uma planta geral de reconhecimento da rodovia.

Quando for o caso, os projetos deverão ser amarrados com precisão aos projetos de trechos contíguos.

p) Deverá ser feita uma descrição geral de cada projeto, contendo os seguintes elementos: estacueamento; extensão, localidades atingidas ou servidas pela rodovia; classificação (se rodovia de classe I, II ou III, de acordo com as definições das Normas citadas); natureza da região atravessada (plana, ondulada, montanhosa ou escarpada); quando houver mais de um tipo de região atravessada no mesmo projeto deverão ser especificados os pontos em que há mudança de região; raio mínimo, rampa máxima, faixa de domínio, distância mínima de visibilidade, plataforma de cada região atravessada pelo projeto, de acordo com a observação anterior estimativa de custo de implantação de estrada, observações gerais que se fizerem necessárias a critério do projetista.

q) O projeto em planta deverá ser confeccionado a escala 1:2000 em folhas com as características indicadas nos desenhos SET-3-172-61 e SET-3-174-61.

r) O projeto em perfil deverá ser confeccionado em folhas ou rolos com características fixadas pelos desenhos SET-3-173-61 e SET-3-174-61 nas escalas: horizontal 1:20000 vertical: 1:2000. No projeto em perfil deverá estar traçado o diagrama de Bruckner em escala conveniente a critério do projetista.

s) Serão elaboradas reduções em planta e perfil dos projetos, nas escalas horizontal: 1:20.000, vertical: 1:20.00. As plantas deverão seguir as características dos desenhos SET-3-172-61 e SET-3-174-61.

t) Serão elaborados na escala 1:100 os projetos das seções transversais definitivas.

Esses desenhos deverão seguir as características constantes do desenho SET-3-175-61.

u) A estimativa de custo será elaborada com base dos preços em vigor na tabela de preços do DNER, sendo empregados nos casos omissos preços corrente da praça.

A estimativa será apresentada de acordo com o modelo constante do desenho SET-3-176-61.

v) Os elementos constantes dos itens q a t serão apresentados em cinco vias, sendo uma delas confeccionada em papel vegetal de boa qualidade e as outras quatro constando de cópias heliográficas. As cópias heliográficas serão entregues em pastas contendo cada pasta uma via de cada planta dos itens referidos, uma via da estimativa de custo, uma via da descrição geral e uma via do esquema mencionado no item o. Será apresentada uma pasta contendo as folhas de cubação empregadas para a confecção da estimativa de custo e

quaisquer outros elementos que o projetista houver bem anexar ao projeto.

z) Todos os elementos constantes dos itens anteriores deverão conter a assinatura e o número da carteira do Profissional Diplomado, responsável pela execução dos projetos.

2) Os desenhos citados nos itens anteriores podem ser obtidos no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as condições deste edital e a proposta apresentada.

#### CAPÍTULO V

##### Prazos

12. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

13. O prazo para a execução total dos serviços será de 135 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

14. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

#### CAPÍTULO VI

##### Pagamentos

15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

#### CAPÍTULO VII

##### Valor e Dotação

16. O valor aproximado atribuído nos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, às expensas da dotação da verba 4-1-1-1 — Estudos e Projetos, do orçamento para 1966 — FRN. D.N.E.R.

17. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

#### CAPÍTULO VIII

##### Contrato, Multas e Dissolução

18. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

19. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

20. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

21. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução, de contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

#### CAPÍTULO IX

##### Reajustamento

22. Os preços propostos não são revisíveis.

#### CAPÍTULO X

##### Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrências de serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- verificar a selagem da documentação;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes aos atos;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento de concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor preço global, tomando para base de cálculo:

- o custo do quilômetro de exploração;
- o custo do quilômetro do projeto.

25. No caso de empate, proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base, de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá o sorteio a proposta vencedora.

#### CAPÍTULO XI

##### Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

27. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Estudos e Projetos ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

28. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

29. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do

art. 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, h e i, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1966. — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O. Proc. 43.948-64.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 100-66

Rodovia: BR-174.

Trecho: Caracará-Divisa Roraima-Amazonas.

Projeto de estrada de rodagem.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14,30 horas do dia 20 do mês de dezembro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de serviços de exploração e projeto numa extensão de 300 km adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 100-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

- nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;
- preço do quilômetro de exploração, de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;
- preço do quilômetro do projeto, de acordo com o que estabelece o item 10 do capítulo IV, deste Edital;
- reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilograda em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;
- carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;
- provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);
- provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, Previdência Social), etc.;
- certificado de capacidade técnica, conforme prescrito no Capítulo II deste Edital;
- relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da pro-



nente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) Prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55); e que se acham em dia com suas obrigações militares.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 3º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

#### CAPÍTULO II

##### Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha realizado serviços de exploração e projeto para o DNER ou demais entidades rodoviárias estaduais, com a devida aprovação dos órgãos técnicos e Conselhos Rodoviários respectivos, numa extensão mínima igual a prevista no presente Edital.

b) que a firma possua equipamento disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado da Entidade rodoviária para a qual os serviços foram realizados.

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local, em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a Juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço.

#### CAPÍTULO III

##### Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública Federal em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro e de letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., e títulos de Débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste Edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de indoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública Federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao certo previsto, no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

#### CAPÍTULO IV

##### Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a serem executados situam-se na rodovia BR-174, trecho Caracará-Divisa Roraima-Amazonas e deverão obedecer às seguintes especificações:

a) A linha de exploração deverá seguir o traçado indicado pelo reconhecimento, aprovado pelo Conselho Rodoviário Nacional. Os serviços de Exploração deverão permitir o lançamento do projeto de características técnicas da classe fixada nas "Normas para Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

b) Os serviços serão entregues em cadernetas autenticadas de alinhamento, nivelamento, contra-nivelamento, seções transversais e detalhes de trechos de, no mínimo 10 km de extensão.

c) A poligonal deverá ser amarrada a pontos bem determinados e, quando necessário, a marcos de concreto.

d) Os erros máximos tolerados nas poligonais serão, para medidas lineares  $E = 1 \text{ m/km}$  e para medidas angulares  $E = \sqrt{n}$  minutos, sendo o "n" o número de vértices da poligonal.

e) As leituras devem ter precisão de minuto nas medidas angulares.

f) Deverá a tarefa apresentar um "croqui" do caminhamento realizado, com igualdade de estacas efetuadas e os principais detalhes encontrados.

g) A poligonal será nivelada, tolerando-se para o nivelamento, os erros máximos de 0,02 m/km e 0,005 m/pique.

h) Serão levantados todos os detalhes possíveis, tais como: construções, benfeitorias, cursos d'água, estradas, caminhos públicos e particulares, divisas, obras de arte, marcos, postes, etc., bem como serão anotados nomes de proprietários, vão provável de obras de arte, vegetação, condições geológicas, jazidas de materiais para revestimento, pedreiras possíveis de exploração, etc.

i) De quilômetro em quilômetro será feita uma referência de nível (RN).

j) O nivelamento deverá, em todas as travessias de cursos d'água, determinar o nível d'água e a máxima enchente e, quando acompanhar um desses cursos registrar de 2 em 2 km, pelo menos, esses níveis.

k) As seções transversais poderão ser feitas a régua ou a oimômetro, na largura de faixa de 180 m, em região acidentada e, em 140 m, em região não acidentada. Essas larguras poderão ser modificadas a critério do DNER, por determinação da fiscalização, que poderá, se as condições o permitirem, autorizar a utilização do levantamento taquimétrico.

m) O levantamento dos detalhes importantes será feito por coordenadas polares.

n) O projeto deverá ser lançado em folhas topográficas com curvas de nível de metro em metro e obedecerá às "Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem" em vigor.

o) Os projetos deverão ter suas situações assinaladas com rigor em um esquema geral da rodovia a projetar, devendo, quando possível, ser assinalada a posição do trecho projetado em uma planta geral de reconhecimento da rodovia.

Quando for o caso, os projetos deverão ser amarrados com precisão aos projetos de trechos contíguos.

p) Deverá ser feita uma descrição geral de cada projeto, contendo os seguintes elementos: estaqueamento; extensão; localidades atingidas ou servidas pela rodovia; classificação (se rodovia de classe I, II ou III, de acordo com as definições das Normas citadas); natureza da região atravessada (plana, ondulada, montanhosa ou escarpada); quando houver mais de um tipo de região atravessada no mesmo projeto deverão ser especificados os pontos em que há mudança de região; raio mínimo, rampa máxima, faixa de domínio, distância mínima de visibilidade, plataforma de cada seção transversal, pelo projeto, de acordo com a observação anterior, estimativa de custo de implantação da estrada, observações gerais que se fizerem necessárias a critério do projetista.

q) O projeto em planta deverá ser confeccionado na escala 1:20.000 em folhas com as características indicadas nos desenhos SET-3-172/61 e SET-3-174/61.

r) O projeto em perfil deverá ser confeccionado em folhas ou rolos com características fixadas pelos desenhos SET-3-173/61 e SET-3-174/61 nas escalas: horizontal 1:20.000; vertical: 1:200.000. No projeto em perfil deverá estar traçado o diagrama de Bruckner em escala conveniente a critério do projetista.

s) Serão elaboradas reduções em planta e perfil dos projetos, nas escalas horizontal: 1:20.000, vertical: 1:2.000. As plantas deverão seguir as características dos desenhos SET-3-172/61 e SET-3-174/61.

t) Serão elaborados na escala 1:100 os projetos das seções transversais definitivas.

Esses desenhos deverão seguir as características constantes do desenho SET-3-175/61.

u) A estimativa de custo será elaborada com base dos preços em vigor na tabela de preços do DNER, sendo empregados nos casos omissos, preços corrente da praça.

A estimativa será apresentada de acordo com o modelo constante do desenho SET-3-176/61.

v) Os elementos constantes dos itens q a t serão apresentados em cinco vias, sendo uma delas confeccionada em papel vegetal de boa qualidade e as outras quatro constando de cópias heliográficas. As cópias heliográficas serão entregues em pastas contendo cada pasta uma via de cada planta dos itens referidos, uma via da estimativa de custo, uma via da descrição geral e uma via do esquema mencionado no item o. Serão

apresentada uma pasta contendo as folhas de cubação empregadas para a confecção da estimativa de custo e quaisquer outros elementos que o projetista houver por bem anexar ao projeto.

w) Todos os elementos constantes dos itens anteriores deverão conter a assinatura e o número da carteira do Profissional Diplomado, responsável pela execução dos projetos.

x) Os desenhos, modelos citados nos itens anteriores, podem ser obtidos no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e as condições deste Edital e a proposta apresentada.

#### CAPÍTULO V

##### Prazos

12. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

13. O prazo para a execução total dos serviços será de 630 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

14. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinada por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

#### CAPÍTULO VI

##### Pagamentos

15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

#### CAPÍTULO VII

##### Valor e Dotação

16. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 220.000.000 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros) sendo ..... Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para os serviços executados a preços iniciais e ... Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) previstos para reajustamento, ocorrendo as despesas dos serviços executados pelos preços iniciais às expensas da dotação das verbas 4.1.11.4 e 4.1.1.1. do Orçamento do P.R.N.-DNER para 1966. A complementação dos recursos será feita conforme disponibilidade do próximo exercício.

17. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

#### CAPÍTULO VIII

##### Contrato, Multas e Dissolução

18. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

19. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I — Por dia, que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço: quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for ineficazmente interrompida pelo concorrente; de 0,1% a

2% do valor do contrato.

20. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

21. A critério do DNER, caberá a rescisão, de contrato, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1.º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2.º Ocorrendo rescisão o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3.º em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

#### CAPÍTULO IX

##### Reajustamento

22. Os preços propostos são revisíveis de acordo com a Lei 4.370 de 28 de julho de 1964 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965 subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

#### CAPÍTULO X

##### Processo e Julgamento da Concorrência

23. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- verificar a selagem da documentação;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- publicar as propostas aceitas e oferecer-lhes a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

24. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital considerará-se o menor preço global, tomando para base de cálculo:

- o custo do quilômetro de exploração;
- o custo do quilômetro do profeto.

25. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz menor proposta a partir da nova base, de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate, decidirá o sorteio a proposta vencedora.

#### CAPÍTULO XI

##### Disposições Gerais

26. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

27. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Estu-

dos e Projetos ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

28. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

29. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, h e i, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro 29 de novembro de 1966. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101-66

Rodovia: BR-135-RJ

Trácho: Rio-Divisa RJ-MG (antiga BR-3)

Obra: Construção da ponte sobre o rio Piabanha.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16,30 horas do dia 20 de dezembro de 1966, na sede do DNER à Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

##### Proposta e Documentação

Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital número 101-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta em três vias:

- nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;
- preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;
- orçamento com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecidas pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O DNER se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;
- prazo para a execução total da obra, contado e mdias consecutivos;
- a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes contro (social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalhos). Previdência Social, etc.;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955), e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964.

i) Cronograma (diagrama de vanço dos serviços e obras) em três vias, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado reservando-se o DNER a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

I — Instalação

II — Colocação de ferro no canteiro de serviço

III — Infraestruturas:

Fundação

Pilares

IV — Superestruturas:

Escoramento

Formas

Armação

Concretagem.

V — Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-Corpo

Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

##### II — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimentos atinja a 200 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 50 metros no prazo de 150 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria (s) "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

#### III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débito do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados, não enquanto a caução inicial correspondente a reforços. Será permitido no ato de reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

##### IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte sobre o rio Piabanha, na rodovia BR-135-RJ, trecho Rio-Divisa RJ-MG.

12. A ponte apresenta-se em nível e em tangente. É constituída por dois vãos de 22m cada e dois balanços de 6,00m. Tem uma largura total de ... 11,20m, sendo 8,20m de pista. A fundação é em tubulões. Será executado em fases a saber:

1º) Cravação e execução dos tubulões.

2º) Execução das vigas transversais, ligando os tubulões situados abaixo do tabuleiro existente.

Tudo conforme Desenho DEP-SOA nº 29-65.

12. Prejudicado.

## CAPÍTULO V

## Condições Técnicas

13. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da obra bem como a miniatura da ponte (Des. DEP-SOA 29-65), que será fornecida àqueles que o desejarem.

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14-1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14-2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14-3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14-4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.

15. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

19. A contratante deverá colocar canteiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (DES.DCC-8-57).

## VI — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

20. O prazo para a execução total dos serviços será de 190 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

21. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

## VII — Pagamentos

22. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

23. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirada da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbotação, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

24. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

## CAPÍTULO IX

## IX — Valor e Dotação

25. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 126.700.000 (cento e vinte e seis milhões e setecentos mil cruzeiros) a preços iniciais e Cr\$ 33.300.000 (trinta e três milhões e trezentos mil cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba Decreto número 56.369-65 até o valor de Cr\$ 65.000.000.

26. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER, o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

## X — Contrato, Multas e Dissolução

27. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

28. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

29. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

30. A critério do DNER, caberá a resolução, de contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo rescisão, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela em-

preiteira, por força da legislação trabalhista.

## XI — Reajustamento

31. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei número 4.370, de 28-7-64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

## XII — Processo e Julgamento da Concorrência

32. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

33. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

Obras: Construção da ponte sobre o rio Piabanha.

Rodovia: 135-RJ.

Trecho: Rio-Divisa RJ-MG.

## ANEXO: I

## Quadro de Quantidades

| Natureza dos serviços               | Unidade | Quantidade |
|-------------------------------------|---------|------------|
| <b>1. Infraestrutura</b>            |         |            |
| 1.1. Escavação sem esgotamento      | m3      | 10         |
| 1.2. Tubulão 1,60 de diâmetro       | m       | 68,60      |
| 1.3. Formas                         | m2      | 124,20     |
| 1.4. Concreto                       | m3      | 32,40      |
| 1.5. Ferragem                       |         |            |
| 1.5.1 Aço CA-50 maior 1/2"          | kg      | 10.811     |
| 1.5.2 Aço CA-50 igual ou menor 1/2" | kg      | 634        |
| <b>2. Superestrutura</b>            |         |            |
| 2.1. Escoramento                    | m3      | 2.000      |
| 2.2. Formas                         | m2      | 1.555      |
| 2.3. Concreto                       | m3      | 263        |
| 2.4. Ferragem                       |         |            |
| 2.4.1 Aço CA-50 maior 1/2"          | kg      | 30.674     |
| 2.4.2 Aço CA-50 igual ou menor 1/2" | kg      | 11.692     |
| 2.4.3 Aço CA-24 igual ou menor 1/2" | kg      | 378        |
| 3. Concreto de pavimentação         | m3      | 41,328     |
| 4. Drenos — Diâmetro 2"             | u       | 18         |
| 5. Cantoneira                       | u       | 2          |
| 6. Guarda-corpo                     | m       | 112        |
| 7. Pintura de cimento               | m2      | 1.400      |
| 8. Pintura de cal                   | m2      | 112        |
| 9. Sinalização                      | vb      | —          |

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

## EDITAL Nº 1-66

Concorrência pública para as obras de alteamento do enrocamento ligando o morro Bento Ferreira à Ilha do Papagaio, desta à Ilha do Sururu, desta à Ilha de Boi e desta à Ilha do Boi e recuperação de trechos danificados, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

O Diretor da 6ª Diretoria Regional, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que as

15,00 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, excluindo, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede da mencionada Diretoria, à Praça Mauá nº 10 (dez) 3º pavimento, nesta cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Chefe da Divisão de Engenharia desta Diretoria e demais membros

## XIII — Disposições Gerais

34. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

35. Os desenhos referidos neste Edital, relativos à miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

36. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no item 19.

37. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

38. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.



designados, as propostas para os servidores acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas, que fazem parte integrante do presente Edital e que se acham à disposição dos interessados nesta Diretoria.

**Primeira — Objeto da Concorrência** — O presente Edital de Concorrência refere-se à execução das obras de conclusão do atenuamento ligando o Morro Bento Ferreira à Ilha do Papagaio, desta à Ilha do Sururu, desta à Ilha do Bode e desta à Ilha do Boi e recuperação de trechos danificados, em Vitória, no Estado do Espírito Santo.

**Segunda — Detalhes Técnicos** — A 6ª Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

**Terceira — Prazos** — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder de 1 (um) e 7 (sete) meses, respectivamente, contados ambos, da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

**Quarta — Caução** — Para apresentação de proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada, em primeiro lugar, de acordo com as "Normas".

**Quinta — Revisão de preços** — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei 4.370, de 28 de julho de 1964.

**Sexta — Conhecimento do local e submissão** — O concorrente deverá declarar, ter pleno conhecimento do local dos serviços, dos meios de acesso e de transporte e todas as demais condições necessárias à execução dos mesmos e, ainda, declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de Concorrências Públicas", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

**Sétima — Documentos** — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis 4.380, de 21 de agosto de 1964 e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenização Trabalhista, bem como, comprovante de inscrição na CONEP.

**Oitava — Anulação** — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito à reclamações de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1966. — José Carlos de Chermont Rodrigues, Diretor da 6ª Diretoria Regional.

#### EDITAL Nº 2-66

**Concorrência Pública para execução de serviços do enrocamento para proteção de um trecho do Rio Paraíba do Sul — em frente à Estação Experimental em Campos — no Estado do Rio de Janeiro.**

O Diretor da Sexta Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 15,00 (quinze) horas do 15º

(décimo quinto) dia útil, após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das repartições federais, isto é, exclusão sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na sede da mesma Diretoria, à Praça Mauá nº 10 (dez) 3º pavimento, nesta cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Chefe da Divisão de Engenharia desta Diretoria, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 136.2-64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham à disposição dos interessados, neste Departamento.

**Primeira — Objeto da Concorrência** — O presente Edital de Concorrência se refere à execução de serviços de conclusão do enrocamento para proteção de um trecho do Rio Paraíba do Sul — em frente à Estação Experimental, em Campos — Estado do Rio de Janeiro.

**Segunda — Detalhes Técnicos** — A Sexta Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem à disposição dos interessados, as especificações técnicas relativas à presente Concorrência.

**Terceira — Prazos** — Os prazos para início e conclusão dos serviços não deverão exceder, respectivamente, de 1 (um) e 7 (sete) meses, contados a partir da data de aprovação, pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

**Quarta — Caução** — Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), que deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em primeiro lugar.

**Quinta — Revisão de Preços** — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei 4.370, de 28 de julho de 1964.

**Sexta — Conhecimento do local e submissão** — O concorrente deverá declarar ter pleno conhecimento do local dos serviços, dos meios de acesso e de transporte e todas as demais condições necessárias à execução dos mesmos e, ainda, declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas" de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

**Sétima — Documentos** — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho do mesmo ano, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao Fundo de Indenização Trabalhista, bem como, prova de inscrição na CONEP.

**Oitava — Anulação da Concorrência** — O Departamento, por seu Diretor-Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito à reclamações de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1966. — José Carlos de Chermont Rodrigues, Diretor da Sexta Diretoria Regional.

#### EDITAL Nº 30-66 — DP

**Concorrência pública para execução das obras de prolongamento do Cais Comercial e serviços complementares, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná.**

#### AVISO

Torna-se público para conhecimento dos Senhores Interessados, que a Concorrência Pública Internacional, para a execução das obras de prolongamento do Cais Comercial e serviços complementares, no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná referente ao Edital nº 30-66 — DP, publicado no Diário Oficial da União nº 212 (Seção I — Parte II), de 10-11-66, às fls. 3.229-30, será realizada no dia 13 de janeiro de 1967, às 14,00 (quatorze) horas na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, à Praça Mauá nº 10, nesta Cidade.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1966. — Carmine Fucci, Diretor de Portos.

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA UNIVERSIDADE RURAL DO BRASIL

**Concorrência pública para aquisição de máquina de contabilidade analítica superautomática, em proveito do Serviço de Orçamento da Divisão de Administração.**

Faço público, para conhecimento dos interessados que, às 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia contado a partir, inclusive, da data da publicação deste edital no Diário Oficial, será realizada no Gabinete do Chefe da Divisão de Administração da Universidade Rural do Brasil, situado na sala nº 12 do Pavilhão Principal da Universidade Rural do Brasil, no quilômetro 47 da Estrada Rio São Paulo, Concorrência Pública nos termos do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, mediante as condições abaixo, para fornecimento de uma máquina de Contabilidade Analítica Super-Automática do Serviço de Orçamento da Divisão de Administração da Universidade Rural do Brasil.

Se o 15º dia retro-aludido recair sábado, domingo, feriado ou em qualquer outro dia em que não houver expediente, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil, que se lhe seguir.

#### CONDIÇÕES

##### I — Gerais

1º) As propostas, que deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital, serão entregues em 3 (três) vias à Comissão de Concorrência, no local e hora acima indicados.

2º) As propostas, de preferência dactilografadas, devem ser apresentadas em envelopes fechados, com o número da concorrência, nome e endereço da firma mencionados por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário. Para maior clareza é conveniente que o preço unitário seja consignado em algarismos e por extenso.

3º) A Comissão de Concorrência, independentemente do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto a dúvidas ou omissões.

4º) A apresentação de proposta implica automaticamente na submissão de todas as condições deste edital.

5º) Recebido o material, recebimento esse que só será considerado quando verificado o seu perfeito fun-

cionamento, o fornecedor apresentará fatura em 5 (cinco) vias, para pagamento mediante cheque contra o Banco do Brasil S. A.

6º) A despesa com aquisição correrá à conta de Crédito Especial a ser aberto pelo Conselho de Curadores da Universidade Rural do Brasil.

7º) As condições estabelecidas no presente edital farão parte do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

8º) As despesas de publicação e outras, relativas ao contrato, decorrentes desta licitação, caberão ao fornecedor, de acordo com o art. 780 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9º) As firmas concorrentes poderão apresentar recursos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da realização da presente concorrência, desde que fundamentado o artigo 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

#### II — Da Documentação

10º) Os interessados deverão apresentar em sobrecoita fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que também deverá vir fechada, os seguintes documentos:

a) certidão relativa à Lei dos 2/3, atualizada;

b) declaração, assinada por pessoa competente, com a firma reconhecida, discriminando todos os institutos de previdência, aos quais a firma deve efetuar recolhimentos;

c) certidão de quitação, atualizada, de cada um dos institutos de previdência constantes da relação mencionada na letra "b";

d) declaração, assinada por pessoa competente com firma reconhecida, discriminando todos os sindicatos (empregado e empregador), aos quais a firma deva efetuar recolhimentos;

e) certidão de quitação, atualizada, de um dos sindicatos constantes da relação mencionada na letra "d" (empregado e empregador);

f) contrato, ou estatuto social, de constituição da firma concorrente, atualizado, com registro, inclusive das alterações, no Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou repartição local equivalente; tratando-se de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

g) certidões de quitação com impostos federais, estaduais, e municipais, atualizados;

h) certidão negativa do Imposto de Renda, atualizada, acompanhada de declaração, se for o caso, conforme disposto na Condição 11º;

i) prova de quitação relativa ao Decreto nº 55.551, de 12 de janeiro de 1965 (salário-educação), atualizada, e

j) prova de inscrição na Comissão Nacional de Estimulo à Estabilização de Preços — CONEP. Decreto número 57.271-65 (vide condição 11º).

11º) No caso da firma concorrente com sede fora desta capital, mas que disponha da filial no Rio de Janeiro, a documentação exigida na Condição 10ª (décima) deverá ser referente à filial instalada na Guanabara ou à sede, conforme pretender fornecer e faturar, através de uma ou outra dependência comercial. Não será aceita, portanto, documentação relativa a dependência comercial diferente daquela por onde se dará o fornecimento e o faturamento, salvo nos casos de contrato social ou estatuto, inscrição no CONEP e de impostos federais, cujo pagamento seja centralizado na sede da concorrente, sendo neste caso, deverá ser comprovado, através de declaração da firma passada por quem de direito com firma reconhecida.

12º) Quanto ao Certificado de Registro dos Fornecedoros do Governo de que trata o Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, as firmas que o apresentarem, para a concor-

rência em causa, deverão ter pleno conhecimento do seguinte:

a) dentre os documentos transcritos no certificado aludido, somente serão considerados, para efeito de habilitação, aqueles cuja data provar sua validade; e

b) consequentemente, a apresentação do referido certificado não eximirá os que o apresentarem:

I — dos documentos que, exigidos neste edital, não estiverem ali contidos; e

II — dos documentos que figurarem no certificado com prazo de validade exaurido.

13ª) Para efeito de celebração do respectivo contrato, o certificado citado na condição anterior não mais suprirá a ausência dos documentos relacionados e considerados para a concorrência, devendo, então, ser providenciada, em substituição a entrega de cada um desses documentos de "per si", pois, de acordo com o próprio Decreto-lei número 6.204, supracitado, parte final do artigo 2º, a eficácia do certificado se restringe a concorrência e coletas de preços.

14ª) A apresentação de certidões provando a execução de serviços congêneres servirá para aquilatar a capacidade técnica dos licitantes.

15ª) Após a adjudicação do fornecimento serão exigidos, para a assinatura do contrato, além dos documentos constantes da Condição 10ª (décima), mais os seguintes:

a) da firma; ata de eleição da atual diretoria, registrada no DNCR ou repartição local equivalente; e

b) da pessoa que irá assinar o contrato:

1) prova de quitação com as obrigações eleitorais;

2) para os estrangeiros carteira modelo 19;

3) prova de quitação com o serviço militar; e

4) procuração (se for o caso) com poderes expressos para assinar contrato com repartições públicas passada por quem de direito.

Nesta hipótese, tais documentos serão exigidos tanto do procurador, como da pessoa que passar a procuração.

### III — Do Fornecimento

16ª) O objeto da presente concorrência compreende o seguinte fornecimento:

Máquina de Contabilidade Analítica, Super-Automática, com as seguintes características:

Teclado de cálculo reduzido, mais teclas de duplo e triplo zero.

Teclado alfabético universal, com letras, sinais e números.

Três somadores, com capacidade de 12 algarismos na inscrição e 13 (treze) na totalização, dois dos quais com saldo negativo direto.

Memória dinâmica algébrica. Respeitada uma determinada condição a mesma pode ser utilizada com um 4º somador com saldo negativo.

Memória est. ca. vivo capaz de reter um número durante diversas fases operativas da máquina restituindo-o quando necessário.

Todas as funções programáveis automáticas ou comandadas pelo teclado.

32 seleções de paradas automáticas. 4 programas de trabalho. Auto-revelador. Dispositivo que dá à máquina completa percepção operativa.

Bloqueio automático do teclado alfabético quando utilizado o de cálculo e vice-versa.

Impressão e cálculo nas fases de ida e volta do carro.

Seleção automática de coluna comandadas pelo teclado.

Introdução de fundo para diários ou sumários e introdução frontal para fichas e documentos.

Rolo splitável.

Motor de indução universal, funcionando de 110 a 220 Volts., de 50 a 60 ciclos.

Passagem da fase de escrita alfabética para a fase de cálculo de maneira inteiramente automática.

Abertura automática do frontal em qualquer posição de ida ou volta do carro.

Termostato. Dispositivo capaz de proteger o motor, desligando-o quando houver uma queda brusca de voltagem.

Dispositivo para bloqueio parcial ou total dos comandos externos.

17ª) Não estarão aliadas da presente concorrência as firmas que não possam preencher, por completo, os requisitos contidos na especificação do material. Ficará, entretanto, a critério da Divisão de Administração que melhor atenda ao fim a que se destina, independentemente ao preço mais baixo.

### IV — Do Julgamento das Propostas

18ª) Não serão levados em consideração os prazos, quer o de entrega do material, se superior ao estipulado na Condição 23ª, quer o que fixar a validade de preços.

19ª) O oferecimento de prazo de entrega do material inferior ao estipulado para cada caso, não será considerado na classificação das propostas.

### V — Da Adjudicação e do Fornecimento

20ª) Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicado o fornecimento a firma que apresentar proposta mais vantajosa para os cofres públicos, considerando-se a qualidade do material ofertado e os interesses do serviço.

21ª) No caso de igualdade de preços, serão examinadas as qualidades dos materiais, optando-se pelo que melhor atender as necessidades do serviço. Evidenciada, após o exame, a igualdade de condições dos materiais a Comissão procederá como dispõem os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

22ª) A critério da Divisão de Administração esta Concorrência poderá ser, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

a) anulada ou cancelada, no todo ou em parte;

b) transferida;

c) reduzida ou aumentada em suas quantidades e

d) com referência ao fornecimento, adjudicada total ou parcialmente a um ou mais licitantes, de acordo com seu resultado.

23ª) O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material dentro do prazo de 8 (oito) dias, a partir da data do registro do contrato pelo Conselho de Curadores da Universidade Rural do Brasil, não se responsabilizando a União por indenização alguma, no caso de ser denegado o registro.

24ª) O prazo constante da Condição anterior não poderá ultrapassar o presente exercício.

### VI — Das Cauções

25ª) Antes da apresentação das propostas, os interessados deverão depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro a caução provisória de que trata a alínea "e" do artigo 75 do RGCP, para garantia da assinatura do respectivo contrato na importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente ou em Título da Dívida Pública. Este depósito será liberado tão logo seja assinado o contrato mediante requerimento do interessado.

### VII — Das Penalidades

26ª) O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre

o valor do contrato, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto na condição seguinte.

27ª) No caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido na Condição 23ª o adjudicatário ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia em atraso que ultrapassar o prazo estipulado.

28ª) Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material ou vier a fazê-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, a Divisão de Administração poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença a maior do novo contrato. Na hipótese de só haver participado da Concorrência um licitante, ou só haver uma contação para determinado item, esta Divisão de Administração poderá contratar com qualquer firma o fornecimento do material em causa, dentro das especificações, ficando, também, neste caso, por conta do fornecedor em falta diferença entre o preço contratado e aquele por quanto a Divisão vier adquirir.

Universidade Rural do Brasil, 23 de novembro de 1966. — *Ilegível.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### Escola de Belas Artes

De ordem do Sr. Diretor, e, de acordo com a decisão da Congregação, faço saber aos interessados que estará aberta na Secretaria da Escola, pelo prazo de trinta dias, a partir de 17 do corrente, a inscrição no Concurso de Títulos para a escolha do Regente da disciplina de Desenho Técnico, de Curso de Professorado de Desenho desta Escola.

Secretaria da E.B.A. — U.F.R.J., em 16 de novembro de 1966. — *Heitor Ferreira Filho, Secretário.*

Dias: 5-6 e 7-12.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

#### Delegacia em Brasília

#### EDITAL Nº 2-66

Pelo presente e nos termos do § 1º do artigo 448, do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os segurados abaixo relacionados de que a Junta Interventora na Junta de Julgamento e Revisão deste D.F. confirmou o indeferimento dos benefícios:

Alberto Carlos Cunha, CP-1.341-47º NB-5.881.659 requerimento de 11 de março de 1966 — Ana Maria dos Santos, CC-11.875.174 NB-5.881.657 requerimento de 10-3-66 — Aristides da Costa Pinheiro, CP-29.787-146 NB-5.881.633 requerimento de 9-3-66 — Diogenes Francisco da Cruz CP .... 33.263-135 NB- 5.881.632 requerimento de 7-3-66 — Eneidino Jasmineiro dos Santos CP-39.027-146 NB-..... 5.881.620 requerimento de 3-3-66 — Francisco Pereira da Silva, CP .... 44.778-146 NB-5.881.680 requerimento de 16-3-66 — João Batista Marinho de Oliveira, CC-11.710.089 NB-3.997.292 requerimento de 1-9-65 — João Pereira de Souza, CC-10.799.257 NB-3.997.131 requerimento de 3-12-65

— José Clarindo Ferreira, CP-48.836-60º NB-58.817.731 requerimento de 28-3-66 — José Dias, CP-6.259-54 NB-5.881.990 requerimento de 24-5-66 — José Luiz Vicente, CC-11.129.207 NB-5.881.517 requerimento de 9-2-66 — José Ribamar Rodrigues Passarinho, CP-22.117-167º NB-5.881.621 requerimento de 3-3-66 — José de Souza, CP-39.999-105º NB-5.881.551 requerimento de 16-2-66 — Lionídio de Abreu Neiva, CP-86.287-60 NB-..... 5.881.704 requerimento de 21-3-66 — Manoel Alves de Macedo, CP 66.776-135 NB-5.881.584 requerimento de 25 de fevereiro de 1966 — Nicanor Pereira Gomes, CP-11.603-135 NB .... 5.881.730 requerimento de 28-3-66 — Osvaldo Pereira, CP-4.149-146 NB-5.881.652 requerimento de 9-3-66 — Pedro Leandro de Freitas, CP-69.770-132 NB-3.997.145 requerimento de 10 de janeiro de 1966 — Raimundo Silvestre dos Santos, CP-36.522-135 NB-5.881.792 requerimento de 13-4-66 — Vicente Ferreira de Moura, CP-.... 32.979-48 NB-5.881.738 requerimento de 29-3-66 — Vicente Gonçalves dos Santos, CP-1.937-135º NB-5.881.580 requerimento de 24-2-66 — Zacarias Rodrigues de Souza, CP-73.510-135º NB-5.881.682 requerimento de 16-3-66. Brasília, 22 de novembro de 1966. — José Mário de Castro — Chefe do Serviço de Benefícios. (Nº 37.872 — 25-11-66 — Cr\$ 10.000)

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

#### 5ª Região

#### EDITAL Nº 1.345

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 20 de outubro de 1966, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multas:

a) por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

AM. nº 12.491 — Túlio de Candia.

AM. nº 12.492 — Plarcon Planejamento, Arquitetura e Construções Limitada.

AM. nº 12.493 — Ceu - Construções e Engenharia Urbana S.A.

AM. nº 12.494 — Sebastião Luiz Telles.

AM. nº 12.495 — Lincoln Pereira de Souza.

AM. nº 12.496 — Cia. Federal de Imóveis e Construções.

AM. nº 12.505 — Construtora Argus Ltda.

AM. nº 12.506 — Luiz Augusto dos Santos Braga.

AM. nº 12.509 — Pesset & Teixeira Ltda.

AM. nº 12.510 — Renato César Bastos.

AM. nº 12.532 — Athenas Arquitetura e Engenharia Ltda.

AM. nº 12.538 — Hercyk Wizenberg.

AM. nº 12.540 — Miguel Secin.

AM. nº 1.541 — Erg. Engenharia e Representações Gerais Ltda.

AM. nº 12.543 — Concil Construções, Comércio e Instalações.

AM. nº 12.544 — Osman Mapinho.

AM. nº 12.547 — Paulo Lourival dos Santos.

AM. nº 12.559 — Italo Paulo Casrtoldi.

AM. nº 12.560 — Construtora Standart Ltda.

AM. nº 12.572 — Marabá Industrial S.A.

b) Por infração do artigo 7º combinado com o parágrafo 1º do artigo 8º ambos do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

AM. nº 12.508 — Manuel Mendes & Irmão Ltda.

c) por infração do artigo 7º e 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 AM. nº 12.463 — Samuel Feigenbaum.  
 AM. nº 12.465 — S.A. Fundações e Estruturas Fé.  
 AM. nº 12.466 — Paulo Aguiar.  
 AM. nº 12.467 — Ruy Figueira de Almeida.  
 AM. nº 12.474 — Lourival Corrêa Pereira.  
 AM. nº 12.475 — Edgard Luiz Duque Estrada.  
 AM. nº 12.507 — Raul Pinto Cardoso.  
 AM. nº 12.539 — Joaquim Antunes.  
 AM. nº 12.541 — Hortêncio Pereira Gonçalves.  
 d) por infração da alínea "a" do artigo 39 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 AM. nº 12.558 — Joel de Calazans.  
 AM. nº 12.525 — Joel de Calazans.  
 e) por infração dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 AM. nº 12.488 — Construtora Rio Guanabara Ltda.  
 AM. nº 12.561 — Sete Sociedade de Empreendimentos Técnico de Engenharia Ltda.  
 AM. nº 12.561 — Sete Sociedade de Empreendimentos Técnicos de Engenharia Ltda.  
 f) por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 AM. nº 12.464 — Metalnave S. A. Comércio e Indústria.  
 AM. nº 12.487 — Sociedade Importadora e Exportadora de Cereais Limitada.  
 AM. nº 12.489 — Demolidora Mundial Ltda.  
 AM. nº 12.499 — Fornecedora de Materiais Saenz Pena Ltda.  
 AM. nº 12.500 — Casa Material São Cristóvão.  
 AM. nº 12.501 — Restaurante e Boite Pesqueiro.  
 AM. nº 12.502 — M. Rodrigues Figueiredo Ltda.  
 AM. nº 12.517 — Atlas Atlético Clube.  
 AM. nº 12.533 — Aurimar Instalações Hidro-Elétricas.  
 AM. nº 12.546 — Areal de Miranda Ltda.  
 AM. nº 12.565 — Hermógenes Lima Filho.  
 AM. nº 12.566 — E. G. I. Empresa Guanabara de Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda.  
 AM. nº 12.567 — Engenco Engenharia e Comércio Ltda.  
 AM. nº 12.568 — Cofral Construtora Fraqueira Ltda.  
 AM. nº 12.569 — Nacional Engenharia e Comércio S.A.  
 AM. nº 12.570 — Construtora H. O. Coutinho Ltda.  
 AM. nº 12.571 — Octávio M. Conceição & Cia. Ltda.  
 g) por infração dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 AM. nº 12.476 — José Carlos de Oliveira.  
 AM. nº 12.477 — A. P. Carvalho.  
 AM. nº 12.490 — Vivaldina Lanzolotte.  
 AM. nº 12.497 — Carlos Vicente Pelegrini.  
 AM. nº 12.498 — Júlio Bader.  
 AM. nº 12.503 — Prefeito Tavares Gomes.  
 AM. nº 12.504 — João Mauricio Pereira.  
 AM. nº 12.511 — Nicolas Paladino.  
 AM. nº 12.512 — Virício Costa.  
 AM. nº 12.513 — Clínica Santa Cruz.  
 AM. nº 12.514 — Auto Viação Calçara.  
 AM. nº 12.515 — Antônio Bispo Franco.  
 AM. nº 12.516 — Leonor dos Santos Calábria.  
 AM. nº 12.518 — Osmar Teixeira.

AM. nº 12.524 — Café e Bar Santa Cristina.  
 AM. nº 12.535 — Onofre André de Souza.  
 AM. nº 12.536 — Guedes & Cia.  
 AM. nº 12.537 — João Baptista.  
 AM. nº 12.552 — Aroldo Constnatino.  
 AM. nº 12.553 — Renato Reis.  
 AM. nº 12.554 — Ilisete Leite Calvalcanti.  
 AM. nº 12.555 — Aracy da Silva Rabelo.  
 AM. nº 12.556 — Jonas Batista Pereira.  
 AM. nº 12.557 — Paulo de Barros.  
 AM. nº 12.564 — Francisco de Paiva Rodrigues.  
 h) por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23 de junho de 1964 do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura:  
 AM. nº 12.457 — Mário Perrota.  
 AM. nº 12.458 — Pôsto Faraó.  
 AM. nº 12.459 — Condomínio do Edifício Veneza.  
 AM. nº 12.460 — Joaquim Ribeiro Dias.  
 AM. nº 12.461 — Ernani Correia.  
 AM. nº 12.462 — José Rodrigues Alves Antunes.  
 AM. nº 12.468 — José Joaquim Moutinho.  
 AM. nº 12.469 — Antônio Joaquim Fontes.  
 AM. nº 12.470 — Car Construtora Araújo Ltda.  
 AM. nº 12.471 — Manoel Loureiro de Araújo.  
 AM. nº 12.472 — José Gouveia Tavares.  
 AM. nº 12.473 — João de Deus Noronha M. Barreto.  
 AM. nº 12.478 — Cinco S.A. Comércio Indústria e Construções.  
 AM. nº 12.479 — Cia. Santo Antônio de Armazéns Gerais.  
 AM. nº 12.480 — Getúlio Pereira dos Santos.  
 AM. nº 12.481 — Japarita Iracema Thome.  
 AM. nº 12.482 — Seraphim Dutton Netto.  
 AM. nº 12.483 — Maria de Lourdes C. Lessa Antunes.  
 AM. nº 12.484 — Rubens Dias de Almeida.  
 AM. nº 12.485 — Edith Alves Guimarães.  
 AM. nº 12.486 — Alexandre A. S. Nader.  
 AM. nº 12.519 — Enésio Machado de Almeida.  
 AM. nº 12.520 — Condomínio do Edifício Assunção.  
 AM. nº 12.521 — Casa de Saúde Santa Mônica.  
 AM. nº 12.522 — Alcebiades Ferreira.  
 AM. nº 12.523 — Real Auto Wania.  
 AM. nº 12.526 — Emanuel Abade de Moraes.  
 AM. nº 12.527 — Maria da Conceição Duarte Bruno.  
 AM. nº 12.528 — Armando Bastos.  
 AM. nº 12.529 — Café e Bar Rio Tejo.  
 AM. nº 12.530 — Condomínio do Edifício Lisieux.  
 AM. nº 12.531 — Papelaria Real.  
 AM. nº 12.534 — Fernando Paes de Magalhães e outros.  
 AM. nº 12.545 — Laticínios do Café Indiano Ltda.  
 AM. nº 12.548 — Miguel dos Reis.  
 AM. nº 12.549 — Joaquim Pinto.  
 AM. nº 12.550 — José de Paula Oneir.  
 AM. nº 12.551 — Oficina Mecânica Cel Ltda.  
 AM. nº 12.562 — Valério de Souza Rocha.  
 AM. nº 12.563 — Salvador Trilles Ybadia.  
 AM. nº 12.573 — José Pedro.  
 AM. nº 12.574 — Rad Viana Sanchez.

AM. nº 12.575 — Joaquim Sabade.  
 AM. nº 12.576 — Comércio Marítimo e Terrestre S.A.  
 Ficam os senhores interessados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multas sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.  
 Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1966. — (Assinatura ilegível).

## EDITAL Nº 1.346

De ordem do Senhor Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 11 de novembro de 1966, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração dos artigos 1º 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 ACI nº 25.518 — Pedro Ludovico.  
 ACI nº 25.519 — Joaquim da Costa Fontes.  
 ACI nº 25.520 — Jorge Joaquim da Silva.  
 ACI nº 25.539 — João Cerqueira.  
 ACI nº 25.541 — Ary L. L.  
 b) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 ACI nº 25.521 — Christovam Fernando da Cruz.  
 ACI nº 25.522 — Carlos Alberto Rogado.  
 ACI nº 25.523 — Walter Gonçalves da Silva.  
 ACI nº 25.524 — José Vasquez Ponte.  
 ACI nº 25.525 — Miguel Feldman.  
 ACI nº 25.543 — José Rinelli de Almeida.  
 ACI nº 25.546 — José Augusto de Moraes.  
 c) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.  
 ACI nº 25.542 — Casa de Traz os Montes e Alto Douro.  
 ACI nº 25.547 — Decorações Tavares.  
 d) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.33, combinado com o artigo 4º da Resolução número 141, de 23.6.1964, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.  
 ACI nº 25.511 — Mário da Silva.  
 ACI nº 25.512 — Paulo Stefanini.  
 ACI nº 25.513 — Valtér Basílio de Aguiar.  
 ACI nº 25.514 — José Julio Dias Nogueira.  
 ACI nº 25.515 — Nelson da Rocha Deus.  
 ACI nº 25.516 — Chrisogono Rodrigues Coutinho.  
 ACI nº 25.517 — Ernesto Rosenfeld.  
 ACI nº 25.526 — Mário D'as Caldeira.  
 ACI nº 25.527 — Manoel Joaquim Fernandes.  
 ACI nº 25.528 — Maria Alice Gregov.  
 ACI nº 25.529 — José Aragão Gouveia.  
 ACI nº 25.530 — José da Silva.  
 ACI nº 25.531 — Cândido Jesus Matos.  
 ACI nº 25.532 — Alzémir Torres de Medeiros.  
 ACI nº 25.533 — Alberto da Rocha Moreira e outros.  
 ACI nº 25.534 — Amaro Mendes Carvalho.  
 ACI nº 25.535 — Arthur Peres Vinagre.  
 ACI nº 25.536 — Amadeu da Silva Coelho.  
 ACI nº 25.537 — Assunta Esmeralda da Silva Fernandes.  
 ACI nº 25.538 — Demolições Demaco Ltda.  
 ACI nº 25.540 — Engearte — Engenharia de Arte Ltda.  
 ACI nº 24.544 — Bozano, Simonson S.A.  
 ACI nº 25.545 — Empresa Inobli-Maria Fluminense Ltda.

ACI nº 25.548 — Murilo Viana Monteiro.  
 ACI nº 25.549 — Hélio Herzl Barkl S.A. Ind. e Comércio.  
 ACI nº 25.550 — Antônio Furtado de Souza.

Ficam os senhores interessados, a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1966. — *Hélio Lengruher Netto Machado*, Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

*Edital de Concorrência Pública, para fornecimento de material destinado à Destilaria Central Presidente Vargas, situada no município do Cabo Estreito de Pernambuco*

De ordem do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta concorrência pública pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação do presente Edital, para aquisição do seguinte material:

Na hipótese do 30º (trigésimo) dia coincidir com sábado, domingo ou feriado a referida concorrência será realizada no dia seguinte.

## I — Do Material

## A — Aparelho Destilador

Os aparelhos de destilação — retificação — desidratação, contínuo, com capacidade para produzir em 24 horas, 60 litros de álcool, de cada um dos tipos abaixo:

- alindro, de graduação superior a 99,5 GL a 15º C;
- retificação industrial de 96%, G.L. a 15º C mínimo;
- retificado fino, de 96%, O G.L. a 15º C, mínimo.

As propostas para o fornecimento do aparelho acima, deverão indicar com os necessários detalhes as especificações seguintes:

## 1º) Colunas

- em aço inoxidável, indicando sua qualidade e classificação, além do tipo do material empregado;
- espessura das chapas do corpo da coluna, das bandejas e das calotas;
- diâmetro inferior e superior das colunas;
- altura das colunas;
- número de bandejas, de calotas por bandeja e altura das bandejas para cada coluna;
- sistema de aquecimento;
- pressão do vapor.

## 2º) Condensadores e Refrigeradores

- dimensões de cada condensador e sua classificação de trabalho;
- superfície de refrigeração ou condensação;
- espessura das chapas e dos tubos com indicação do tipo do material;
- temperatura da água de trabalho.

## 3º) Decantadores

- dimensões dos aparelhos, espessura das chapas e classificação;
- temperatura da água de trabalho.

## 4º) Acessórios de marcha e segurança

- manômetros, válvulas de segurança e purgadores de água;



b) regulador de vapor, provetas para álcool, válvulas hidráulicas para pressão e vácuo, garrafas manométricas, quadro de controle, termômetros de mostradores à distância e rotâmetros (mediadores);

c) encanamentos, válvulas e registros, com classificação e especificações do aparelho-aberto, de ferro, com indicação;

#### 5º) Tanques

a) água fria para a alimentação do aparelho-aberto, de ferro, com indicador de nível;

b) de alimentação de flegma, de ferro, com indicador de nível e controle automático de enchimento;

c) água quente — cilíndrico, fechado, em aço;

d) para medição da produção diária do álcool anidro com indicador de nível;

e) idem, idem, para álcool de segunda, com igual acessório;

f) idem, idem, para óleo de fusel;

g) para desidratante idem, idem;

h) para escoamento dos aparelhos de destilação;

i) um medidos para álcool anidro;

j) um idem, para álcool hidratado.

**Nota** — Nas especificações relativas aos tanques acima, deverão ficar, também, indicadas as suas respectivas capacidades. Outrossim, os preços deverão ser dados para cada item em separado.

#### 6º) Eletro Bombas

a) As necessárias para o trabalho normal de cada um dos aparelhos, sendo que se destinadas ao bombeamento de mosto deverão ter os corpos inteiramente de bronze e os eixos de aço inoxidável. Os motores deverão ser blindados à prova de centelha e vir acompanhados de chave de proteção.

As propostas para o fornecimento dos aparelhos destiladores e seus acessórios deverão indicar:

a) os processos de desidratação;

b) as grandias de: produção de consumo, de vapor, d'água e de desidratante; as características do álcool a ser produzido (gradação, acidez máxima, impurezas, etc.);

c) peso total da aparelhagem destiladora fornecendo separadamente o das colunas, condensadores, refrigeradores, canalizações e válvulas, bombas, etc.;

d) planta da instalação proposta e esquema do seu funcionamento, em três vias;

e) preço posto fábrica e CIF, Recife, Pernambuco — dos materiais acima;

f) preço, prazo e condições de montagem dos aparelhos ficando esclarecido que todas as despesas do pessoal, mão de obra, energia, etc., correrão por conta do proponente;

g) prazo de validade da proposta.

#### II — Das Propostas

I — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados, os quais deverão ser entregues na Divisão Administrativa deste Instituto, na Praça 15 de Novembro nº 42, até o último dia do prazo estabelecido no presente Edital.

II — As propostas deverão transcrever em todos os seus detalhes as especificações a que se refere o presente Edital e bem assim mencionar o preço global dos materiais a entregar.

III — Indicar o preço e demais condições de fornecimento do aparelho destilador e seus pertences.

IV — Será levado em consideração no julgamento, observados os índices técnicos adequados, como uma das principais condições, a de preço e a de prazo de entrega da aparelhagem.

V — A firma ou firmas vencedoras na concorrência serão obrigadas a apresentar, dentro do prazo de dez dias após a publicação do resultado da concorrência, todos os desenhos da

estrutura metálica de que tratam as propostas deste Edital;

VI — De igual modo, ficarão a firma ou firmas vencedoras obrigadas a apresentar, dentro do prazo de 60 dias, após a assinatura do contrato, o jogo completo de plantas do aparelho ou aparelhos a fornecer, com as respectivas instruções de como pôr em funcionamento e condução do trabalho dos mesmos;

VII — No exame das propostas é livre à Comissão de Concorrência escolher aquela que melhor consulte aos interesses do IAA, face aos preços, prazo, condições e especificações apresentadas;

VIII — As propostas serão abertas no dia útil que se seguir ao do término do presente Edital, às 15 horas, no Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa, em presença dos interessados e da Comissão de Concorrência, designada pelo Presidente do Instituto.

IX — Os proponentes no ato da abertura das propostas deverão satisfazer as seguintes condições:

a) Existência legal da firma (Contrato Social registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial);

b) Quitação ou isenção dos impostos federais, estaduais e municipais;

c) Observância da Lei de 2/3;

d) Quitação ou isenção com o Serviço Militar, dos dirigentes da firma, se brasileiros; ou apresentação da carteira modelo 19, se estrangeiros;

e) Quitação do Imposto Sindical;

f) Quitação com os órgãos da Previdência Social, mediante certidão expedida pela instituição a que estiver filiada;

g) Prova de que cumpriu a obrigação imposta pelo Dec. nº 50.243, de 8 de abril de 1961 (educação primária);

h) Prova de quitação relativa ao Imposto de Renda e seus adicionais;

i) Prova de que votou na última eleição; pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente (Lei nº 2.550 de 25 de junho de 1955, art. 38, § 1º, alínea c);

j) Inscrição na C.O.N.E.P.;

l) Recolhimento à Tesouraria deste Instituto, a título de caução inicial, em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da abertura das propostas, da importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para garantia de assinatura de contrato e de entrega do material;

m) Documento de idoneidade técnica e financeira, datado do corrente ano;

n) Representação legal do proponente, de acordo com o Estatuto ou Contrato Social, e identidade do representante;

o) Declaração de concordância com todas as condições do presente Edital e com as especificações deste Instituto, no fornecimento dos materiais propostos.

X — Os proponentes que não satisfizerem as condições previstas serão considerados inidôneos e excluídos da Concorrência, lavrando-se de tudo ata circunstanciada.

XI — Os concorrentes que apresentarem certificado de registro de fornecedor do Governo, passado pelo Departamento Federal de Compras do Ministério da Fazenda, estarão isentos da apresentação dos documentos referidos no itens 1 a 10 e 12, alínea a, deste Capítulo.

#### III — Dos Pagamentos

Os pagamentos dos materiais especificados serão efetuados com observação das seguintes condições:

1º) — 1/3 no ato da assinatura do contrato de fornecimento de aparelhagem;

2º) — 1/3 mediante a entrega dos documentos de embarque da totalidade dos materiais;

3º) — O terço final será pago da seguinte forma:

a) — 50% depois de montada a destilaria e posta a funcionar em condições normais durante 6 dias apresentando os índices de rendimento e capacidade referidos na proposta;

b) — 50% após a assinatura do laudo de recepção pelos Técnicos do Instituto, o que se fará desde que atendidas pela firma fornecedora, todas as condições e especificações deste Edital e do que for ajustado no contrato de fornecimento.

#### IV — Da Adjudicação

XII — Após a organização e exame do processo de concorrência pela Comissão designada, se nenhuma irregularidade for verificada, o fornecimento será adjudicado pelo órgão, a firma que apresentar proposta mais vantajosa, atendidas as especificações técnicas adequadas, quanto ao preço global da mesma, no prazo de entrega e demais condições do Edital.

XIII — No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo, dentro do prazo fixado, poderá a adjudicação ser transferida, a juízo da administração, aos demais concorrentes pela ordem de classificação.

#### V — Do Contrato

XIV — A firma adjudicatária deverá assinar, na Sede do Instituto do Açúcar e do Alcool, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, o contrato para entrega do material, referido no presente Edital e do qual tenha vencido a concorrência, obrigando-se a dar cumprimento à proposta pelo preço global da mesma, sob pena de multa, por dia de atraso na entrega do material a ser estipulado no contrato.

XV — No contrato a ser assinado a firma ou firmas vitoriosas assumirão inteira responsabilidade pelas especificações e demais cláusulas e condições de suas propostas devendo o mesmo estabelecer uma multa de 0,03% do valor global da proposta, preço posto fábrica, por dia de atraso na entrega da aparelhagem contratada, observadas as normas deste Edital.

XVI — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição.

XVII — Cabe ao Serviço Técnico Industrial do IAA, a fiscalização do material contratado com a faculdade de impugnar tudo que não esteja dentro das especificações e condições do Edital de Concorrência.

#### VI — Da Rescisão do Contrato

XVIII — Consideram-se causas de rescisão do contrato independentemente de interposição judicial ou extra-judicial:

a) — concordata ou falência da firma contratante ou sua dissolução antes da execução do contrato;

b) — no caso de não serem observadas as especificações e as condições da concorrência;

c) — no caso de inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

#### VII — Diversos

XIX — No interesse da Administração a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do IAA, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

XX — Será considerada inidônea para qualquer outra concorrência aberta pelo IAA, a firma que, declarada vitoriosa, se recusar a cumprir a sua proposta.

XXI — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas a Comissão Julgadora procederá, por meio de cartas a nova concorrência entre as citadas firmas, a fim de verificar qual a que maior redução ofereça sobre a proposta inicial.

XXII — Os interessados poderão obter no S.T.I., deste Instituto, no andar térreo de sua Sede, na Praça 15 de Novembro nº 42, qualquer esclarecimento de ordem técnico, bem como qualquer informação a respeito da presente concorrência durante o seu expediente.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1966 — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor da Divisão Administrativa.

#### AVISO

##### Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial da União (Seção I — Parte II) de 14 de novembro de 1966, página 3.256, alínea vigésima segunda, com referência ao Edital de Concorrência Pública para execução de projeto, fornecimentos, construções, montagem e operação experimental de uma estação de armazenagem e embarque de açúcar demerara, no porto de Recife Estado de Pernambuco:

Onde se lê: Divisão Administrativa. — Leia-se: Divisão de Assistência à Produção. — Joaquim Ribeiro de Souza, Diretor da Divisão Administrativa.

## PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50